

**PROTOCOLO
67398/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
ELETRÔNICA
43/2023**

Objeto: Contratação empresa para prestação de serviço de sonorização, iluminação e palco para o Concerto da Banda Escola em Comemoração aos 20 anos de existência. O Concerto será na Escola de Música e Belas Artes do Paraná – EMBAP, situada na Rua Barão Rio Branco, 370, Curitiba/PR,

Data de abertura: 23/11/2023

Horário da fase de lances: 08:00 às 14:00h



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 17/11/2023

NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000067398/2023 MFW.0KT.GPG-B8 08/11/2023 03:04:04

Súmula: SOLICITAMOS DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PALCO.

REQUERENTE

NOME

SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ FRG

LOGRADOURO

MUNICÍPIO

CEP

TELEFONE

BENEFICIÁRIO

Nome:

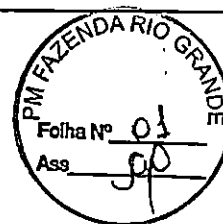
—

CPF/CNPJ

BAIRRO

EMAIL

CPF/CNPJ:



DOCUMENTO DO PROCESSO:

Documento

NÚMERO:

-

SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ

ANDREA CRISTINA HAAS

Memorando nº 453/2023 SMELJ

De: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Para: Gabinete do Prefeito

Data: 06/11/2023

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização, iluminação e palco.

A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude solicita a contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização, iluminação e palco para o Concerto da Banda Escola em Comemoração aos 20 anos de existência. O Concerto será na Escola de Música e Belas Artes do Paraná – EMBAP, sito a Rua Barão Rio Branco, 370, Curitiba/PR.

Os itens a serem adquiridos, bem como a quantidade estimada estão descritos no Anexo I deste memorando.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se tal solicitação para que possa ser realizado o Concerto da banda Escola, considerando que o serviço objeto desta contratação é essencial para realização do evento. Solicita-se esta Dispensa de Licitação, para contratação dos serviços de sonorização, iluminação e palco.

Solicitamos ainda que a dispensa ocorra pelo menor preço global, considerando que o conjunto dos serviços compreende um único evento, sendo esses serviços complementares um aos outros e de que a mesma empresa deverá fornecer todos os serviços para que haja compatibilidade na execução, minimizando possíveis contratempos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos as seguintes Dotações Orçamentárias: 833 – Serviço de Terceiro PJ.

DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do contrato, bem como a verificação do atendimento às especificações ficará a cargo da fiscal de Execução o servidor Evaldo Ribeiro, matrícula 351515 e fiscal de Gestão Andrea Cristina Haas, matrícula 338301.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, pelo Financeiro da Prefeitura, da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude e anexado às provas de regularidade a Previdência Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Fazenda Nacional, Fazenda Pública Estadual, municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Atenciosamente,

Paulo Eduardo dos Santos
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Decreto nº 6309/2022

Fernando Lima de Souza
Diretor Geral
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto nº 6923/2023

Andrea Cristina Haas
Secretaria de Esporte, Lazer e
Juventude
Matrícula 338301

ANEXO I

Os itens a serem adquiridos deverá atender às especificações conforme descrita abaixo:

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO
07	Diária	1	Serviços de sonorização e iluminação em grande porte que deverão conter: 02 mesas digitais de 32 canais cada; 02 processadores digitais; 16 caixas de 02 vias em sistema Fly; 08 caixas de Sub duplo; 06 amplificadores de potência; 04 caixas de monitores; 01 multicabo de 36 vias com 50 metros; 06 Moving Bean 5R; 16 canhões de Led de 12 watts cada; 01 máquina de fumaça de 1500 wts; 02 Mini Brut de 06 lâmpadas cada; 04 Microfones sem fios; 01 Kit de microfones para bateria contendo 7 peças a qualidade do aparelho deve ser similar ou superior a marca Shure; 10 pedestais para microfone; 01 Amplificador para Baixo; 01 Amplificador para guitarra; 01 bateria parcial; 01 mesa de iluminação; P.A. Syde LR para palco; 01 Main Power; 12 Directbox; cabos para conexões, 02 (Dois) funcionários incumbido pelos materiais, de responsabilidade da contratada. Serviço prestado por diária.
09	Diária	4	Serviço de Locação de Tablado (palco) 4x2 metros, com escada de acesso com corrimão, a partir de 40 cm de altura para palco. Serviço prestado por diária.
10	Metros	42	Serviço de Locação de estrutura em Alumínio P30 (Boxtruss), incluindo montagem, desmontagem e transporte. Locação feita por metro.
11	Metros	18	Serviço de locação de instalação e operação de painel de LED – P4 indoor, 01 (um) funcionário incumbido pelos materiais, de responsabilidade da contratada. Locação feita por metro.

Paulo Eduardo dos Santos
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Decreto nº 6309/2022

Fernando Lima de Souza
Diretor Geral
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto nº 6923/2023

Andrea Cristina Haas
Secretaria de Esporte, Lazer e
Juventude
Matrícula 338301

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

Justifica-se tal solicitação em razão do Concerto da Banda Escola em Comemoração aos 20 anos de existência. O Concerto será na Escola de Música e Belas Artes do Paraná – EMBAP, sito a Rua Barão Rio Branco, 370, Curitiba/PR. Considerando que o PE 88/2023 não foi finalizado ao qual contem o mesmo serviço que está sendo solicitado, e de que não há tempo hábil para contratação por meio do Pregão até a data do evento. Solicita-se esta Dispensa de Licitação emergencial, para contratação dos serviços de sonorização, iluminação e palco.

2. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização, iluminação e palco para o Concerto da Banda Escola em Comemoração aos 20 anos de existência.

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO
07	Diária	1	Serviços de sonorização e iluminação em grande porte que deverão conter: 02 mesas digitais de 32 canais cada; 02 processadores digitais; 16 caixas de 02 vias em sistema Fly; 08 caixas de Sub duplo; 06 amplificadores de potência; 04 caixas de monitores; 01 multicabo de 36 vias com 50 metros; 06 Moving Bean 5R; 16 canhões de Led de 12 watts cada; 01 máquina de fumaça de 1500 wts; 02 Mini Brut de 06 lâmpadas cada; 04 Microfones sem fios; 01 Kit de microfones para bateria contendo 7 peças a qualidade do aparelho deve ser similar ou superior a marca Shure; 10 pedestais para microfone; 01 Amplificador para Baixo; 01 Amplificador para guitarra; 01 bateria parcial; 01 mesa de iluminação; P.A. Syde LR para palco; 01 Main Power; 12 Directbox; cabos para conexões, 02 (Dois) funcionários incumbido pelos materiais, de responsabilidade da contratada. Serviço prestado por diária.
09	Diária	4	Serviço de Locação de Tablado (palco) 4x2 metros, com escada de acesso com corrimão, a partir de 40 cm de altura para palco. Serviço prestado por diária.
10	Metros	42	Serviço de Locação de estrutura em Alumínio P30 (Boxtruss), incluindo montagem desmontagem e transporte. Locação feita por metro.
11	Metros	18	Serviço de locação de instalação e operação de painel de LED – P4 indoor, 01

			(um) funcionário incumbido pelos materiais, de responsabilidade da contratada. Locação feita por metro.
--	--	--	--

3. TEMPO DE VIGÊNCIA

A Dispensa deverá ter 3 (três) meses de vigência, a contar da data de sua assinatura.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1 Os serviços deverão ser executados após a emissão do empenho, antes da data do evento que será realizado no dia 25 de novembro de 2023 na Escola de Música e Belas Artes do Paraná – EMBAP, sito a Rua Barão Rio Branco, 370, Curitiba/PR.

4.2 Todos os equipamentos deverão estar montados e em devidas condições de funcionamento com no mínimo de 04 (quatro) horas de antecedência do evento.

4.3 Todos os testes anteriores necessários à boa execução dos serviços deverão ser feitos a fim de que não ocorram problemas técnicos durante os eventos; caso algum item apresente problema durante os testes ou durante o evento, deverá ser imediatamente substituído ou restabelecido seu funcionamento, a fim de que não comprometa o evento.

4.4 Os equipamentos deverão ser instalados e retirados na data e hora combinada com o órgão Gestor.

4.5 Para perfeita execução dos serviços a fornecedora deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, recursos humanos e utensílios necessários, na quantidade estimada e qualidade necessária, promovendo sua substituição quando necessário.

4.6 É de responsabilidade da empresa contratada toda a operação do serviço, sendo necessário no mínimo 01 (um) funcionário qualificado para a função durante o evento.

4.7 Os serviços correspondentes ao item 1, deverão ser realizados por profissional que atuará como Responsável Técnico, para responder pelos serviços e cujo nome virá a constar na Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

4.8 A empresa contratada deverá disponibilizar às suas expensas, quando necessário, o fornecimento de projetos Arquitetônicos, Elétrico, Pirotécnico, Incêndio e Pânico, devidamente aprovados, e arcar com as despesas cartorárias e demais provenientes para execução do serviço/locação, sem custo adicional para o órgão gestor, referente a todos os serviços para os quais se fizerem necessários a emissão de tais documentos, os quais serão solicitados pelo fiscal do contrato quando e se houver necessidade.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, pelo Financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude e anexado às provas de regularidade com a Previdência Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Fazenda Nacional, Fazenda Pública Estadual, municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

6.1 Aos contratados deverão estar em dia quanto a sua Certidão de Regularidade até o final do cumprimento do contrato decorrente deste certame licitatório.

6.2 A contratada deverá realizar o serviço no prazo e locais combinados.

6.3 Reparar, corrigir, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios,

defeitos ou incorreções resultantes da execução dos mesmos ou resultantes a qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente e notificação.

6.4 Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

6.5 Quando houver a necessidade de refazer parte dos serviços que foram executados com erros ou imperfeições, a Contratada deverá solucionar o problema imediatamente a solicitação independentemente de notificação.

6.6 Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes, de trabalho, inclusive quanto aos prejuízos ocorridos a terceiros a terceiros ou servidores;

6.7 Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados

7. FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização do contrato, bem como a verificação do atendimento às especificações ficará a cargo da fiscal de Execução o servidor Evaldo Ribeiro, matrícula 351515 e fiscal de Gestão Andrea Cristina Haas, matrícula 338301.

8 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão / Unidade	Descrição do Órgão	D.O.	Fonte
32.001	Serviços de terceiros pessoa jurídica	833	1000

9 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha diretamente ou indiretamente causar a Prefeitura de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93;

Paulo Eduardo dos Santos
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Decreto nº 6309/2022

Fernando Lima de Souza
Diretor Geral
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto nº 6923/2023

Andrea Cristina Haas
Secretaria de Esporte, Lazer e
Juventude
Matrícula 338301

Assinantes✓ **Andrea Cristina Haas**

Assinou em 08/11/2023 às 08:15:15 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Andrea Cristina Haas, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Paulo Eduardo dos Santos**

Assinou em 08/11/2023 às 10:48:12 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Paulo Eduardo dos Santos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **FERNANDO LIMA DE SOUZA**

Assinou em 08/11/2023 às 10:48:23 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, FERNANDO LIMA DE SOUZA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

7MP 3WN Q5N P0V



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 17/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000067398/2023

Número Único: MFW,0KT.GPG-B8

Requerente: SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ FRG

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

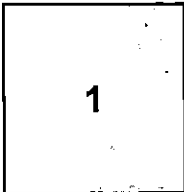
Situação: Em análise

Data Abertura: 08/11/2023 3:04 PM

Dados Parecer:

Organograma: SMC - Banda escola

Encerrou Processo? Não

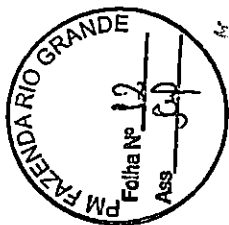


Descrição Parecer:

Solicitamos ciência e autorização do Gabinete.
Após encaminhar para licitação.

Data Parecer: 08/11/2023 3:08 PM

Andrea Cristina



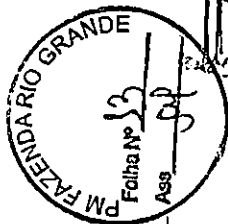
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Compras

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

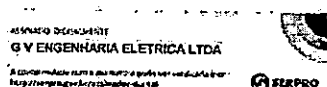
Empresa: G.V. Engenharia Elétrica LTDA	CNPJ: 11.128.8000/0001-09
E-mail: gcmvian@hotmail.com	Contato: 41-99844-4722
Fone: 41-99844-4722	Fax: sem fax

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	1	Serviços de sonorização e iluminação em grande porte que deverão conter: 02 mesas digitais de 32 canais cada; 02 processadores digitais; 16 caixas de 02 vias em sistema Fly; 08 caixas de Sub duplo; 06 amplificadores de potência; 04 caixas de monitores; 01 multicabo de 36 vias com 50 metros; 06 Moving Beam 5R; 16 canhões de Led de 12 watts cada; 01 máquina de fumaça de 1500 wts; 02 Mini Brut de 06 lâmpadas cada; 04 Microfones sem fios; 01 Kit de microfones para bateria contendo 7 peças a qualidade do aparelho deve ser similar ou superior a marca Shure; 10 pedestais para microfone; 01 Amplificador para Baixo; 01 Amplificador para guitarra; 01 bateria parcial; 01 mesa de iluminação; P.A. Syde LR para palco; 01 Main Power; 12 Directbox; cabos para conexões, 02 (Dois) funcionários incumbido pelos materiais, de responsabilidade da contratada. Serviço prestado por diária.	R\$5.000,00	R\$5.000,00
09	4	Serviço de Locação de Tablado (palco) 4x2 metros, com escada de acesso com corrimão, a partir de 40 cm de altura para palco. Serviço prestado por diária.	R\$70,00	R\$280,00
10	42	Serviço de Locação de estrutura em Alumínio P30 (Boxtruss), incluindo montagem, desmontagem e	R\$60,00	R\$2.520,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Compras

		transporte. Locação feita por metro.		
11	18	Serviço de locação de instalação e operação de painel de LED – P4 indoor, 01 (um) funcionário incumbido pelos materiais, de responsabilidade da contratada. Locação feita por metro.	R\$285,00	R\$5.130,00
		VALOR TOTAL DOS ITENS		R\$12.930,00



Assinatura do Responsável e carimbo da empresa

Local e Data: Pinheiral, 07 de Novembro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Compras

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: MDF Audio Visual		CNPJ: 20.834.157/0001-86		
E-mail: contato.mdf@hotmail.com		Contato:		
Fone: (41) 98501-2630		Fax:		
ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	1	Serviços de sonorização e iluminação em grande porte que deverão conter: 02 mesas digitais de 32 canais cada; 02 processadores digitais; 16 caixas de 02 vias em sistema Fly; 08 caixas de Sub duplo; 08 amplificadores de potência; 04 caixas de monitores; 01 multicabo de 38 vias com 50 metros; 06 Moving Bean 5R; 16 canhões de Led de 12 watts cada; 01 máquina de fumaça de 1500 wts; 02 Mini Brut de 06 lâmpadas cada; 04 Microfones sem fios; 01 Kit de microfones para bateria contendo 7 peças a qualidade do aparelho deve ser similar ou superior a marca Shure; 10 pedestais para microfone; 01 Amplificador para Baixo; 01 Amplificador para guitarra; 01 bateria parcial; 01 mesa de iluminação; P.A. Sys6 LR para palco; 01 Main Power; 12 Directbox; cabos para conexões; 02 (Dois) funcionários incumbido pelos materiais, de responsabilidade da contratada. Serviço prestado por diária;	R\$4.100,00	R\$4.100,00
09	4	Serviço de Locação de Tablado (palco) 4x2 metros, com escada de acesso com corrimão, a partir de 40 cm de altura para palco. Serviço prestado por diária.	R\$275,00	R\$1.100,00

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Cep: 83823-001 - Fone/Fax: (41) 3627-8500

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Compras

10	42	Serviço de Locação de estrutura em Alumínio P30 (Boxtruss), incluindo montagem, desmontagem e transporte. Locação feita por metro;	R\$76,19	R\$3.200,00
11	18	Serviço de locação e instalação e operação de painel de LED - P4 Indoor, 01-(um) funcionário incumbido pelos materiais, de responsabilidade da contratada. Locação feita por metro.	R\$288,88	R\$5.200,00
		VALOR TOTAL DOS ITENS		R\$13.600,00

Assinatura do Responsável e carimbo da empresa

goub
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
DIRETORIA GERAL DE FINANÇAS
Rua: 07/11/2023 11:19:50
Verifique em: https://sistema.gub.br

Local e Data: Curitiba, 07 de novembro de 2023.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Cep: 83823-001 - Fone/Fax: (41) 3627-8500

**COTAÇÃO**

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: IN TOTUM - COMERCIO E ARTE LTDA - ME
E-mail: aureliomariz@yahoo.com.br
Fone: 24-97401-9982

CNPJ: 28.097.718/0001-67
Contato: 24-97401-9982
Fax:*****

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	1	Serviços de sonorização e iluminação em grande porte que deverão conter: 02 mesas digitais de 32 canais cada; 02 processadores digitais; 16 caixas de 02 vias em sistema Fly; 08 caixas de Sub duplo; 06 amplificadores de potência; 04 caixas de monitores; 01 multicabo de 36 vias com 50 metros; 06 Moving Bean 5R; 16 canhões de Led de 12 watts cada; 01 máquina de fumaça de 1500 wts; 02 Mini Brut de 06 lâmpadas cada; 04 Microfones sem fios; 01 Kit de microfones para bateria contendo 7 peças a qualidade do aparelho deve ser similar ou superior a marca Shure; 10 pedestais para microfone; 01 Amplificador para Baixo; 01 Amplificador para guitarra; 01 bateria parcial; 01 mesa de iluminação; P.A. Syde LR para palco; 01 Main Power; 12 Directbox; cabos para conexões, 02 (Dois) funcionários incumbido pelos materiais, de responsabilidade da contratada. Serviço prestado por diária.	R\$7.000,00	R\$7.000,00
09	4	Serviço de Locação de Tablado (palco) 4x2 metros, com escada de acesso com corrimão, a partir de 40 cm de altura para palco. Serviço prestado por diária.	R\$180,00	R\$720,00
10	42	Serviço de Locação de estrutura em Alumínio P30 (Boxtruss), incluindo montagem, desmontagem e transporte. Locação feita por metro.	R\$80,00	R\$3.360,00
11	18	Serviço de locação de instalação e operação de painel de LED - P4 Indoor, 01 (um) funcionário incumbido pelos materiais, de responsabilidade da contratada. Locação feita por metro.	R\$400,00	R\$7.200,00
		VALOR TOTAL DOS ITENS		R\$18.280,00

Barra do Piraí, 07 de Novembro de 2023


In Totum Comércio e Arte Ltda-ME
28.097.718/0001-67
In Totum - Comércio e Arte Ltda-ME
Av. Getúlio Vargas, 111
Vila Nova - CEP 22155-000
Barra do Piraí - RJ



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G V ENGENHARIA ELETRICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.128.800/0001-09
Certidão nº: 62445832/2023
Expedição: 08/11/2023, às 12:33:45
Validade: 06/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que G V ENGENHARIA ELETRICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.128.800/0001-09, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 21/09/2023 - 16h09m

Número 885 Validade 20/12/2023



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

G. V. ENGENHARIA ELÉTRICA CNPJ: 11128800000109

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 9642 - G. V. ENGENHARIA ELÉTRICA

Endereço: Rua CEL. JOAQUIM FERREIRA RIBEIRO, 15 - Bairro Centro - Cômpl. PARTE - CEP 27.197-000

Código de Controle

CWXJ000TAAQISBS1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Pinheiral (RJ), 21 de Setembro de 2023

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 11.128.800/0001-09
Razão Social: G V ENGENHARIA ELETRICA LTDA ME
Endereço: RUA CEL JOAQUIM FERREIRA RIBEIRO N15 PARTE / CENTRO / PINHEIRAL / RJ / 27197-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/11/2023 a 04/12/2023

Certificação Número: 2023110501094328127499

Informação obtida em 08/11/2023 12:31:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 2023.1.3633820-8
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 11.128.800/0001-09	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : *****	
CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas. EMITIDA EM: 21/09/2023 16:11 VÁLIDA ATÉ : 20/12/2023 Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109, de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. 2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br. 3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD). 4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: G V ENGENHARIA ELETRICA LTDA
CNPJ: 11.128.800/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços: <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:04:23 do dia 21/09/2023: <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/03/2024.

Código de controle da certidão: **AFB5.3CEC.DE3D.7247**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IN TOTUM - COMERCIO E ARTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.097.718/0001-67

Certidão nº: 30349021/2023

Expedição: 27/06/2023, às 16:24:54

Validade: 24/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que IN TOTUM - COMÉRCIO E ARTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 28.097.718/0001-67, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 08-2023/1566088

Código de verificação de autenticidade: 59b4e42bbbf0223472db621bd15a7e0

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ: 28.097.718/0001-67	CAD-ICMS: Ativo
NOME / RAZÃO SOCIAL: IN TOTUM COMERCIO E ARTE LTDA	
CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas. EMITIDA EM: 10/08/2023 AS 10:34:51 VÁLIDA ATÉ: 08/11/2023 Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado; nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml). A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma razão de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa. O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br). A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.**

Nome: **IN TOTUM - COMERCIO E ARTE LTDA**
CNPJ: **28.097.718/0001-67**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:01:16 do dia 03/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/12/2023.

Código de controle da certidão: **E7B3.78F4.36ED.0FF2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 01/11/2023, em referência ao pedido 356139/2023, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

In Totum Comércio e Arte Ltda ME

CNPJ:

28.097.718/0001-67

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

87.39459.0

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: HMHN.5210.6211.000C

PESQUISA CADASTRAL realizada em: 01/11/2023 às 13:21:48,4

Esta certidão tem validade até 29/04/2024, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 08/11/2023 às 13:34:19.1



Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 20.634.157/0001-86
Razão Social: ELENICE CARVALHO FERREIRA
Endereço: R CARLOS GÜSSO 68 CASA / PINHEIRINHO / CURITIBA / PR / 81820-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/10/2023 a 23/11/2023

Certificação Número: 2023102504464225781050

Informação obtida em 08/11/2023 14:40:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELENICE CARVALHO FERREIRA - MDF AUDIO VISUAL
CNPJ: 20.634.157/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:12:27 do dia 23/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/04/2024.

Código de controle da certidão: **F079.DEFC.A85C.5F46**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 10.815.830

CNPJ: 20.634.157/0001-86

Nome: ELENICE CARVALHO FERREIRA - MDF AUDIO VISUAL

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço,
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 16:12 do dia 17/10/2023.

Código de autenticidade da certidão: E41351B6099A45C488739F8CBBA23E4704

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 16/01/2024 – Fornecimento Gratuito

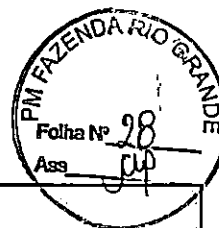


Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 17/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000067398/2023	
Número Único: MFW.0KT.GPG-B8	
Requerente: SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ FRG	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 08/11/2023 3:04 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito	Encerrou Processo? Não
2	Data Parecer: 13/11/2023 10:44 AM
Descrição Parecer: Segue o documento conforme solicitado.	

Elvis Roberto



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

GABINETE DO PREFEITO



PROTOCOLO: 67398/2023 SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

ASSUNTO: Processo licitatório para contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização, iluminação e palco.

Conforme solicitado e justificado pelo Secretário Municipal de Esporte, autorizo a realização do certame nos termos da Lei nº 8666/93 e demais legislações correlatas, considerando o Decreto nº 6893/2023 e a Medida Provisória nº 1.167/2023.

Fazenda Rio Grande, 08 de novembro de 2023.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.11.08 17:23:04
-03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

26.01 FAZENDA RIO GRANDE 1990



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 17/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000067398/2023

Número Único: MFW.0KT.GPG-B8

Requerente: SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ FRG

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 08/11/2023 3:04 PM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 14/11/2023 10:44 AM

3

Após análise do pedido de Dispensa de Licitação, considerando o limite de valor previsto na Lei 8.666/93, considerando a tramitação do processo nº 68150/2023 com itens do mesmo gênero, informo que a tramitação poderá ser realizada nos critérios da Lei 14.133/21.

Para o devido andamento se faz necessário sanar os seguintes apontamento:

- Realizar assinatura das cotações apensadas ao processo;
- Realizar consulta de preço no Portal Nacional de Compras Públicas e Contratações similares feitas pela Administração pública conforme Decreto Municipal nº 7113/2023;
- Anexar a Nota de Bloqueio;
- Realizar abertura da Solicitação de Compras no sistema Beta Compras.

Segue os códigos dos itens: 99011067, 99011069, 99011070 e 99011071.

José Daniel Fabrício



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 17/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000067398/2023

Número Único: MFW.0KT.GPG-B8

Requerente: SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ FRG

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 08/11/2023 3:04 PM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Esporte

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 16/11/2023 9:41 AM

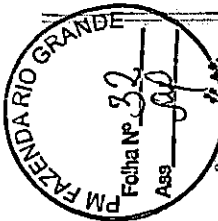
Segue cotações devidamente assinadas;

Referente ao bloqueio informo que foi solicitado suplementação de fonte por meio do protocolo 68909/2023 no valor de R\$:15.000,00

Informo que foi realizada consulta para formação de preço médio no Portal Nacional de Compras Públicas e Contratações similares feitas pela Administração Pública, conforme previsto no Decreto Municipal nº 7113/2023, Art. 5º, I e II conforme documentos em anexo, porém não foi possível utilizar no lançamento da solicitação de compras no sistema Betha Compras, tendo em vista que os descritivos divergem dos serviços pretendidos por esta Secretaria.

Informo que foi realizado abertura de Solicitação e Compras com o nº 719/2023
Segue anexos.

FERNANDO LIMA



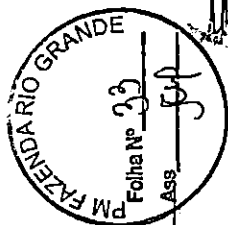
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Compras

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: G.V. Engenharia Elétrica LTDA	CNPJ: 11.128.8000/0001-09.
E-mail: gcmvian@hotmail.com	Contato: 41-99844-4722
Fone: 41-99844-4722	Fax: sem fax

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	1	Serviços de sonorização e iluminação em grande porte que deverão conter: 02 mesas digitais de 32 canais cada; 02 processadores digitais; 16 caixas de 02 vias em sistema Fly; 08 caixas de Sub duplo; 06 amplificadores de potência; 04 caixas de monitores; 01 multicabo de 36 vias com 50 metros; 06 Moving Bean 5R; 16 canhões de Led de 12 watts cada; 01 máquina de fumaça de 1500 wts; 02 Mini Brut de 06 lâmpadas cada; 04 Microfones sem fios; 01 Kit de microfones para bateria contendo 7 peças a qualidade do aparelho deve ser similar ou superior a marca Shure; 10 pedestais para microfone; 01 Amplificador para Baixo; 01 Amplificador para guitarra; 01 bateria parcial; 01 mesa de iluminação; P.A. Syde LR para palco; 01 Main Power; 12 Directbox; cabos para conexões, 02 (Dois) funcionários incumbido pelos materiais, de responsabilidade da contratada. Serviço prestado por diária.	R\$5.000,00	R\$5.000,00
09	4	Serviço de Locação de Tablado (palco) 4x2 metros, com escada de acesso com corrimão, a partir de 40 cm de altura para palco. Serviço prestado por diária.	R\$70,00	R\$280,00
10	42	Serviço de Locação de estrutura em Alumínio P30 (Boxtruss), incluindo montagem, desmontagem e	R\$60,00	R\$2.520,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Compras

		transporte. Locação feita por metro.		
11	18	Serviço de locação de instalação e operação de painel de LED – P4 Indoor, 01 (um) funcionário incumbido pelos materiais, de responsabilidade da contratada. Locação feita por metro.	R\$285,00	R\$5.130,00
		VALOR TOTAL DOS ITENS		R\$12.930,00

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
G V ENGENHARIA ELETRICA LTDA
A autenticidade desta assinatura é atestada pelo
sistema de segurança eletrônica da empresa



Assinatura do Responsável e carimbo da empresa

Local e Data: Pinheiral, 07 de Novembro de 2023

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Cep: 83823-901 – Fone/Fax: (41) 3627-8500

Andrea Haas
Coord Adm Banda Escola
Matricula nº 338301



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Compras

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: MDF Áudio Visual		CNPJ: 20.634.157/0001-86		
E-mail: contato.mdf@hotmail.com		Contato:		
Fone: (41) 98501-2630		Fax:		
ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	1	Serviços de sonorização e iluminação em grande porte que deverão conter: 02 mesas digitais de 32 canais cada; 02 processadores digitais; 16 caixas de 02 vias em sistema Fly; 08 caixas de Sub duplo; 06 amplificadores de potência; 04 caixas de monitores; 01 multicabo de 36 vias com 50 metros; 06 Moving Bean 5R; 16 canhões de Led de 12 watts cada; 01 máquina de fumaça de 1500 wts; 02 Mini Brut de 06 lâmpadas cada; 04 Microfones sem fios; 01 Kit de microfones para bateria contendo 7 peças a qualidade do aparelho deve ser similar ou superior a marca Shure; 10 pedestais para microfone; 01 Amplificador para Baixo; 01 Amplificador para guitarra; 01 bateria parcial; 01 mesa de iluminação; P.A. Syde LR para palco; 01 Main Power; 12 Directbox; cabos para conexões, 02 (Dois) funcionários incumbido pelos materiais, de responsabilidade da contratada. Serviço prestado por diária.	R\$4.100,00	R\$4.100,00
09	4	Serviço de Locação de Tablado (palco) 4x2 metros, com escada de acesso com corrimão, a partir de 40 cm de altura para palco. Serviço prestado por diária.	R\$275,00	R\$1.100,00

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Cep: 83823-901 - Fone/Fax: (41) 3627-8500

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – PR



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Compras

10	42	Serviço de Locação de estrutura em Alumínio P30 (Boxtruss), incluindo montagem, desmontagem e transporte. Locação feita por metro.	R\$76,19	R\$3.200,00
11	18	Serviço de locação de instalação e operação de painel de LED – P4 indoor, 01 (um) funcionário incumbido pelos materiais, de responsabilidade da contratada. Locação feita por metro.	R\$288,88	R\$5.200,00
		VALOR TOTAL DOS ITENS		R\$13.600,00

Assinatura do Responsável e carimbo da empresa

gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Data: 07/11/2023 15:34:00
Url: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Local e Data: Curitiba, 07 de novembro de 2023.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Cep: 83823-901 - Fone/Fax: (41) 3627-8500

Andrea Haas
Coord Adm Banda Escol.
Matrícula nº 338301

**COTAÇÃO**

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: IN TOTUM - COMERCIO E ARTE LTDA - ME	CNPJ: 28.097.718/0001-67
E-mail: aureliomariz@yahoo.com.br	Contato: 24-97401-9982
Fone: 24-97401-9982	Fax: *****

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	1	Serviços de sonorização e iluminação em grande porte que deverão conter: 02 mesas digitais de 32 canais cada; 02 processadores digitais; 16 caixas de 02 vias em sistema Fly; 08 caixas de Sub dúplo; 05 amplificadores de potência; 04 caixas de monitores; 01 multicabo de 36 vias com 50 metros; 08 Moving Bean SR; 16 canhões de Led de 12 watts cada; 01 máquina de fumaça de 1500 wts; 02 Mini Brut de 06 lâmpadas cada; 04 Microfones sem fios; 01 Kit de microfones para bateria contendo 7 peças a qualidade do aparelho deve ser similar ou superior a marca Shure; 10 pedestais para microfone; 01 Amplificador para Baixo; 01 Amplificador para guitarra; 01 bateria parcial; 01 mesa de iluminação; P.A. Syde LR para palco; 01 Main Power; 12 Directbox; cabos para conexões, 02 (Dois) funcionários incumbido pelos materiais, de responsabilidade da contratada. Serviço prestado por diária.	R\$7.000,00	R\$7.000,00
09	4	Serviço de Locação de Tablado (palco) 4x2 metros, com escada de acesso com corrimão, a partir de 40 cm de altura para palco. Serviço prestado por diária.	R\$180,00	R\$720,00
10	42	Serviço de Locação de estrutura em Alumínio P30 (Boxtruss), incluindo montagem, desmontagem e transporte. Locação feita por metro.	R\$80,00	R\$3.360,00
11	18	Serviço de locação de instalação e operação de painel de LED - P4 Indoor, 01 (um) funcionário incumbido pelos materiais, de responsabilidade da contratada. Locação feita por metro.	R\$400,00	R\$7.200,00
		VALOR TOTAL DOS ITENS		R\$18.280,00

Barra do Piraí, 07 de Novembro de 2023


In Totum Comércio e Arte Ltda-ME
28.097.718/0001-67
In Totum - Comércio e Arte Ltda-ME
Av. Antônio Corrêa, 111
Vila Nova - CEP 28.155-000
L. BARRA DO PIRAI - RJ


Andrea Haas
Coord Adm Banda Escola
Matricula nº 338391

CADASTRE-SE

FAZER LOGIN



INÍCIO PROCESSOS RS PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO DE CASTILHOS PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS MENOR PREÇO
REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA

Nº do Processo: 68/2023

 Aguardando Início de Recebimento de Propostas

Registro de Preço para contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização e iluminação para atender demandas do Calendário de eventos do município

Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos

Registro de Preços Eletrônico

DOCUMENTOS

IR PARA OS ITENS

ANDAMENTO DO PROCESSO

ESCLARECIMENTOS

IMPUGNAÇÕES

Informações

Tipo:

Pregão para Registro de Preços - Menor Preço

Tratamento da Fase de Lances:

Aberto

Operação:

Fechada

Pregoeiro:

Daniel Montagner Pippi

Autoridade Competente:

Bernardo Quattrin Dalla Corte

Apoio:

Debora da Silva Neves; Simone Camargo Both.

Origem dos Recursos:

Próprio

Aplicar o Decreto 10.024/2019:

CADASTRE-SE

FAZER LOGIN



Datas

Data de Publicação:

14/11/2023 às 11:14

Início das Propostas:

14/11/2023 às 23:59

Limite para Impugnações:

27/11/2023 às 10:00

Limite para Esclarecimentos:

27/11/2023 às 10:00

Limite p/ Recebimento das Propostas:

30/11/2023 às 09:00

Abertura das Propostas:

30/11/2023 às 10:00

Documentos

Documentos do Processo

Edital68.pdf

Edital

14/11/2023-11:12

[Baixar Arquivo](#)

Itens 13 Registros



CADASTRE-SE

FAZER LOGIN

microfones sem fio de boa captação e longo alcance, e raider de 10 microfones de boa captação para coral, iluminação profissional para show em um palco medindo 8x8 metros, notebook disponível para as músicas do evento, telão de LED 2x4m, com técnicos de som e iluminação devidamente credenciados para operar os referidos sistemas, presentes no local.

Unidade

SVÇ

Quantidade

2

Melhor Lance

R\$ 7.000,00

--

Disputa

Ampla Concorrência

Situação

Fechado

Item

2

Descrição

Sonorização para evento ao ar livre, composto de som com PA compatível para aproximadamente 2000 pessoas, 01 microfone sem fio de boa captação e longo alcance, 10 microfones de boa captação, notebook disponível para as músicas do evento, iluminação profissional para palco medindo 8x8 metros, telão de LED 2x4m, com técnicos de som e iluminação devidamente credenciados para operar os referidos sistemas, presentes no local.

Unidade

SVÇ

Quantidade

2

Melhor Lance

R\$ 6.000,00

--

Disputa

Ampla Concorrência

Situação

Fechado

CÁDASTRE-SE

FAZER LOGIN



microfones sem fio de boa captação e longo alcance, 05 microfones de boa captação, notebook disponível para as músicas do evento, iluminação profissional de diversas cores para palco medindo 8x8 metros, telão de LED 2x4m, com técnicos de som e iluminação devidamente credenciados para operar os referidos sistemas, presentes no local.

Unidade

SVÇ

Melhor Lance

--

Quantidade

2

R\$ 8.000,00

Disputa

Ampla Concorrência

Situação

Fechado

Item

4

Descrição

Sonorização para evento ao ar livre, composto de som com PA compatível para aproximadamente 10.000 pessoas, 2 microfones sem fio de boa captação para apresentador, 3 shows com cantores a nível regional nos segmentos MPB, Bandinha e Sertanejo, com raider de palco conforme solicitação das atrações, iluminação profissional para show em palco medindo 8x8 metros, notebook disponível para as músicas do evento, 20 canhões de LED, iluminação de diversas cores, proteção fixa para cobertura e laterais para palco de 8x8m, na cor preta, telão de LED 2x4m, com técnicos de som e iluminação devidamente credenciados para operar os referidos sistemas, presentes no local.

Unidade

SVÇ

Melhor Lance

--

Quantidade

4

R\$ 20.000,00

Disputa

Ampla Concorrência

Situação

Fechado

CADASTRE-SE

FAZER LOGIN



atender demanda de show com artista a nível estadual, 2 microfones sem fio de boa captação e longo alcance, notebook disponível para as músicas do evento, 2 shows com cantores a nível regional nos segmentos Tradicionalista e Pagode com raider de palco conforme solicitação das atrações, iluminação profissional para show em palco medindo 8x8 metros, proteção fixa com cobertura e laterais para palco de 8x8m, na cor preta, telão de LED 2x4m, 20 canhões de LED, iluminação de diversas cores, com técnicos de som e iluminação devidamente credenciados para operar os referidos sistemas, pres

Unidade

SVÇ

Quantidade

2

Melhor Lance

R\$ 18.000,00

--

Disputa

Ampla Concorrência

Situação

Fechado

Item

7

Descrição

Sonorização para evento ao ar livre, composto de som com PA compatível para aproximadamente 10.000 pessoas, com trio elétrico, show com artista a nível estadual no segmento carnavalesco, 10 microfones de boa captação sem fio, iluminação profissional para show em trio elétrico, notebook disponível para as músicas do evento, telão de LED 2x4m, 20 canhões de LED, com técnicos de som e iluminação devidamente credenciados para operar os referidos sistemas, presentes no local.

Unidade

SVÇ

Quantidade

1

Melhor Lance

R\$ 25.000,00

--

Disputa

Ampla Concorrência

Situação

Fechado

CADASTRE-SE

FAZER LOGIN



sendo 01 em frente a Igreja Matriz, 01 em frente a Biblioteca Pública Municipal e 01 em frente ao Clube Félix da Cunha e 01 no Palanque Oficial, notebook disponível para as músicas do evento, com técnicos de som e iluminação devidamente credenciados para operar os referidos sistemas, presentes no local.

Unidade

SVÇ

Melhor Lance

--

Quantidade

1

R\$ 6.000,00

Disputa

Ampla Concorrência

Situação

Fechado

Item

10

Descrição

Sonorização para Caminhada Cívica do dia 07 de Setembro, composto de som com 04 pontos de PA compatível para aproximadamente 5000 pessoas, sendo 01 em frente a Igreja Matriz, 01 em frente a Biblioteca Pública Municipal e 01 em frente ao Clube Félix da Cunha e 01 no Palanque Oficial, notebook disponível para as músicas do evento, com técnicos de som e iluminação devidamente credenciados para operar os referidos sistemas, presentes no local.

Unidade

SVÇ

Melhor Lance

--

Quantidade

1

R\$ 7.000,00

Disputa

Ampla Concorrência

Situação

Fechado



CADASTRE-SE

FAZER LOGIN

microfones sem fio, 08 microfones de boa captação, 20 canhões de LED, iluminação de diversas cores para palco, medindo 8x8 metros, notebook disponível para as músicas do evento, proteção fixa com cobertura e laterais para palco de 8x8m, na cor preta, telão de LED 2x4m, show a nível regional no segmento Bandinha, Sertanejo, Tradicionalista ou MPB, com técnicos de som e iluminação devidamente credenciados para operar os referidos sistemas, presentes no local.

Unidade

SVÇ

Quantidade

5

Melhor Lance

R\$ 15.000,00

Disputa

Ampla Concorrência

Situação

Fechado

Item

12

Descrição

Sonorização para evento em espaço fechado, composto de som com PA compatível para aproximadamente 3000 pessoas, 02 microfones sem fio, 08 microfones de boa captação, 20 canhões de LED, iluminação de diversas cores para palco, notebook disponível para as músicas do evento, telão de LED 2x4m, show a nível regional no segmento Bandinha, Sertanejo, Tradicionalista, carnavalesco ou MPB, com técnicos de som e iluminação devidamente credenciados para operar os referidos sistemas, presentes no local.

Unidade

SVÇ

Quantidade

5

Melhor Lance

R\$ 9.000,00

Disputa

Ampla Concorrência

Situação

Fechado

Andra Haas
Coord Adm Banda Escola
Matrícula nº 338301

1 2

Andamento do Processo

Buscar no andamento

CADASTRE-SE

FAZER LOGIN



Parceiros



CENTRAL DE ATENDIMENTO:

Capitais, Regiões Metropolitanas e WhatsApp: 3003-5455

Região Sul: (48) 3771-4672 | (51) 3103-9615

Outras Regiões: 0800 730 5455

Dúvidas? sugestões sobre a plataforma?

Entre em contato conosco através dos nossos canais exclusivos.

Se você vende ou pretende vender ao governo e quer falar com a gente, envie um email para fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br

Se você é comprador envie um e-mail para comprador@portaldecompraspublicas.com.br

De segunda a Sexta, exceto feriados, das 8hs às 18hs. Horário de Brasília.

SIA Trecho 17 - Rua 20 - Lote 50, 2º andar - Brasília/DF - CEP: 71200-256

©2021 - Portal de compras públicas. Todos os direitos reservados.

CNPJ 09.397.365/0001-80 - ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE SA

CADASTRE-SE

FAZER LOGIN



INÍCIO PROCESSOS PA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA PREÇO PARA REGISTRO DE PREÇOS MENOR PREÇO
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESP.

Nº do Processo: 9.2023-009

 Recebendo Propostas

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E ESTRUTURAS DE EVENTOS, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA USO NAS FESTIVIDADES E EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SALVATERRA/PA.

Prefeitura Municipal de Salvaterra

Registro de Preços Eletrônico

DOCUMENTOS

IR PARA OS ITENS

ANDAMENTO DO PROCESSO

ESCLARECIMENTOS

IMPUGNAÇÕES

Informações

Tipo:

Pregão para Registro de Preços - Menor Preço

Tratamento da Fase de Lances:

Aberto e Fechado

Operação:

Fechada

Pregoeiro:

AILSON RONALDO DOS SANTOS FREITAS JUNIOR

Autoridade Competente:

CARLOS ALBERTO SANTOS GOMES

Apoio:

BIÂNCA CORRÊA GONÇALVES, ELEM GLEUMA DE SOUZA VIANA,

Origem dos Recursos:

Próprio

CADASTRE-SE.

FAZER LOGIN



Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Novo Pregão Eletrônico

Datas

Data de Publicação:

10/11/2023 às 07:29

Início das Propostas:

10/11/2023 às 09:55

Limite para Impugnações:

21/11/2023 às 09:55

Limite para Esclarecimentos:

21/11/2023 às 09:55

Limite p/ Recebimento das Propostas:

24/11/2023 às 09:55

Abertura das Propostas:

24/11/2023 às 10:00

Documentos

Documentos do Processo

EDITAL PE-9.2023-009.pdf

Edital

10/11/2023-07:21:04

[Baixar Arquivo](#)

Pedidos de Esclarecimento

Relatorio

[Baixar Arquivo](#)

CADASTRE-SE

FAZER LOGIN



Buscar nos itens

Item	Descrição
1	PALCO GRANDE COM CAMARIM 12M X 10M: Com montagem e desmontagem de estrutura com pilares em treliças de cantoneiras metálicas ou em box truss q30 ou p50; com pisos em compensado naval antederrapante com 15mm de espessura, estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos sem a utilização de pregos. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 ¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura; Cobertura deverá ser em longa vinilica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m2 e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 ¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura. Estrutura de camarim refrigerado.
Unidade	Quantidade:
DIA	32
Melhor Lance	R\$ 7.460,76
--	Disputa:
	Ampla Concorrência
Situação	
Recebendo Propostas	

Item	Descrição
2	ILUMINAÇÃO TIPO 1 P. SHOW DE MEDIO E GRANDE PORTE COM: 120- Lâmpada par 64; 12- Elipsoidal; 08- Ribaltas; 20- Par Led de 3w; 16- Lâmpadas ACL ou Locolight; 08- Refletores Mini Brutes; 02- Maquinas de Fumaça; 12- Movinghead Spot; 08- Moving Beam; 12- Strob Atomic 3000; 01- Mesa de Luz Digital de 2048 Canais DMX; 01- Sistema Dimmer Digital DMX com 60 canais de 4kw; 04- Pontos de Intercon e 01- Bortruss e Fiação necessário para as ligações dos equipamentos.
Unidade	Quantidade
DIA	32
Melhor Lance	R\$ 3.641,33
--	Disputa
	Ampla Concorrência
Situação	
Recebendo Propostas	


Andrea Haas
Coord Adm Banda Escola
Matrícula nº 338301

CADASTRE-SE

FAZER LOGIN

24 canais com 45 mts (usados para input na mesa); 02- Processador Digital com 02 Entradas e 6 saídas; 02-CD/DVD player; 02-Notebook; 08 microfones sem fio UHF; 24- Microfones Dinâmicos; 12-Pedestais tipo girafa para microfones; 01-Amplificador tipo cubo de 100w para guitarra; 01- Amplificador tipo cubo 100w para guitarra; 01-Amplificador tipo cubo 200w para contra baixo; 06-mônitores 1 x 15" + driver; 12- Caixas de Sub Grave; 12-Calças de Line Array; 04-Multicabos de 12 canais e 04-Cubos de Retorno para Palco. INCLUSO GRUPO GERADOR MÓVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 KVA: trifásico, tensão 220/110 v, 60Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db, cabine 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 Jogos de cabos de 95mm/4lances/25 metros flexíveis (95mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência do grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01(uma) haste de cobre de 03 metros de comprimento, com cordoalha de cobre nº 16mm², no mínimo, com 05 metros com conectores.

Unidade

DIA

Melhor Lance

--

Situação

Recebendo Propostas

Quantidade

32

R\$ 8.317,15

Disputa

Ampla Concorrência

Andra Haas
Coord Adm Banda Escola
Matrícula nº 338301

Item

4

Descrição

SHOW DE BANDA MUSICAL - atração regional, com repertório variado, com os hits mais tocados pelas rádios, nos estilos arrocha, axe, samba, pagode, funk, forró e sertanejo, etc, a banda deverá ter no mínimo a seguinte formação: 03 cantores, 01 cantora, 01 tecladista, 01 baterista, 01 contrabaixista, 01 guitarrista, 04 dançarinos, incluindo transporte, alimentação e estadia, uma apresentação de 2:30 h.

Unidade

DIA

Melhor Lance

--

Situação

Recebendo Propostas

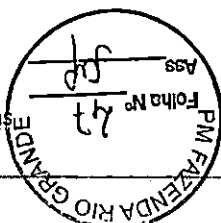
Quantidade

18

R\$ 19.578,51

Disputa

Ampla Concorrência



CADASTRE-SE

FAZER LOGIN

Unidade

DIA

Quantidade

18

Melhor Lance

R\$ 18.200,00

Disputa

Ampla Concorrência

Situação

Recebendo Propostas

Item

6

Descrição

BANHEIRO QUIMICO: 20 unidades, em polietileno expandido, tipo Standart, nas dimensões de 1,10m x 1,20m x 2,30m, de altura, com tratamento de resíduos através de produto químico, com manutenção limpeza e higienização através de sistema de vácuo.

Unidade

DIA

Quantidade

32

Melhor Lance

R\$ 7.500,00

Disputa

Ampla Concorrência

Situação

Recebendo Propostas

Item

7

Descrição

ARQUIBANCADAS SEM COBERTURA: 8 lances, MEDINDO 50 METROS Armação em barras tubulares metálicas de 3"; Fechamento de guarda corpo com compensado, com e pintura, cor preta e Atracações feita em grampos metálicos.

Unidade

DIA

Quantidade

32

Melhor Lance

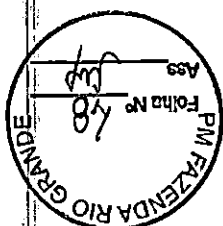
R\$ 22.333,33

Disputa

Ampla Concorrência

Situação

Recebendo Propostas



CADASTRE-SE

FAZER LOGIN

vinilica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m2 e filtro solar de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 1/4 polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura.

Unidade

DIA

Melhor Lance

--

Quantidade

32

R\$ 1.390,11

Disputa

Ampla Concorrência

Situação

Recebendo Propostas

Item

9

Descrição

PLACA DE FECHAMENTO MEDINDO 90 METROS: placa de metal galvanizado medindo 90 metros utilizada para fechar áreas para eventos.

Unidade

DIA

Melhor Lance

--

Quantidade

32

R\$ 4.396,66

Disputa

Ampla Concorrência

Situação

Recebendo Propostas

Item

10

Descrição

CERCA MODULAR DE ISOLAMENTO/GUARDA CORPO: Em estrutura tubular metálica galvanizada modulada nas dimensões 2,00 metros de comprimento por 1,20mts de Altura, executadas com tubos galvanizados de diâmetros mínimo de 1 1/4 com espessura mínima de 2,65mm de parede de modo a proporcionar um peso próprio compatível com as necessidades de isolamento para público. Uso por diária.

Unidade

M

Melhor Lance

--

Quantidade

1000

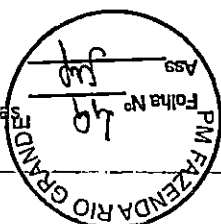
R\$ 69,60

Disputa

Ampla Concorrência

Situação

Recebendo Propostas



CADASTRE-SE

FAZER LOGIN

Andamento do Processo

Dados não foram encontrados

Parceiros



CENTRAL DE ATENDIMENTO:

Capitais, Regiões Metropolitanas e WhatsApp: 3003-5455

Região Sul: (43) 3771-4872 | (51) 3103-9815

Outras Regiões: 0800 730 5455

Dúvidas? sugestões sobre a plataforma?

Entre em contato conosco através de nossos contatos exclusivos.

Se você vende ou pretende vender ao governo e quer falar com a gente, envie um email para fornecedora@portaldecompraspublicas.com.br

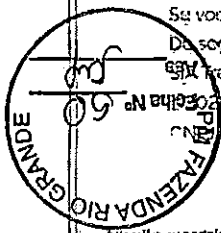
Se você é comprador, envie um e-mail para comprador@portaldecompraspublicas.com.br

De segunda a Sexta, exceto feriados, das 8h às 18h, horário de Brasília.

BRX, Trecho 17 - Rua 20 - Lote 90, 2º andar - Brasília/DF - CEP 71200-250

093021 - Portal de compras públicas. Todos os direitos reservados.

CNPJ 09.397.355/0001-30 - ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A



CADASTRE-SE

FAZER LOGIN

INÍCIO PROCESSOS SC PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA PREGÃO MENOR PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO

Nº do Processo: 78/2023

 Recebendo Propostas

contratação de empresa especializada para prestação de serviços de iluminação, sonorização, instalação de palco e painel de led, visando a realização dos eventos de "Natal Concórdia 2023", que ocorrerá entre os dias 18 de novembro a 23 de dezembro de...

Prefeitura Municipal de Concórdia

Pregão Eletrônico

DOCUMENTOS

IR PARA OS ITENS

ANDAMENTO DO PROCESSO

Informações

Tipo:

Pregão - Menor Preço

Tratamento da Fase de Lances:

Aberto

Operação:

Fechada

Pregoeiro:

Jaciele Tochetto

Autoridade Competente:

Camila Cristina Marinho Vieira

Apoio:

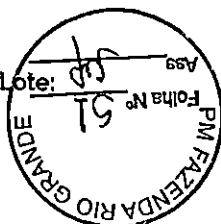
Edson Fabrício, Guilherme Arthur Fasolo Marxreiter.

Aplicar o Decreto 10.024/2019:

Não

Modo de Disputa do Lote:

Por Valor Global



CADASTRAR-SE

FAZER LOGIN

Datas

Data de Publicação:

30/10/2023 às 10:47

Início das Propostas:

30/10/2023 às 10:50

Limite para Impugnações:

10/11/2023 às 23:59

Limite para Esclarecimentos:

10/11/2023 às 23:59

Limite p/ Recebimento das Propostas:

16/11/2023 às 08:15

Abertura das Propostas:

16/11/2023 às 08:30

Documentos

Buscar documento

Documentos do Processo

EDITAL202378.pdf

Edital

30/10/2023-10:28

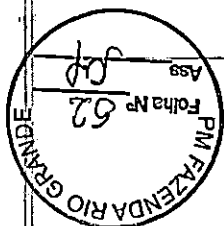
Baixar Arquivo

Rider Técnico.pdf

Outros documentos

10/11/2023-12:03:00

Baixar Arquivo



CADASTRE-SE

FAZER LOGIN

Buscar nos itens

1 - LOTE 01 - FEIRA DO LIVRO

2 - LOTE 02 - FESTIVAL DO CANTO LIVRE

3 - LOTE 03 - ENCONTRO DOS IDOSOS

4 - LOTE 04 - GERADOR DE ENERGIA

5 - LOTE 05 - PAINEL DE LED

6 - LOTE 06 - ESTRUTURA DE PALCO

7 - LOTE 07 - SONORIZAÇÃO E ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO

Item

0009

Descrição

Sonorização para evento.

Unidade

UN

Quantidade

1

Melhor Lance

--

Valor Referência

R\$ 75.400,00

Disputa

Ampla Concorrência

Situação

Fechado

Item

0010

Descrição

Locação de estrutura de iluminação para evento

Unidade

UN

Quantidade

1

Melhor Lance

--

Valor Referência

R\$ 75.900,00

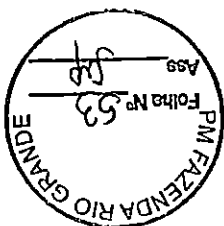
Disputa

Ampla Concorrência

Situação

Fechado


Andrea Haas
Coord Adm Banda Escola
Matrícula nº 338301



CADASTRE-SE

FAZER LOGIN

Buscar no andamento

Sistema - 10/11/2023 - 12:03:00

O Pregoeiro adicionou o arquivo (Ridef Técnico.pdf) em 10/11/2023 às 12:03.

Sistema - 30/10/2023 - 10:47:44

O respectivo processo não será encaminhado ao PNCP através do Portal de Compras Públicas por decisão e configuração do ente comprador. O envio dos dados é de responsabilidade do órgão e poderá ser realizado através de outros sistemas.

Parceiros



CENTRAL DE ATENDIMENTO:

Capitais, Regiões Metropolitanas e WhatsApp: 3003-5455

Região Sul: (48) 3771-4572 | (51) 3103-9615

Outras Regiões: 0800 720 5455

Dúvidas? sugestões sobre a plataforma?

Então em contato conosco através de nossos canais exclusivos

Se você vende ou pretende vender ao governo e quer falar com a gente, envie um e-mail para fornecedor@portaldecompraspublicas.com.brSe você é comprador, envie um e-mail para comprador@portaldecompraspublicas.com.br

Atendendo a Serra, exceto feriados, das 8hs às 18hs, horário de Brasília.

CADASTRE-SE

FAZER LOGIN



INÍCIO PROCESSOS SC PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA PRÉGIO MENOR PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO

Nº do Processo: 78/2023

 Recebendo Propostas

contratação de empresa especializada para prestação de serviços de iluminação, sonorização, instalação de palco e painel de led, visando a realização dos eventos de "Natal Concórdia 2023", que ocorrerá entre os dias 18 de novembro a 23 de dezembro de...

Prefeitura Municipal de Concórdia

Pregão Eletrônico

DOCUMENTOS

IR PARA OS ITENS

ANDAMENTO DO PROCESSO

Informações

Tipo:

Pregão - Menor Preço

Tratamento da Fase de Lances:

Aberto

Operação:

Fechada

Pregoeiro:

Jaciê Tochetto

Autoridade Competente:

Camila Cristina Marinho Vieira

Apoio:

Edson Fabrício, Guilherme Arthur Fasolo Marxreiter,

Aplicar o Decreto 10.024/2019:

Não

Modo de Disputa do Lote:

Por Valor Global

CADASTRE-SE

FAZER LOGIN



Datas

Data de Publicação:

30/10/2023 às 10:47

Início das Propostas:

30/10/2023 às 10:50

Limite para Impugnações:

10/11/2023 às 23:59

Limite para Esclarecimentos:

10/11/2023 às 23:59

Limite p/ Recebimento das Propostas:

16/11/2023 às 08:15

Abertura das Propostas:

16/11/2023 às 08:30

Documentos

Documentos do Processo

EDITAL202378.pdf

Edital

30/10/2023-10:28

[Baixar Arquivo](#)

Rider Técnico.pdf

Outros documentos

10/11/2023-12:03:00

[Baixar Arquivo](#)

CADASTRE-SE

FAZER LOGIN



Buscar nos itens

1 - LOTE 01 - FEIRA DO LIVRO

2 - LOTE 02 - FESTIVAL DO CANTO LIVRE

3 - LOTE 03 - ENCONTRO DOS IDOSOS

4 - LOTE 04 - GERADOR DE ENERGIA

5 - LOTE 05 - PAINEL DE LED

6 - LOTE 06 - ESTRUTURA DE PALCO

Item

0008

Descrição

Locação de estrutura de palco para evento.

Unidade

UN

Quantidade

1

Melhor Lance

--

Valor Referência

R\$ 71.500,00

Disputa

Exclusivo Micro Empresa

Situação

Fechado

Andrea Haas
Coord Adm Banda Escola
Matrícula nº 338301

7 - LOTE 07 - SONORIZAÇÃO E ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO

1

Andamento do Processo

Buscar no andamento

Sistema - 10/11/2023 - 12:03:00

O Pregoeiro adicionou o arquivo (Rider Técnico.pdf) em 10/11/2023 às 12:03.

Sistema - 30/10/2023 - 10:47:44

O respectivo processo não será encaminhado ao PNCP através do Portal de Compras Públicas por decisão e configuração do site comprador. O envio dos dados é de responsabilidade do órgão e poderá ser realizado através de outros sistemas.

CADASTRE-SE

FAZER LOGIN



Parceiros



CENTRAL DE ATENDIMENTO:

Capitais, Regiões Metropolitanas e WhatsApp: 3003-5455

Região Sul: (48) 3771-4672 | (51) 3103-0615

Outras Regiões: 0800 730 5455

Dúvidas? sugestões sobre a plataforma?

Entre em contato conosco através de nossos canais exclusivos.

Se você vende ou pretende vender ao governo o qual falar com a gente, envie um email para fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br

Se você é comprador envie um e-mail para comprador@portaldecompraspublicas.com.br

De segunda a sexta, exceto feriados, das 8hs às 18hs, horário de Brasília.

SLA Trecho 17 - Rua 20 - Lote 30, 2º andar - Brasília/DF - CEP: 71200-256

©2021 - Portal de compras públicas. Todos os direitos reservados.

CNPJ 09.397.355/0001-30 - ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE SA

CADASTRE-SE

FAZER LOGIN



[INÍCIO](#) [PROCESSOS](#) [SC](#) [PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA](#) [PREGÃO](#) [MENOR PREÇO](#) [CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO](#)

Nº do Processo: 78/2023

 Recebendo Propostas

contratação de empresa especializada para prestação de serviços de iluminação, sonorização, instalação de palco e painel de led, visando a realização dos eventos de "Natal Concórdia 2023", que ocorrerá entre os dias 18 de novembro a 23 de dezembro de...

Prefeitura Municipal de Concórdia

Pregão Eletrônico

[DOCUMENTOS](#)[IR PARA OS ITENS](#)[ANDAMENTO DO PROCESSO](#)

Informações

Tipo:

Pregão - Menor Preço

Tratamento da Fase de Lances:

Aberto

Operação:

Fechada

Pregoeiro:

Jaciele Tochetto

Autoridade Competente:

Camila Cristina Marinho Vieira

Apoio:

Edson Fabrício, Guilherme Arthur Fasolo Marxreiter,

Aplicar o Decreto 10.024/2019:

Não

Modo de Disputa do Lote:

Por Valor Global

CADASTRE-SE

FAZER LOGIN



Datas

Data de Publicação:

30/10/2023 às 10:47

Início das Propostas:

30/10/2023 às 10:50

Limite para Impugnações:

10/11/2023 às 23:59

Limite para Esclarecimentos:

10/11/2023 às 23:59

Limite p/ Recebimento das Propostas:

16/11/2023 às 08:15

Abertura das Propostas:

16/11/2023 às 08:30

Documentos

Documentos do Processo

EDITAL202378.pdf

Edital

30/10/2023-10:28

[Baixar Arquivo](#)

Rider Técnico.pdf

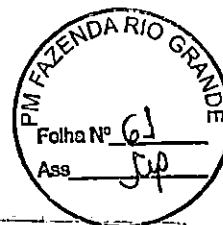
Outros documentos

10/11/2023-12:03:00

[Baixar Arquivo](#)

CADASTRE-SE

FAZER LOGIN



Buscar nos itens

1 - LOTE 01 - FEIRA DO LIVRO

2 - LOTE 02 - FESTIVAL DO CANTO LIVRE

3 - LOTE 03 - ENCONTRO DOS IDOSOS

4 - LOTE 04 - GERADOR DE ENERGIA

5 - LOTE 05 - PAINEL DE LED

Item

0006

Descrição

Locação de painel de Led.

Unidade

UN

Quantidade

1

Melhor Lance

--

Valor Referência

R\$ 9.000,00

Disputa

Exclusivo Micro Empresa

Situação

Fechado


Andrea Haas
Coord Adm Banda Escola
Matrícula nº 338301

Item

0007

Descrição

Locação de painel de Led.

Unidade

UN

Quantidade

1

Melhor Lance

--

Valor Referência

R\$ 9.000,00

Disputa

Exclusivo Micro Empresa

Situação

Fechado

6 - LOTE 06 - ESTRUTURA DE PALCO

7 - LOTE 07 - SONORIZAÇÃO E ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO

CADASTRE-SE

FAZER LOGIN



Buscar no andamento

Sistema - 10/11/2023 - 12:03:00

O Pregoeiro adicionou o arquivo (Rider Técnico.pdf) em 10/11/2023 às 12:03.

Sistema - 30/10/2023 - 10:47:44.

O respectivo processo não será encaminhado ao PNCP através do Portal de Compras Públicas por decisão e configuração do ente comprador. O envio dos dados é de responsabilidade do órgão e poderá ser realizado através de outros sistemas.

Parceiros



CENTRAL DE ATENDIMENTO:

Capitais, Regiões Metropolitanas e WhatsApp: 3003-5455

Região Sul: (48) 3771-4672 | (51) 3103-9615

Outras Regiões: 0800 730 5455

Dúvidas? sugestões sobre a plataforma?

Entre em contato conosco através de nossos canais exclusivos.

Se você vende ou pretende vender ao governo e quer falar com a gente, envie um email para fornecedor@portaldecompraspublicas.com.brSe você é comprador envie um e-mail para comprador@portaldecompraspublicas.com.br

segunda a sexta, exceto feriados, das 8h às 18h, horário de Brasília.

CADASTRE-SE

FAZER LOGIN

[INÍCIO](#) [PROCESSOS](#) [RS](#) [PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO](#) [PREGÃO](#) [MENOR PREÇO](#) [REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS TÉCNICOS E DE LOCA...](#)

Nº do Processo: 07/2023



Recebendo Propostas

REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS TÉCNICOS E DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, TELÃO COM PROJEÇÃO, PAINEL DE LED, TABLADOS, COBERTURAS DE PALCO, Q30, BRETES/GRADES DE ISOLAMENTO, MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS PARA A UTILIZAÇÃO NOS EVENTOS ESPORTIVOS E...

Prefeitura Municipal de Lajeado

Pregão Eletrônico

[DOCUMENTOS](#)[IR PARA OS ITENS](#)[ANDAMENTO DO PROCESSO](#)

Informações

Tipo:

Pregão - Menor Preço

Tratamento da Fase de Lances:

Aberto

Operação:

Fechada

Pregoeiro:

Marcio Weirich

Autoridade Competente:

Marcelo Caumo

Apoio:

Ligia Inês giacometi

Origem dos Recursos:

Próprio

Aplicar o Decreto 10.024/2019:

CADASTRE-SE

FAZER LOGIN

**Legislação Aplicável:**

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Nova Lei de Licitações

Datas**Data de Publicação:**

27/10/2023 às 11:07

Início das Propostas:

30/10/2023 às 08:00

Limite para Impugnações:

10/11/2023 às 23:59

Limite para Esclarecimentos:

10/11/2023 às 23:59

Limite p/ Recebimento das Propostas:

16/11/2023 às 14:00

Abertura das Propostas:

16/11/2023 às 14:01

Documentos**Documentos do Processo**

CADASTRE-SE

FAZER LOGIN

Buscar nos itens

1 - TELÃO E PAINEL

2 - COBERTURAS E TABLADOS

3 - CADEIRAS

4 - SOM E LUZ

Item

0001

Descrição

SONORIZAÇÃO - PORTE PEQUENO - 02 Caixas 1000 Watts RMS modelo Satélite - 02 Pedestais de caixas - 02 Caixas de Sub-18 pol. com falante de 1000 watts - 01 Rack periférico incluindo (filtro de linha + Equalizados 31 bandas + Processador digital) - 01 Amplificador digital para graves - 01 Mesa digital de no mínimo 16 canais - 02 Microfones com fio SM-58 - 01 Microfone sem fio SM-58 - 02 Pedestais de microfone - 01 Kit fiação necessária para os equipamentos acima - 01 Notebook para músicas - 01 Operador *Incluso o transporte, a montagem, desmontagem, técnicos e documentação necessária.

Unidade

UN

Quantidade

70

Melhor Lance

--

Valor Referência

R\$ 1.260,19

Disputa

Ampla Concorrência

Situação

Fechado

Item

0002

Descrição

SONORIZAÇÃO - PORTE MÉDIO - 04 Caixas para PA + 01 Drive 3 pol em cada, considerando 2 caixas por lado - 01 Amplificador LD2K (2000w) Db series para drives - 01 Amplificador LD6K (6000w) Db Series para médios - 02 Amplificador LD9K (9000w) Db series para graves - 01 Rack periférico incluindo (filtro de linha + Equalizador Klark Teknik DN-370 + Processador digital DB series DP 48II) - 01 Mesa digital de no mínimo 16 canais - 02 Caixas de monitor QSC-K-12 Ativa - 01 caixa de sum para baterista - 04 Microfones com fio Shure SM-58 - 01 microfone sem fio Shure SM58 - 04 Pedestais de microfone - 01 Kit fiação necessária para os equipamentos acima - 01 Operador *Incluso o transporte, a montagem, desmontagem, técnicos e documentação necessária.

Unidade

UN

Quantidade

70

Melhor Lance

--

Valor Referência

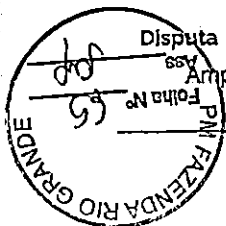
R\$ 2.631,44

Disputa

Ampla Concorrência

Situação

Fechado



CADASTRE-SE

FAZER LOGIN

SONORIZAÇÃO - PORTE GRANDE - 16 Caixas Line array Eighteen Sound - (01 falante 12 + 01 Drive 3 pol) em cada, considerando 6 caixas por lado - 08 Caixas de sub- com dois falantes 18 pol, com falante de 1000 watts, considerando 04 por lado - 02 Amplificador digital (2000w) para drives - 02 Amplificador digital (6000w) para médios - 02 Amplificador digital (8000w) para graves - 01 Rack periférico incluindo (Filtro de linha + Equalizador 31 bandas + Processador digital) - 02 Consoles digitais 48 canais, 24 vias de saída auxiliar - 08 Caixas de monitor SM-400 ou SM 222 - 01 caixa Sub graves para Bateria com 02 falantes de 18Pol. - 05 Amplificador (4000w) para monitor - 12 DI (direct box) - 01 Multi cabos 48 vias - 15 Microfones com fio Shure SM-58 - 02 microfones sem fio shure SM 58 - 01 Kit microfones para bateria - 15 Pedestais de microfone - 01 Kit fiação necessária para os equipamentos acima - 01 corpo de bateria sem pratos - 01 Sistema de Baixo Ampeg, Hartke ou GK - 02 Cubos de guitarra Fender, Marshall ou Randall - 02 Operador (PA e Monitor) - 02 auxiliares de palco - Incluso o transporte, a montagem, desmontagem e documentação necessária.

Unidade	Quantidade
UN	90
Melhor Lance	Valor Referência
--	R\$ 5.109,00
Disputa	Situação
Ampla Concorrência	Fechado

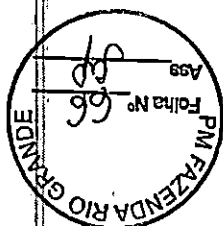
Andra Haas
Coord Adm Banda Escola
Matrícula nº 338301

Item
0004

Descrição

ILUMINAÇÃO - PORTE PEQUENO - 48 Metros de estrutura Box truss linha P-30, com 04 bases, 04 sleeves, 04 talhas 1, tonelada e 04 paus de carga - 06 Set light 1000w distribuídas no gridy de desfile - 12 Refletores Par 64 1000 watts foco 05 para fazer a frente do palco - 12 Par led - 01 Fog (máquina de fumaça) 01- Main Power, incluindo distribuidor de energia, 24 canais de dimmer digitais, fiação necessária, distribuidor de sinal DMX e Nobreak de segurança - 01 Avôlites Perola 2010, ou MA Comand + Fader Wing - 24 Canais de dimmer digitais - 01 Spliter HPL - 01 Sistema de aterramento para segurança no gridy - 01 Operador - Incluso o transporte, a montagem, desmontagem, técnicos e documentação necessária.

Unidade	Quantidade
UN	40
Melhor Lance	Valor Referência
--	R\$ 2.741,82
Disputa	Situação
Ampla Concorrência	Fechado



CADASTRE-SE

FAZER LOGIN

ILUMINAÇÃO - PORTE MÉDIO - 86 Metros de estrutura Box truss linha P-30, formando um gridy para passarela em frente ao palco, medindo 12x10x6mts, com 04 bases, 04 sleeves, 04 talhas 1 tonelada e 04 paus de carga - 12 Set light 1000w distribuídas no gridy de desfile - 08 Moving beam 200 - 18 Refletores Par 64 1000 watts foco 05 - 18 par led 3 watts 3in1 - 02 Fog (máquina de fumaça) - 01 Main Power - 01 Distribuidor de energia - 01 Distribuidor de sinal DMX - 01 Avolites Perla 2010, ou MA Comand + Fader Wing - 24 Canais de dimmer digitais - 02 Mini brut 06 - 01 Spliter HPL - 01 Sistema de aterramento para segurança no gridy - Kit fiação necessária - 01 Operador - 01 ajudante - Incluso o transporte, a montagem, desmontagem, técnicos e documentação necessária.

Unidade

Quantidade

UN

70

Melhor Lance

Valor Referência

--

R\$ 3.595,45

Disputa

Situação

Ampla Concorrência

Fechado

Item

0006

Descrição

ILUMINAÇÃO - PORTE GRANDE - 124 Mts de Estrutura P-30 Feeling - 06 Sleeves - 06 Talhas de 01 Tonelada - 06 Paus de carga - 06 Bases - 24 Refletores de lâmpada Par 64 Foco 05 Frente - 24 Refletores de Par led 3 watt, contra e laterais - 08 Set Light 1000w - 16 Moving heads Beam 2005R - 04 Mini brut 6 lâmpadas platêa - 24 Canais de dimmer digitais - 02 Spliter HPL - 01 Mesa de luz avolites perla 2010 ou MA Comand + Fader Wing - 01 Sistema de aterramento para segurança no gridy - 02 Operador de luz - Incluso o transporte, a montagem, desmontagem, técnicos e documentação necessária.

Unidade

Quantidade

UN

50

Melhor Lance

Valor Referência

--

R\$ 4.800,00

Disputa

Situação

Ampla Concorrência

Fechado

Andamento do Processo

Buscar no andamento

Sistema: 10/11/2023 - 09:20:29

O Pregoeiro adicionou o arquivo (TERMO_DE_ESCLARECIMENTO_N%C2%BA_01_-_PREGAO_ELETRONICO_N%C2%BA_07-2023_assinado.pdf) em 10/11/2023 às 09:20.

CADASTRE-SE

FAZER LOGIN

Sistema - 27/10/2023 - 11:02:00

O processo foi republicado em 27/10/2023 às 11:02.

Sistema - 27/10/2023 - 11:02:23

Motivo: Conforme Termo de Retificação

Sistema - 27/10/2023 - 11:02:23

O processo foi reaberto pelo pregoeiro.

Parceiros



CENTRAL DE ATENDIMENTO:

Capitais, Regiões Metropolitanas e WhatsApp: 3003-5455

Região Sul: (48) 3771-4672 | (51) 3103-9515

Outras Regiões: 0800 730 5455

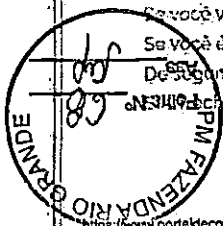
Dúvidas? sugestões sobre a plataforma?

Entre em contato conosco através de nossos canais exclusivos.

Se você vende ou pretende vender ao governo e quer falar conosco, envie um e-mail para fornecedor@portaldecompraspublicas.com.brSe você é comprador envie um e-mail para comprador@portaldecompraspublicas.com.br

De Segunda à Sexta, exceto feriados, das 8hs às 18hs, horário de Brasília.

Av. 17 - Rua 20 - Lote 90, 2º andar - Brasília/DF - CEP 71200-256





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

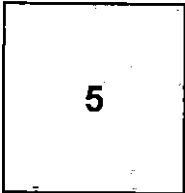
Página: 1 / 1
Data: 17/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000067398/2023			
Número Único: MFW.0KT.GPG-B8			
Requerente:	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ FRG	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	08/11/2023 3:04 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Gestor de Contratos - Sec Esporte	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:		
	Data Parecer: 17/11/2023 9:11 AM Solicitamos o bloqueio no valor de R\$: 15.000,00 para cobrir dispensa de licitação de sonorização a ser descontado da D.O 833 Outros serviços de terceiro pessoa Jurídica, segue para autorização do secretário.		

FERNANDO LIMA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

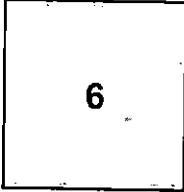
Data: 17/11/2023



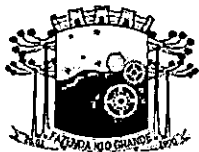
Dados Processo:

Número do Processo:	000067398/2023		
Número Único:	MFW.0KT.GPG-B8		
Requerente:	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ FRG	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	08/11/2023 3:04 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Secretário de Esporte	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 17/11/2023 9:17 AM	
	Autorizado, segue para bloqueio de valor.		

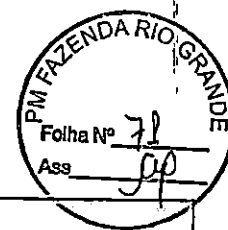
Paulo Eduardo dos



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 17/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000067398/2023	
Número Único: MFW:0KT.GPG-B8	
Requerente: SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ FRG	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 08/11/2023 3:04 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Secretaria de Finanças	Encerrou Processo? Não
7	Data Parecer: 17/11/2023 9:24 AM
Descrição Parecer: Bloqueio efetuado ,conforme solicitação. DESP. 833 Manutenção das Atividades da SM de Esporte 17/11/2023 R\$ 15.000,00 Bloqueado 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA Recurso 000	

Rosilene Ap.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 17/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000067398/2023			
Número Único: MFW.0KT.GPG-B8			
Requerente:	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ FRG	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	08/11/2023 3:04 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
8	Descrição Parecer:	Data Parecer: 17/11/2023 11:53 AM
	Após análise dos documentos constantes ao processo, foi observado que o item (serviço de Locação de estrutura em Alumínio P30 (boxtruss), incluindo montagem e desmontagem e transporte. Locação feita por metro), consta no processo de nº 68150/2023 que trata de objeto similar, desta forma o item foi glosado. Informo que foi incluído novas fontes de pesquisa de preços, no entanto a fonte de preço do Portal Nacional de Contratações Públicas para o Item 2 não foi agregada tendo em vista a discrepância de valores em comparação aos valores cotados.	

José Daniel Fabrício

Edital nº PCE 112/2023

Última atualização 04/08/2023

Local: Guaramirim/SC Órgão: MUNICIPIO DE GUARAMIRIM Unidade compradora: 04001 - Secretaria de Administração e Finanças

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de Disputa: Aberto-Fechado Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 04/08/2023 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 04/08/2023 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 18/08/2023 08:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 83102475000116-1-000098/2023 Fonte: IPM Sistemas

Objeto:

REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, PALCOS, CADEIRAS E MESAS PLÁSTICAS E DEMAIS ITENS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC)

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 960.136,63	R\$ 737.950,38

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
21	Locação e instalação de lateral para tenda piramidal tamanho: 5,00m x 10,00m para fechamento parcial (uso em eventos em dias de chuva). Locação mensal	30	R\$ 261,92	R\$ 7857,60	
Portal Nacional de Contratações Públicas tenda piramidal tamanho: 10,00m x 10,00m para fechamento parcial (uso em eventos em dias de chuva). Locação para atender eventos de até 03 (três dias).					
23	Locação e instalação de lateral para tenda piramidal tamanho: 10,00m x 10,00m para fechamento parcial (uso em eventos em dias de chuva). Locação para atender eventos de 04 (quatro) a 07 (sete) dias.	40	R\$ 247,55	R\$ 9.902,00	
24	Locação e instalação de lateral para tenda piramidal tamanho: 10,00m x 10,00m para fechamento parcial (uso em eventos em dias de chuva). Locação mensal	40	R\$ 287,55	R\$ 11.502,00	
25	Locação e montagem de palco, medindo 4x2 metros, altura entre 0,70 e 1,0m. Tablado em compensado, estrutura tubular de metal ou de melhor qualidade, sem resíduos de ferrugem, com 01 (uma) escada de acesso. Locação para atender eventos de até 03 (três dias).	3	R\$ 1.220,44	R\$ 3.661,32	

Exibir: 21-25 de 29 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o atualizado comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP, por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldecompras.economia.gov.br>

0800 978 5001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



gov.br

Documento assinado digitalmente
JOSE DANIEL FABRICIO
Data: 17/11/2023 11:57:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.:328/2023
FLS.: _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023

PROCESSO Nº. 328/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO

RAZÃO SOCIAL: MUNICIPIO DE CORDEIRO
CNPJ/MF: 28.614.865/0001-67
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL: ISENTO
ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº42/54 - CENTRO – CORDEIRO/RJ
TELEFONE: (22)2551-0145
E-MAIL: administracao@cordeiro.rj.gov.br
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: LEONAN LOPES MELHORANCE
CARGO: PREFEITO
IDENTIDADE: 13.012.266-6 (IFP-RJ)
CPF: 101.605.757-10

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: LED COMPANY EIRELI
CNPJ/MF: 38.071.382/0001-17
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL: 000018554
OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL: ()SIM - ()NÃO
ENDEREÇO: RUA SANTA LÚCIA, 44 – IPUCA – SÃO FIDELIS/RJ
TELEFONE: (22) 2758-7154 / 22 99759-9190
E-MAIL: danilopaineldeled@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: REBECA DOS SANTOS VELOSO
CARGO: PROPRIETÁRIA
IDENTIDADE: 22.102.011-6
CPF: 059.428.307-89

Aos 11 dias do mês de maio, do ano de 2023, as partes acima identificadas, através de seus representantes com poderes legais para representá-las e assinar, têm entre si, justo e avençado, tendo como respaldo o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2023, registram-se os produtos a serem entregues pela empresa detentora da ata de registro de preços, visando a futura e eventual contratação de empresa para prestação de **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED**, para atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital, mediante as cláusulas seguintes:

1- DISPOSIÇÕES GERAIS

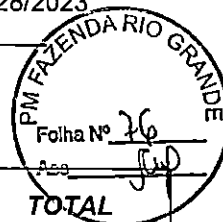
1.1 As especificações técnicas constantes no **Processo Administrativo n.º 328/2023**, assim como os termos do Edital e Termo de Referência, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1.2 Produtos Registrados

LEONAN LOPES
Assinado de forma digital por
LEONAN LOPES
MELHORANCE:101
10160575710 60575710

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616
www.cordeiro.rj.gov.br





ITEM	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO - Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de materiais, montagem, manutenção e desmontagem de painel de LED Material: Painel de LED Outdoor de alta resolução e alta definição, atendendo, no mínimo, as seguintes especificações. -P4.81 outdoor - Processamento compatível com o tipo nova star, com entradas HDMI/DVI/ SDJ - Processamento síncrono / assíncrono - 4.000 nits de brilho - Gabinetes 50x100 e gabinetes 50x50 que se acoplam formando assim telas com medidas alternativas. - Possibilidade de montagem em medidas fracionais a cada 50 centímetros, tanto na largura quanto na altura. - Disponibilização de Cabos HDMI de 5,10,15, e 20 metros 2.0, Main Power, cabos e demais acessórios - Disponibilização de 01 Filmadora com operador para Transmissão	SERV/M²	700	R\$ 175,00	R\$ 122.500,00

1.3 - Valor total: R\$ 122.500,00, a ser distribuído entre os Órgãos Participantes da presente ARP, conforme quantidades estipuladas no Termo de Referência:

1.4 O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata, sendo computadas neste período, as eventuais prorrogações.

1.5 - Para efeito desta Ata de Registro de preços, significam:

- I. **ÓRGÃO GERENCIADOR** – Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- II. **ÓRGÃO PARTICIPANTE** – Órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.
- III. **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** – Órgão ou entidade da Administração Pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da legislação referente ao registro de preço, faz adesão à Ata de Registro de Preços. O órgão não participante é também conhecido como “carona”.
- IV. **BENEFICIÁRIO DA ATA** – É a empresa vencedora do certame, a qual, após homologado o processo, é chamada para assinar a Ata de Registro – ARP, assumindo os compromissos e as condições nela prevista.



- V. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – acordo existente entre ORGÃO GERENCIADOR e BENEFICIÁRIO DA ATA, materializado e formalizado neste instrumento;
- VI. FISCALIZAÇÃO – servidor formalmente indicado pela autoridade competente, para acompanhar a entrega dos produtos, objeto deste contrato;
- VII. FORÇA MAIOR – evento fora do razoável controle do ORGÃO GERENCIADOR ou do BENEFICIÁRIO DA ATA, e que torne impraticável o desempenho das obrigações assumidas em razão do contrato, exclusive qualquer fato cuja ocorrência tenha sido determinada por ação ou omissão do ORGÃO GERENCIADOR ou da BENEFICIÁRIO DA ATA, citada de negligência, imperícia ou imprudência, e qualquer fato que razoavelmente pudesse Ter sido previsto antes da assinatura deste Contrato, e cujas consequências adversas pudessem ser evitadas ou minoradas em razão desta previsão;
- VIII. ORDEM DE SERVIÇO – documento emitido pelo ORGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO PARTICIPANTE OU ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de autoridade competente, autorizando o início da execução ou fornecimento;

2 – DO FORNECIMENTO

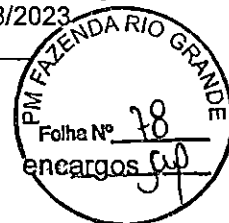
2.1 O fornecimento dos itens solicitados deverá ser realizado nas datas, locais e horários definidos pela Secretaria ou Setor solicitante, que serão informados na Ordem de Serviço, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo II).

2.2 - A forma de execução será de acordo com as necessidades da Administração.

3 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 – DO BENEFICIÁRIO DA ATA

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- c) Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.
- d) Executar os serviços conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.
- e) Manter, durante toda a execução da Ordem de Serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos.
- g) Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para execução dos serviços;
- h) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;



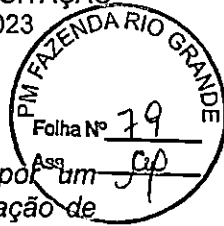
- i) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços;
- j) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, EM TEMPO HÁBIL PARA EXECUÇÃO DOS EVENTOS NOS DIAS E HORÁRIOS PROGRAMADOS.
- l) Substituir, imediatamente, às suas expensas, todo e qualquer serviço julgado em desacordo com a especificação do Edital, EM TEMPO HÁBIL PARA EXECUÇÃO DOS EVENTOS NOS DIAS E HORÁRIOS PROGRAMADOS.
- m) A Contratada deverá observar detalhadamente a descrição de cada item, visto que existem normas a serem seguidas sob fiscalização tanto desta Secretaria como do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e União.
- n) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
- o) A Contratada deverá dar total assistência às Secretarias, durante a vigência da Ata (tanto por E-mail e/ou por Telefone).

3.2 - DO MUNICÍPIO

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários a execução dos serviços.
- b) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução dos serviços constantes da Ordem de Serviço.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 5 deste Termo de Referência.
- e) Providenciar a inspeção dos serviços executados pela Contratada.
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;
- h) Fazer consulta prévia ao Chefe do Setor de Contabilidade quanto à existência de Dotação Orçamentária, para a efetiva aquisição do material.
- i) Fazer consulta prévia à Secretaria de Fazenda quanto à existência de saldo financeiro, procedendo que à reserva prévia, no valor do material a ser solicitado.

4 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada de acordo com os termos do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.



Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4.2 Nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados: Allessandro José da Silva Concencio – Secretário Municipal Interino de Turismo

4.3 A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.5 A aceitação estará condicionada à devida fiscalização, pelo servidor acima mencionado, sem o qual não será permitido nenhum pagamento

5 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 Prestados os Serviços, o seu recebimento será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

a - Provisoriamente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis da entrega do objeto, pelo Município de Cordeiro, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e do Edital, da proposta, da nota de empenho e do Contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

b - Definitivamente, pelo responsável, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, para verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações da solicitação.

5.2 A aprovação do serviço pelo setor responsável não exclui a responsabilidade civil do licitante por vício de qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas na RELAÇÃO DE ITENS DO PROCESSO.

5.3 A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, no momento da conclusão da execução dos serviços, deverá vir acompanhada de todos os relatórios aqui previstos e solicitados pela Prefeitura/Secretaria Municipal de Fazenda.

5.4 A Secretaria Municipal de Turismo se reserva o direito de solicitar novos relatórios para conferência, de acordo com a necessidade.

LEONAN LOPES
MELHORANCE: MELHORANCE:1
10160575710 0160575710

Assinado de
forma digital por
LEONAN LOPES



5.5 Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade da execução dos serviços/ pelo prazo estabelecido, e estará obrigada a substituir ou refazer aquela que apresentarem falhas.

5.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos EM TEMPO HÁBIL PARA EXECUÇÃO DOS EVENTOS NOS DIAS E HORÁRIOS PROGRAMADOS, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7 O Contratante se reserva o direito de não receber os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

5.8 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

6. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do fornecedor, por ordem bancária em prazo não superior a 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto. Sob nenhuma hipótese será acatada cobrança através de Boleto Bancário.

6.2 - O pagamento de cada fornecimento será efetuado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO em prazo não superior ao 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.

6.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO, o devido será acrescido de 1% (um por cento) a título de multa, incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

6.4 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário Municipal do órgão requisitante da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO.

6.5 - Caso a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

6.6 - A contratada deverá emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias à conferência do material especificado para cada item.

6.7 - As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome e endereço do órgão contratante.

6.8 - Havendo identificação na Nota Fiscal ou Fatura de cobrança indevida, o fato será informado à contratada e, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal dos produtos devidamente corrigida, sendo atestada pelo responsável designado pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO.



6.9 - A identificação de cobrança indevida na Nota Fiscal dos produtos, por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO, deverá ocorrer em no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento pelo órgão requisitante.

6.10 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive.

7 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O fornecedor classificado poderá ter sua Ata de Registro de Preços cancelada, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.2 - O cancelamento poderá ser:

7.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

7.2.2 - Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO;

7.2.3 - Quando o fornecedor:

- a) não aceitar diminuir o preço contratado, na hipótese de este se tornar inferior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d) Deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO, sem justificativa aceitável;

7.2.4 - Por razões de interesse públicos, devidamente motivados e justificados.

7.3 - O cancelamento da ata de registro de preços também poderá ocorrer nos casos elencados no art.18 do Decreto Municipal nº83/2017.

8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração.

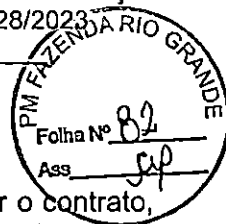
8.2 - Automaticamente:

8.2.1 - Por decurso de prazo de vigência;

8.2.2 - Quando não restarem prestadores de serviço.

8.3 - Pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO, quando caracterizado o interesse público.

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



9.1 - O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não assinar o contrato, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do termo contratual, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.1.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMC, e no caso de suspensão de licitar, o proponente deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.2 - O não cumprimento dos prazos dos eventos contratados ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do fornecimento.

9.3 - A aplicação da multa estabelecida no subitem anterior não impede que a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO rescinda unilateralmente o fornecimento e/ou aplique as sanções previstas no subitem 9.4, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

9.4 - No caso de inexecução total ou parcial do contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO, poderá garantir a prévia defesa, rescindi-la e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades ou sanções:

a) Advertência;

b) Multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor da contratação;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO, por um período não superior a 05 (cinco) anos; e

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no disposto na alínea anterior.

9.5 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do subitem 9.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

9.6 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do subitem 9.4, somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a contratada for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito a qualquer contestação.

9.7 - A sanção estabelecida na alínea "d" do subitem 9.4, é de competência exclusiva da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 05 (cinco) anos de sua aplicação.



9.8 - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 9.4, poderão também ser aplicadas à contratada ou aos profissionais que, na execução do contrato:

- a. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da licitação;
- c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.
- d. Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e. Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- f. Apresentar documentação falsa;
- g. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- h. Não mantiver a proposta;
- i. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- j. Comportar-se de modo inidôneo;
- k. Fizer declaração falsa;
- l. Cometer fraude fiscal.

9.9 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO formalizará comunicado à contratada sobre as advertências e multas aplicáveis, ficando assegurada a esta, a garantia de prévia defesa, a qual deverá ser apresentada a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação.

9.10 - Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

9.11 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento de cada Secretaria Solicitante, quando da efetiva aquisição e/ou prestação dos serviços.

11 - DOS CASOS OMISSOS



11.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independentemente de suas transcrições.

12 – COMUNICAÇÕES:

12.1- As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de telegrama, carta registrada, ou fax, a um dos seguintes endereços, conforme o caso:

- a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
Avenida Presidente Vargas, nº42/54 – Centro – Cordeiro/RJ
- b) LED COMPANY EIRELI
Rua Santa Lúcia, 44 – Ipuca – São Fidelis/RJ

12.2- A comunicação será considerada efetivada a partir da data de seu recebimento, que deve ser confirmado pelo destinatário tão logo seja possível.

13 - DO FORO

13.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante a Justiça Estadual – Foro da Comarca de Cordeiro.

13.2. E, por estarem acordados, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Cordeiro, aos 11 dias de maio de 2023.

LEONAN LOPES MELHORANCE
Assinado de forma digital por
LEONAN LOPES MELHORANCE:1
10160575710 0160575710

LEONAN LOPES MELHORANCE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

LED COMPANY EIRELI:38071382000117
Assinado de forma digital
por LED COMPANY
EIRELI:38071382000117
Dados: 2023.05.11
12:42:21 -03'00'

LED COMPANY EIRELI
FORNECEDOR

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE DANIEL FABRICIO
Data: 17/11/2023 11:57:10-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 20/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000067398/2023

Número Único: MFW.0KT.GPG-B8

Requerente: SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ FRG

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

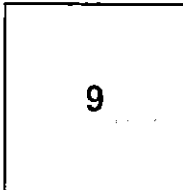
Situação: Em análise

Data Abertura: 08/11/2023 3:04 PM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 17/11/2023 3:26 PM

Para o devido andamento se faz necessário anexar a declaração de adequação orçamentária e financeira.

josé daniel fabrício



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 20/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000067398/2023			
Número Único: MFW.0KT.GPG-B8			
Requerente:	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ FRG	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	08/11/2023 3:04 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Gestor de Contratos - Sec Esporte	Encerrou Processo?	Não
10	Descrição Parecer:	Data Parecer: 17/11/2023 3:51 PM	
	segue anexo declaração orçamentaria		

FERNANDO LIMA

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA



PROCESSO ADMINISTRATIVO:

1. OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização, iluminação e palco para a "Concerto Anual da Banda Escola" em Comemoração aos 20 anos de existência. O Concerto será na Escola de Música e Belas Artes do Paraná – EMBAP, sítio a Rua Barão Rio Branco, 370, Curitiba/PR, a ser realizado na data de 26 de novembro.

2. Declaramos nos termos dos artigos 40 e 105 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que a despesa da presente contratação está programada anualmente, ou seja, a cada exercício financeiro¹.
3. Declaramos nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que a despesa da presente contratação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme segue:

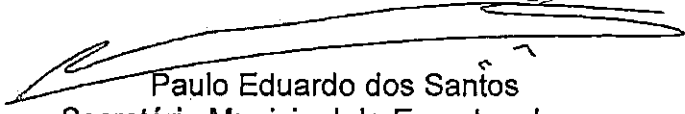
3.1. Dos recursos orçamentários e financeiros:

Cód	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Elemento	Fonte
833	32	01	27	812	2214	3.3.90.39	1000

3.2 O grupo de fonte de recursos indicado no item anterior é:

RECURSOS	SIM	NÃO
1.5.1 Recursos do Município	X	
1.5.2 Recursos Programas, Convênio Estadual		X
1.5.3 Recursos Programas, Convenio Federal		X

Fazenda Rio Grande, Fazenda Rio Grande 17 de Novembro de 2023.

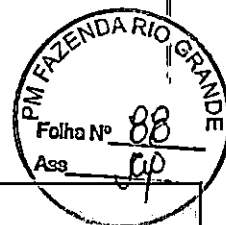

Paulo Eduardo dos Santos
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Decreto nº 6309/2022

¹ Lei Federal nº 4.320/64 – art. 34. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 20/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000067398/2023

Número Único: MFW.0KT.GPG-B8

Requerente: SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ FRG

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

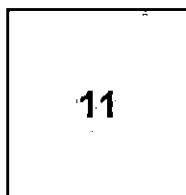
Situação: Em análise

Data Abertura: 08/11/2023 3:04 PM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

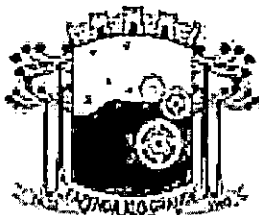


Descrição Parecer:

Ao Contábil para análise e parecer.

Data Parecer: 20/11/2023 8:35 AM

josé daniel fabrício



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ



DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Protocolo nº 67398/2023

Fazenda Rio Grande, 20 de novembro de 2023

Da Divisão de Compras e Licitação

Para: Divisão Contábil

Mauro Antônio Pedroso CRC/PR 044724/0-9

Solicito informações se o objeto solicitado está de acordo com a **ordem orçamentária** - LOA e compatível com o PPA e LDO e informações de **ordem financeira**, se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIOS e FINANCEIROS, para realização do procedimento Licitatório;

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização, iluminação e palco para o "Concerto da Banda Escola em Comemoração aos 20 anos de existência. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

Valor: R\$ 11.192,46 (Onze mil, cento e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos)

Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF e de acordo com a disponibilidade financeira.

Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Bloqueado
833	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39	1000	R\$ 11.192,46

Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epigrafe em conformidade com o que dispõe os Art. 16 e 17 da LC 101/00.

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOSE DANIEL FABRICIO
Data: 20/11/2023 08:34:40-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

José Daniel Fabrício
Compras e Licitação
Matricula: 350702



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data: 20/11/2023
Usuário: daniel.fabricio

Nº do Bloqueio: 479097/2023
Data do Bloqueio: 17/11/2023

Órgão: 32.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Unidade: 32.001 SM de Esporte, Lazer e Juventude
Funcional: 27.812.0047 Desporto Comunitário
Projeto/Atividade: 2.214 Manutenção das Atividades da SM de Esporte
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 833



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.1	17/11/2023		15.625,00	15.000,00	625,00

Processo 67398 /2023

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br



Solicitação de Compra Nº 719/2023

Solicitante:	FERNANDO LIMA DE SOUZA	Data da Solicitação:	16/11/2023
Organograma:	3200000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		
Local de Entrega:	BANDA ESCOLA - CEFAP: Rua Santa Mônica, 724 – Bairro Santa Terezinha – Ginásio Gurizão		
Objeto:	A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude solicita a contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização, iluminação e palco para o Concerto da Banda Escola em Comemoração aos 20 anos de existência. O Concerto será na Escola de Música e Belas Artes do Paraná – EMBAP, sito a Rua Barão Rio Branco, 370, Curitiba/PR.		
Justificativa:	Justifica-se tal solicitação para que possa ser realizado o Concerto da banda Escola, considerando que o serviço objeto desta contratação é essencial para realização do evento. Solicita-se esta Dispensa de Licitação, para contratação dos serviços de sonorização, iluminação e palco. Solicitamos ainda que a dispensa ocorra pelo menor preço global, considerando que o conjunto dos serviços compreende um único evento, sendo esses serviços complementares um aos outros e de que a mesma empresa deverá fornecer todos os serviços para que haja compatibilidade na execução, minimizando possíveis contratempos.		
Observações:	PROTOCOLO 67398/2023		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	99011067-1	1,00	UN	Serviços de sonorização e iluminação em grande porte que deverão conter: 02 mesas digitais de 32 canais cada; 02 processadores digitais; 16 caixas de 02 vias em sistema Fly; 08 caixas de Sub duplo; 06 amplificadores de potência; 04 caixas de monitores; 01 multicabo de 36 vias com 50 metros; 06 Moving Bean 5R; 16 canhões de Led de 12 watts cada; 01 máquina de fumaça de 1500 wts; 02 Mini Brut de 06 lâmpadas cada; 04 Microfones sem fios; 01 Kit de microfones para bateria contendo 7 peças a qualidade do aparelho deve ser similar ou superior a marca Shure; 10 pedestais para microfone; 01 Amplificador para Baixo; 01 Amplificador para guitarra; 01 bateria parcial; 01 mesa de iluminação; P.A. Syde LR para palco; 01 Main Power; 12 Directbox; cabos para conexões, 02 (Dois) funcionários incumbido pelos materiais, de responsabilidade da contratada. Serviço prestado por diária.	5.322,5000	5.322,50
2	99011069-1	4,00	UN	Serviço de Locação de Tablado (palco) 4x2 metros, com escada de acesso com corrimão, a partir de 40 cm de altura para palco. Serviço prestado por diária.	175,0000	700,00
3	99011071-1	18,00	UN	Serviço de locação de instalação e operação de painel de LED – P4 indoor, 01 (um) funcionário incumbido pelos materiais, de responsabilidade da contratada. Locação feita por metro.	287,2200	5.169,96
Preço Total:						11.192,46

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
833 - 32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da SM de Esporte	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	1,00

Fazenda Rio Grande, 16 de Novembro de 2023.

Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
-----------	----------------	------------------	------	------------	-------	------------	----------------	-------------	--------

Material: 99-01-1067-Serviços de sonorização e iluminação em grande porte que deverão conter: 02 mesas digitais de 32 canais

418/2023	16/11/2023	19/02/2024	1	G V ENGENHARIA ELETRICA LTDA		1,00	5.000,00	5.000,00	Não
418/2023	16/11/2023	19/02/2024	1	ELENICE CARVALHO FERREIRA - MDF AUDIO VISUAL		1,00	4.100,00	4.100,00	Não
418/2023	16/11/2023	19/02/2024	1	IN TOTUM - COMERCIO E ARTE LTDA		1,00	7.000,00	7.000,00	Não
418/2023	16/11/2023	19/02/2024	1	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		1,00	5.190,00	5.190,00	Não
Preço Médio -->							5.322,50	5.322,50	

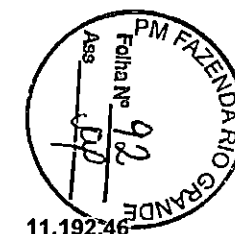
Material: 99-01-1069-Serviço de Locação de Tablado (palco) 4x2 metros, com escada de acesso com corrimão, a partir de 40 cm

418/2023	16/11/2023	19/02/2024	2	G V ENGENHARIA ELETRICA LTDA		4,00	70,00	280,00	Não
418/2023	16/11/2023	19/02/2024	2	ELENICE CARVALHO FERREIRA - MDF AUDIO VISUAL		4,00	275,00	1.100,00	Não
418/2023	16/11/2023	19/02/2024	2	IN TOTUM - COMERCIO E ARTE LTDA		4,00	180,00	720,00	Não
Preço Médio -->							175,00	700,00	

Material: 99-01-1071-Serviço de locação de instalação e operação de painel de LED – P4 indoor, 01 (um) funcionário incumbido

418/2023	16/11/2023	19/02/2024	3	G V ENGENHARIA ELETRICA LTDA		18,00	285,00	5.130,00	Não
418/2023	16/11/2023	19/02/2024	3	ELENICE CARVALHO FERREIRA - MDF AUDIO VISUAL		18,00	288,88	5.199,84	Não
418/2023	16/11/2023	19/02/2024	3	IN TOTUM - COMERCIO E ARTE LTDA		18,00	400,00	7.200,00	Não
418/2023	16/11/2023	19/02/2024	3	MUNICIPIO DE CORDEIRO		18,00	175,00	3.150,00	Não
Preço Médio -->							287,22	5.169,96	

Preço Médio Total --> 5.784,72



11.192,46



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 20/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000067398/2023

Número Único: MFW.0KT.GPG-B8

Requerente: SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ FRG

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 08/11/2023 3:04 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 20/11/2023 10:58 AM

12

MAURO ANTONIO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Relação de Despesas

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 /
Data de emissão: 20/11/2023
Exercício de 2023
Despesa: Bloqueada

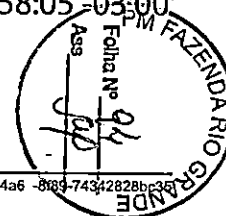
ESPECIFICAÇÕES			LO UADA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE			
32.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE / SM DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE			97.267,21
2.214 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE ESPORTE			97.267,21
833 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		51.455,00
833 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		45.812,21
Total Entidade:			97.267,21
Total Geral:			97.267,21

Fazenda Rio Grande, 20/11/2023

Em análise à dotação inclusa no processo de Dispensa de Licitação, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente podendo dar andamento ao certame. Para o contrato foi bloqueado o valor de R\$ 15.000,00 - No processo NÃO foi indicado fonte de recurso de origem Federal.

MAURO
ANTONIO
PEDROSO:4
283543799
1

Assinado de
forma digital por
MAURO ANTONIO
PEDROSO:428354
37991
Dados: 2023.11.20
10:58:05 -03:00'





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

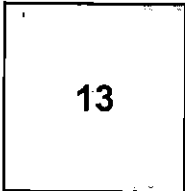
Data: 20/11/2023



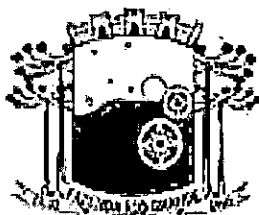
Dados Processo:

Número do Processo:	000067398/2023		
Número Único:	MFW.0KT.GPG-B8		
Requerente:	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ FRG	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	08/11/2023 3:04 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 20/11/2023 11:08 AM	
	Ao Jurídico para análise e parecer.		

josé daniel fabrício



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Compras e Licitações



Protocolo nº: 67378/2023

Memorando nº: 453 – SMELJ/2023

Requerente: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante, e por tratar-se de Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização, iluminação e palco para o “Concerto da Banda Escola em Comemoração aos 20 anos de existência. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, remeto o processo para análise e parecer quanto ao enquadramento na Lei 14.133/2021, Minuta do Edital e Minuta do Contrato, com propósito de verificar a possibilidade de atender o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 20 de novembro de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOSE DANIEL FABRICIO
Data: 20/11/2023 11:10:57-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

José Daniel Fabrício
Compras e Licitação
Matricula: 350702



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Exclusivo para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. xxxxx/xxxx

PROTOCOLO Nº. xxxxx/xxxx

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. xxxxx/xxxx

CONTRATANTE: UASG 989.983

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, inscrito sob CNPJ Nº 95.422.986/0001-02, tendo como solicitante principal a Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx, através do Departamento Setorial de Compras e Licitações, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de **juízo menor preço por lote** na hipótese do art. 75, inciso I nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 7114, de 18 de outubro de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: xx de xxxxx de xxxx.

Horário da Fase de Lances: xx:xx às xx:xx

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada>

Critério de Juízo: menor preço por lote

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário.

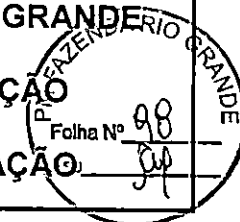
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa eletrônica, de
conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo I**.

1.2. A contratação ocorrerá conforme descrito no **Anexo II – Planilha dos itens**:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



1.2.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Dos recursos orçamentários e financeiros:

Cód	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Elemento	Fonte
833	32	001	27	812	2.214	3.3.90.39	1000

1.5. O grupo de fonte de recursos indicado no item anterior é:

RECURSOS	SIM	NÃO
1.5.1 Recursos do Município	X	
1.5.2 Recursos Programas, Convênio Estadual		
1.5.3 Recursos Programas, Convenio Federal		

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa é restrita às microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 48, inciso I, c/c o art. 49, inciso IV da Lei Complementar no 123/2006, desde que se enquadrem nas disposições estabelecidas nesta condição. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, e que atendam às condições exigidas neste Aviso e seu Anexo I.

2.2 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



2.2.1 O procedimento será divulgado no endereço eletrônico www.gov.br/compras e no www.gov.br/pncppt-br, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.2.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

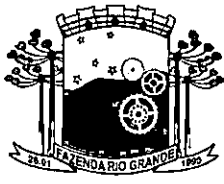
2.3 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2 O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.3.3 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

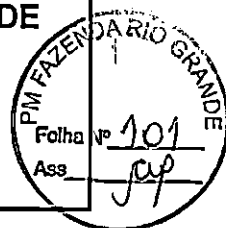
2.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

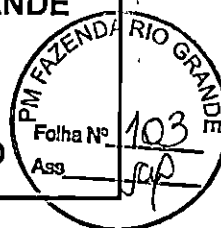
3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

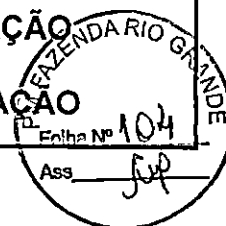
4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 50,00 (cinquenta reais).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

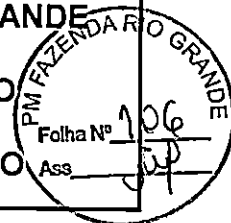
5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

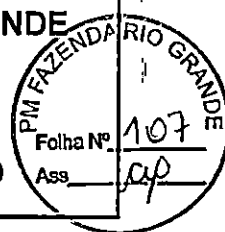
5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



5.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

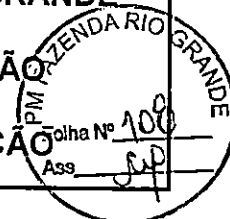
- a) SICAF (níveis, I, II, III e IV e VI);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

Links: (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>) e (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

6.2.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.1.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

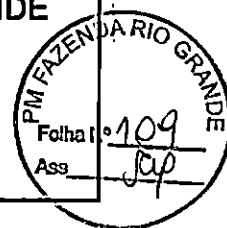
6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



6.4 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de inabilitação.

6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

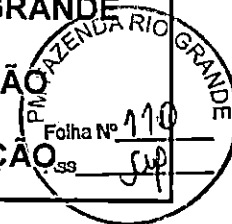
6.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei complementar n.123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Nota explicativa: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



6.10 O fornecedor provisoriamente vencedor em um **lote**, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.10.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.12.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

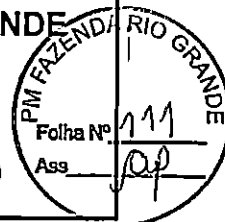
7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho / Autorização de Compras / Autorização de Serviços), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

7.2.2 Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

7.2.3 Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

7.2.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021;

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

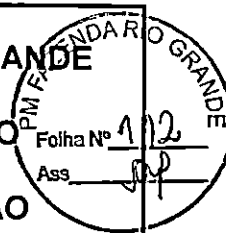
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.21 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

Nota Explicativa: Nos termos do art. 156, §3º da Lei nº 14.133/21, a multa deve ser prevista em percentual entre 0,5% e 30% do valor do contrato (ou documento equivalente).

- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

8.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

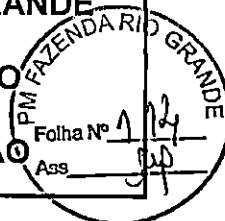
8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

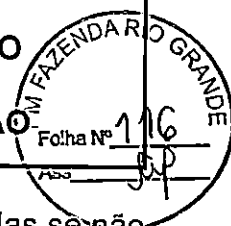
9.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



9.2 As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

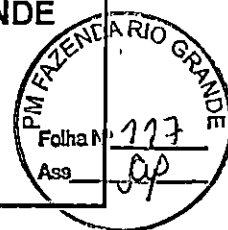
9.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



9.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11 Da sessão pública será divulgada ata no sistema eletrônico.

9.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência

ANEXO II: Itens e quantitativos

ANEXO III: Documentação exigida para Habilitação

ANEXO IV: Minuta de Termo de Contrato

Fazenda Rio Grande, 14 de novembro de 2023.

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Apoio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. xxxxx/xxxx

PROTOCOLO Nº. xxxxx/xxxx

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. xxxxx/xxxx

CONTRATANTE: UASG 989.983

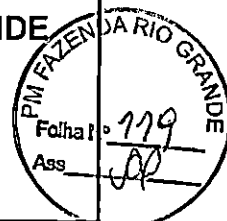
**ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. xxxxx/xxxx

PROTOCOLO Nº. xxxxx/xxxx

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. xxxxx/xxxx

CONTRATANTE: UASG 989.983

ANEXO II

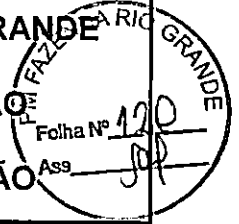
DISCRIMINAÇÃO E QUANTITATIVO DOS ITENS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. xxxxx/xxxx

PROTOCOLO Nº. xxxxx/xxxx

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. xxxxx/xxxx

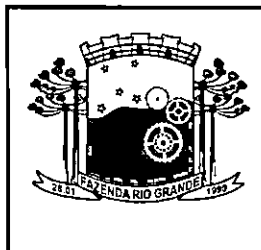
CONTRATANTE: UASG 989.983

ANEXO III DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no endereço eletrônico <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- f) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- g) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF). (quando for o caso);
- h) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.1.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

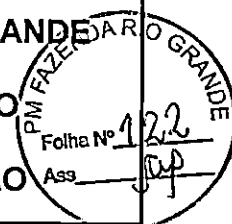
1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- a) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.d.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual / Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.e.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais / municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3 Habilitação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

1.4 Habilitação técnica:

a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

a.1.2 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

a.1.3 O fornecedor disponibilizara todas as informações necessárias a comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, copia do contrato que deu suporte a contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 136/2022

PROTOCOLO Nº. 2906/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 284/2022

CONTRATO Nº. 004/2022

ID Nº. 004/2022

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO
DE FAZENDA RIO GRANDE que fazem entre
si, e proponente

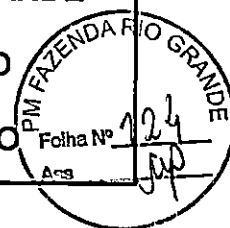
O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, portador de CNPJ Nº 95.422.986/0001-02, por solicitação da Secretária Municipal de Planejamento, situado no Município de Fazenda Rio Grande neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de, Sr, inscrito no CPF nº nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no processo em epígrafe e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 136/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, **ANEXO I**.

1.2. Da especificação dos itens:

1.2.1 Constante no **Anexo II**;

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.4. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

1.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

1.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

1.7. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

1.8. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.9. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

1.10. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

1.11. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

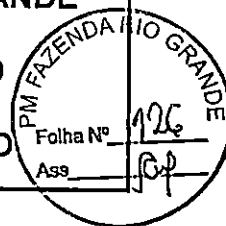
1.12. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- 1.13. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 1.14. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 1.15. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 1.16. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 1.17. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 1.18. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 1.19. São obrigações do Contratante:
- 1.20. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 1.21. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 1.22. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 1.23. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 1.24. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.25. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

1.26. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

1.27. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

1.28. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

1.28.1. A Administração terá o prazo de XXXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

1.29. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

1.30. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

1.31. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

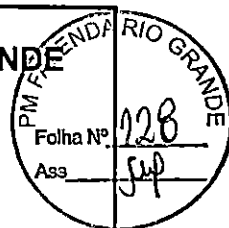
1.32. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

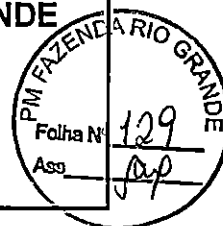
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- 1.33. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;*
- 1.34. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 1.35. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 1.36. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 1.37. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 1.38. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 1.39. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 1.40. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

1.41. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

1.42. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

1.43. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

1.44. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

1.45. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

1.46. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

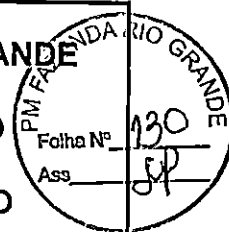
1.47. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.48. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

1.49. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.50. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

1.51. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.52. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

1.53. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

1.54. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

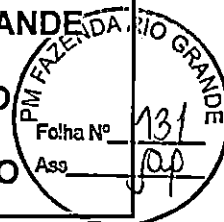
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

1.55. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



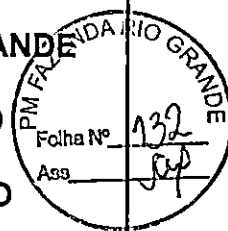
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.56. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 - 1. moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;
 - 2. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- i. O atraso superior a 05 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



1.57. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.58. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.58.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.58.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.58.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1.59. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

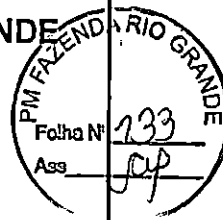
1.60. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.61. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

1.62. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.63. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.64. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

1.65. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

1.66. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



1.67. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

1.67.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

1.68. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.68.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

1.68.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.68.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1.69. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

1.69.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

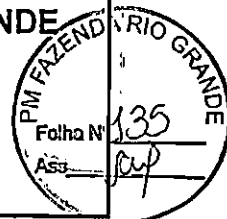
1.69.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.69.3. Indenizações e multas.

1.70. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

1.71. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Cód	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Elemento	Fonte
833	32	001	27	812	2.214	3.3.90.39	1000

1.72. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

1.73. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

1.74. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.75. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.76. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

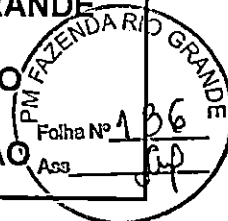
1.77. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

1.78. Fica eleito o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Fazenda Rio Grande, 14 de novembro de 2023

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

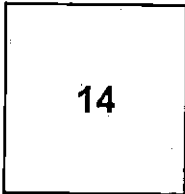
Página: 1 / 1
Data: 20/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000067398/2023		
Número Único:	MFW.0KT.GPG-B8		
Requerente:	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ FRG	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	08/11/2023 3:04 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Jurídico Compras	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 20/11/2023 2:08 PM	

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER nº 824/2023

Processo nº 67398/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Objeto: Dispensa de licitação/Pregão

Pretende o município de Fazenda Rio Grande, através de requerimento da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, a contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização, palco e iluminação para realização de concerto comemorativo dos 20 anos de existência da Banda Escola do Município.

Os autos tramitaram para a realização de dispensa de licitação em razão de que o valor apurado para a aquisição é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Foram juntadas cotações e editais de outros entes públicos para formação de preços. Também consta o respectivo mapa comparativo.

Da análise do processo administrativo, temos que: o processo teve início com a requisição justificada do setor interessado, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente, há previsão financeira para o custeio da respectiva despesa. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Considerando, ainda, que o Decreto 11.317/22 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Considerando o valor cotado, verifica-se que há hipótese de dispensa de licitação em razão do valor conforme previsto no art. 24, II, da Lei 8.666/93, nos estritos termos do que determina o citado dispositivo legal. A minuta de contrato juntada não encontra óbice frente à Lei de Licitações.

Da análise da minuta do aviso de contratação direta e do respectivo contrato, entende-se que cumprem os requisitos mínimos do art. 75, §3º e 92 da Lei 14.133/2021.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura.

Por fim, necessário lembrar que os limites constantes no §1º, inciso I do art. 75 da Lei 14.133/2021, tem periodicidade anual e compreendem a totalidade dos gastos com serviços, obras ou compras idênticas ou semelhantes (natureza e/ou gênero); portanto, os tetos **não** se aplicam por evento ou por fornecedor; os limites constantes no dispositivo acima citado valem para o executivo municipal como um todo, sem diferenciação entre secretarias. Diante do exposto, necessário atentar-se de que a totalidade dos itens contratados não ultrapasse o valor autorizado para contratação via dispensa, qual seja, R\$ R\$57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Ressalte-se, por fim que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do órgão solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de novembro de 2023.

FABIO JULIO NOGARA
Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.11.20
14:07:26 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

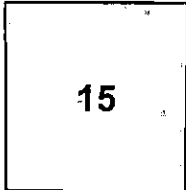
Página: 1 / 1
Data: 20/11/2023



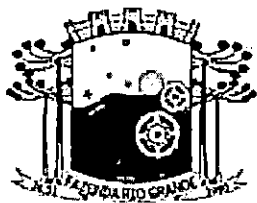
Dados Processo:

Número do Processo:	000067398/2023		
Número Único:	MFW,0KT.GPG-B8		
Requerente:	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ FRG	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	08/11/2023 3:04 PM		

Dados Parecer:

rganograma:	Coordenador de Compras e Licitações	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 20/11/2023 3:06 PM	
	Ao edital para prosseguimento.		

josé daniel fabrício



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo nº: 67398/2023

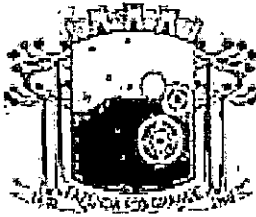
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Memorando nº: 453 – SMEU/2023

À diretora de compras, segue para análise, após encaminhar ao gabinete para autorização do prefeito.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE DANIEL FABRICIO
Data: 20/11/2023 14:30:28-0300
Verifique em <https://validar.idf.gov.br>

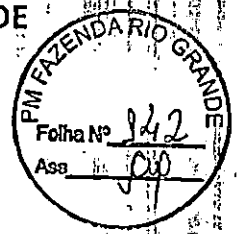
José Daniel Fabrício
Compras e Licitação
Matricula: 350702



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 20 de novembro de 2023

Ao Gabinete do Prefeito:
Marco Antonio Marcondes Silva

Senhor Prefeito,

Em atenção ao Protocolo nº 67398/23, de 08.11.2023, que solicita a realização de "Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização, iluminação e palco para o "Concerto da Banda Escola em Comemoração aos 20 anos de existência". Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu aos Decreto Municipais nº 7113, 7114 e 7153/2023 com a apresentação de:

1. Memorando inicial, termo de referência, documentação e certidões;
2. Mapa comparativo de preços;
3. Indicação de recursos de Ordem Orçamentária e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Solicito **autorização** para realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/93 e suas alterações, conforme segue:

• **Modalidade: Dispensa de Licitação Eletrônica.**

Valor Máximo: R\$ 11.192,46 (onze mil, cento e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos)

Atenciosamente.

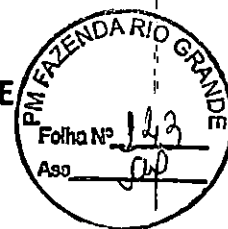
gov.br

Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 20/11/2023 14:48:14-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



Fazenda Rio Grande, 20 de novembro 2023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Protocolo nº 67398/2023, de 08.11.2023

Considerando o memorando inicial, termo de referência do processo e cotações, informações da divisão de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo e autorização atendendo aos **Decretos Municipais nº 7113 e 7114/2023**, que “regulamenta, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, os procedimentos relativos às contratações diretas, em razão do valor, de acordo com os incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

AUTORIZO a realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, para a realização de “Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização, iluminação e palco para o “Concerto da Banda Escola em Comemoração aos 20 anos de existência”. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude”.

Modalidade: Dispensa de Licitação Eletrônica.

Valor Máximo: R\$ 11.192,46 (onze mil, cento e noventa e dois reais quarenta e seis centavos)

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias,

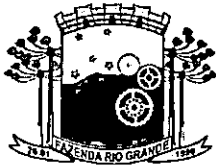
Atenciosamente.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917

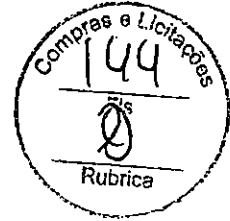
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.11.20 14:53:29
+03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 43/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2023

PROTOCOLO GERAL Nº 67398/2023

CONTRATANTE: UASG 989.983

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização, iluminação e palco para o Concerto da Banda Escola em Comemoração aos 20 anos de existência. O Concerto será na Escola de Música e Belas Artes do Paraná – EMBAP, situada na Rua Barão Rio Branco, 370, Curitiba/PR. O Processo administrativo está disponível na íntegra no portal de transparência da Prefeitura no site <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br>.

Valor máximo da Contratação: R\$ 11.192,46 (Onze mil, cento e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos)

Data de Abertura: 23/11/2023

Horário de Lances: das 08:00 até 14:00 (horário de Brasília)

Exclusivo ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

As regras para participação desta Dispensa Eletrônica estão à disposição dos interessados no site <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e Abertura das Propostas no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Em caso de dúvidas, os interessados deverão entrar em contato pelos telefones (041) 3627-8512 e 3627-8509 ou pelo e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com.

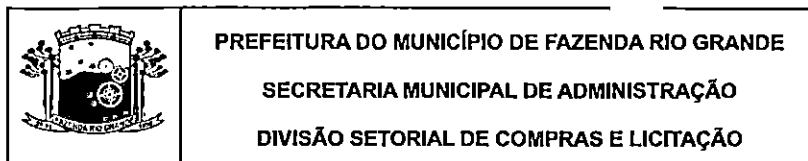
Fazenda Rio Grande/PR, 20 de novembro de

gov.br

Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 20/11/2023 15:58:31-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro

Agente de Contratação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Exclusivo para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 43/2023
PROTOCOLO Nº. 67398/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 280/2023
CONTRATANTE: UASG 989.983

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, inscrito sob CNPJ Nº 95.422.986/0001-02, tendo como solicitante principal a Secretaria Municipal de Cultura, através do Departamento Setorial de Compras e Licitações, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento menor preço global na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 7114, de 18 de outubro de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 23 de novembro de 2023.

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

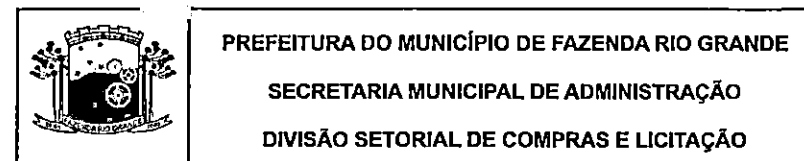
Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada>

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa eletrônica, de empresa para prestação de serviço de sonorização, iluminação e palco para o Concerto da Banda Escola em Comemoração aos 20 anos de existência. O Concerto será na Escola de Música e Belas Artes do Paraná – EMBAP, situada na Rua Barão Rio Branco, 370, Curitiba/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Termo de Referência e Anexo I**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1.2. A contratação ocorrerá conforme descrito no Anexo I – Planilha dos itens:

1.2.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Dos recursos orçamentários e financeiros:

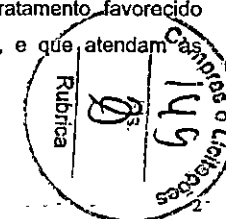
Código Reduzido	Funcional	Fonte
833	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39	1000

1.5. O grupo de fonte de recursos indicado no item anterior é:

RECURSOS	SIM	NÃO
1.5.1 Recursos do Município	X	
1.5.2 Recursos Programas, Convênio Estadual		
1.5.3 Recursos Programas, Convenio Federal		

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa é restrita às microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 48, inciso I, c/c o art. 49, inciso IV da Lei Complementar no 123/2006, desde que se enquadrem nas disposições estabelecidas nesta condição. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, e que atendam as condições exigidas neste Aviso e seu Anexo I.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2.2 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.2.1 O procedimento será divulgado no endereço eletrônico www.gov.br/compras e no www.gov.br/pncppt-br, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.2.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

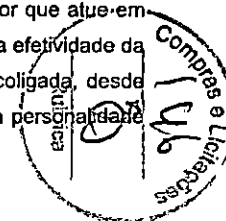
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2 O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.3.3 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);



2.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

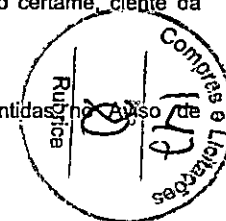
3.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

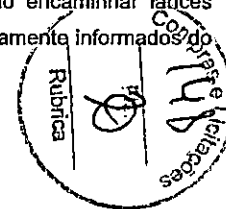
4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 5,00 (cinco) reais.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

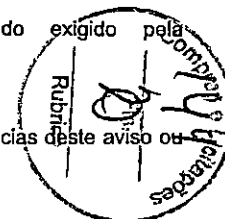
5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

5.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

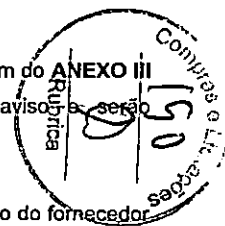
6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso, a serem solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF (níveis, I, II, III e IV e VI);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

Links: (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>) e (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6.2.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.1.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6.4 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de inabilitação.

6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

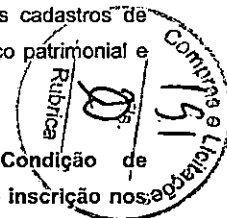
6.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei complementar n.123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Nota explicativa: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

6.10 O fornecedor provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.10.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.12.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho / Autorização de Compras / Autorização de Serviços), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

7.2.2 Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

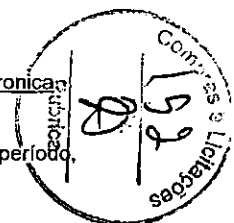
7.2.3 Link de acesso: <https://www.gov.br/govmodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

7.2.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1 A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021;

7.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

7.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.21 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

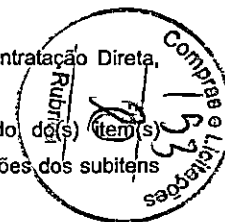
8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens

8.1.1 a 8.1.12;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Nota Explicativa: Nos termos do art. 156, §3º da Lei nº 14.133/21, a multa deve ser prevista em percentual entre 0,5% e 30% do valor do contrato (ou documento equivalente).

- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

8.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

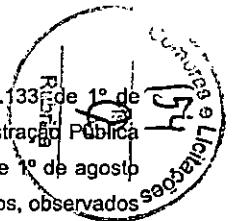
8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

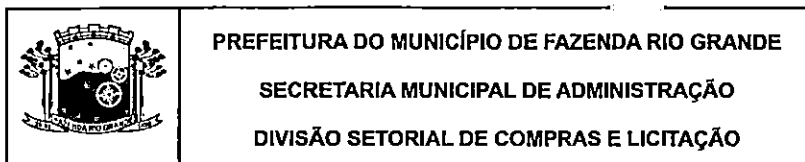
8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

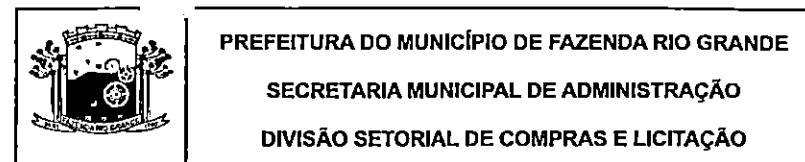
9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

9.2 As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

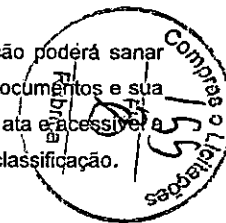
9.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11 Da sessão pública será divulgada ata no sistema eletrônico.

9.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I: Itens e quantitativos

ANEXO II: Termo de Referência

ANEXO III: Documentação exigida para Habilitação

ANEXO IV: Minuta de Termo de Contrato

Fazenda Rio Grande, 20 de novembro de 2023.

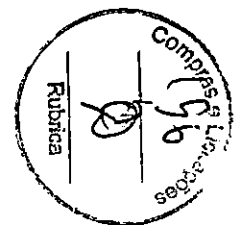
Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Apoio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 41/2023
PROTOCOLO Nº. 67398/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 280/2023
CONTRATANTE: UASG 989.983

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 41/2023
PROTOCOLO Nº. 67398/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 280/2023
CONTRATANTE: UASG 989.983

ANEXO III
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no endereço eletrônico <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

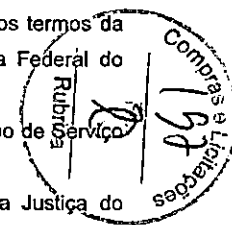
Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

- f) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- g) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF). (quando for o caso);
- h) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.1.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- a) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1.2.d.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual / Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.e.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais / municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3 Habilitação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

1.4 Habilitação técnica:

a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

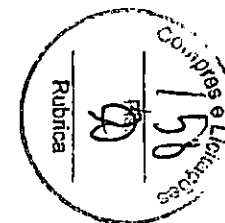
a.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

a.1.2 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

a.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias a comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte a contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 43/2023
PROTOCOLO Nº. 67398/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 280/2023
CONTRATO Nº. xxx/2023
ID Nº. xxx/2023

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO
DE FAZENDA RIO GRANDE que fazem entre
si, e proponente

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, portador de CNPJ Nº 95.422.986/0001-02, por solicitação da Secretária Municipal de Planejamento, situado no Município de Fazenda Rio Grande neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de, Sr, inscrito no CPF nº nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no processo em epígrafe e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 43/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e ANEXO I.
- 1.2. Da especificação dos itens:
 - 1.2.1 Constante no Anexo I;
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - 1.3.3. A Proposta do contratado;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

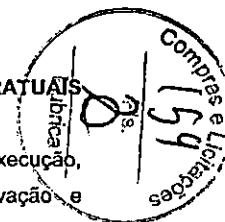
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 1.4.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 1.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 1.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 1.7. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 1.8. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 1.9. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 1.10. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 1.11. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
- 1.12. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 1.13. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 1.14. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 1.15. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 1.16. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 1.17. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 1.18. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 1.19. São obrigações do Contratante:
- 1.20. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 1.21. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 1.22. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 1.23. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 1.24. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 1.25. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 1.26. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 1.27. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 1.28. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 1.28.1. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 1.29. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.
- 1.30. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 1.31. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 1.32. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 1.33. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 1.34. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 1.35. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 1.36. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 1.37. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 1.38. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 1.39. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 1.40. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1.41. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

1.42. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

1.43. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

1.44. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

1.45. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

1.46. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

1.47. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.48. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

1.49. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1.50. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

1.51. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.52. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

1.53. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

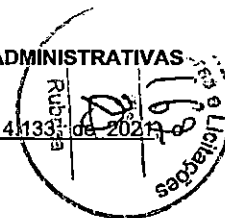
CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

1.54. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

1.55. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.56. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iv. **Multa**:
 1. moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;
 2. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 05 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 1.57. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.58. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.58.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.58.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.58.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1.59. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.60. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.61. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1.62. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.63. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.64. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

1.65. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

1.66. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1.67. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

1.67.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

1.68. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.68.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

1.68.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.68.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

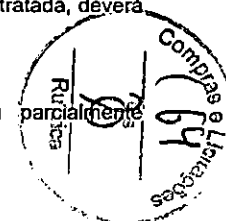
1.69. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

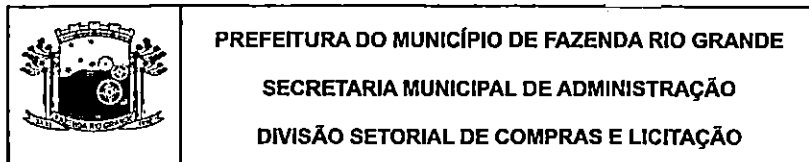
1.69.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.69.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.69.3. Indenizações e multas.

1.70. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

1.71. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
833	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39	1000

1.72. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

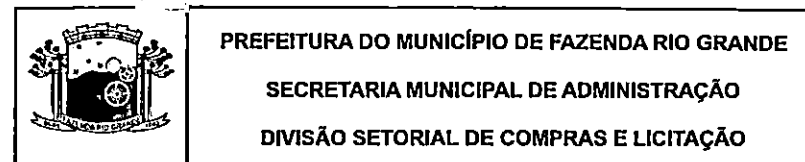
1.73. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

1.74. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.75. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.76. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

1.77. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

1.78. Fica eleito o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

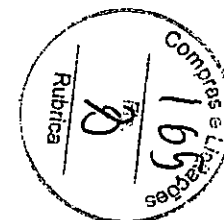
Fazenda Rio Grande, xx de novembro de 2023

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

RELATÓRIO: [PMFRG] - RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Telefone: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300

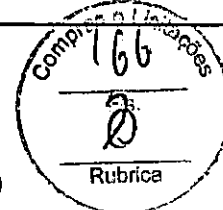
CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 43/2023 - DL

Processo Administrativo: 280/2023

Data do Processo: 20/11/2023



ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

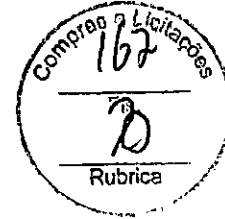
Nº	Quantidade	Código	Unid.	CATMAT/CATSER	Especificação	Preço	Preço Total
----	------------	--------	-------	---------------	---------------	-------	-------------

Lote nº: 1

1	1,00	99011067	UN	21490	Serviços de sonorização e iluminação em grande porte que deverão conter: 02 mesas digitais de 32 canais cada; 02 processadores digitais; 16 caixas de 02 vias em sistema Fly; 08 caixas de Sub duplo; 06 amplificadores de potência; 04 caixas de monitores; 01 multicabo de 36 vias com 50 metros; 06 Moving Bean 5R; 16 canhões de Led de 12 watts cada; 01 máquina de fumaça de 1500 wts; 02 Mini Brut de 06 lâmpadas cada; 04 Microfones sem fios; 01 Kit de microfones para bateria contendo 7 peças a qualidade do aparelho deve ser similar ou superior a marca Shure; 10 pedestais para microfone; 01 Amplificador para Baixo; 01 Amplificador para guitarra; 01 bateria parcial; 01 mesa de iluminação; P.A. Syde LR para palco; 01 Main Power; 12 Directbox; cabos para conexões, 02 (Dois) funcionários incumbido pelos materiais, de responsabilidade da contratada. Serviço prestado por diária.	5.322,50	5.322,50
2	4,00	99011069	UN	24376	Serviço de Locação de Tablado (palco) 4x2 metros, com escada de acesso com corrimão, a partir de 40 cm de altura para palco. Serviço prestado por diária.	175,00	700,00
3	18,00	99011071	UN	21490	Serviço de locação de instalação e operação de painel de LED - P4 Indoor, 01 (um) funcionário incumbido pelos materiais, de responsabilidade da contratada. Locação feita por metro.	287,22	5.169,96

Total Lote: 11.192,46

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	11.192,46
----------------------------------	--------------	-----------



TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

Justifica-se tal solicitação em razão do Concerto da Banda Escola em Comemoração aos 20 anos de existência. O Concerto será na Escola de Música e Belas Artes do Paraná – EMBAP, sito a Rua Barão Rio Branco, 370, Curitiba/PR. Considerando que o PE 88/2023 não foi finalizado ao qual contem o mesmo serviço que está sendo solicitado, e de que não há tempo hábil para contratação por meio do Pregão até a data do evento. Solicita-se esta Dispensa de Licitação emergencial, para contratação dos serviços de sonorização, iluminação e palco.

2. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização, iluminação e palco para o Concerto da Banda Escola em Comemoração aos 20 anos de existência.

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO
07	Diária	1	Serviços de sonorização e iluminação em grande porte que deverão conter: 02 mesas digitais de 32 canais cada; 02 processadores digitais; 16 caixas de 02 vias em sistema Fly; 08 caixas de Sub duplo; 06 amplificadores de potência; 04 caixas de monitores; 01 multicabo de 36 vias com 50 metros; 06 Moving Bean 5R; 16 canhões de Led de 12 watts cada; 01 máquina de fumaça de 1500 wts; 02 Mini Brut de 06 lâmpadas cada; 04 Microfones sem fios; 01 Kit de microfones para bateria contendo 7 peças a qualidade do aparelho deve ser similar ou superior a marca Shure; 10 pedestais para microfone; 01 Amplificador para Baixo; 01 Amplificador para guitarra; 01 bateria parcial; 01 mesa de iluminação; P.A. Syde LR para palco; 01 Main Power; 12 Directbox; cabos para conexões, 02 (Dois) funcionários incumbido pelos materiais, de responsabilidade da contratada. Serviço prestado por diária.
09	Diária	4	Serviço de Locação de Tablado (palco) 4x2 metros, com escada de acesso com corrimão, a partir de 40 cm de altura para palco. Serviço prestado por diária.
10	Metros	42	Serviço de Locação de estrutura em Alumínio P30 (Boxtruss), incluindo montagem desmontagem e transporte. Locação feita por metro.
11	Metros	18	Serviço de locação de instalação e operação de painel de LED – P4 indoor, 01

			(um) funcionário incumbido pelos materiais, de responsabilidade da contratada. Locação feita por metro.
--	--	--	--

3. TEMPO DE VIGÊNCIA

A Dispensa deverá ter 3 (três) meses de vigência, a contar da data de sua assinatura.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1 Os serviços deverão ser executados após a emissão do empenho, antes da data do evento que será realizado no dia 25 de novembro de 2023 na Escola de Música e Belas Artes do Paraná – EMBAP, sito a Rua Barão Rio Branco, 370, Curitiba/PR.

4.2 Todos os equipamentos deverão estar montados e em devidas condições de funcionamento com no mínimo de 04 (quatro) horas de antecedência do evento.

4.3 Todos os testes anteriores necessários à boa execução dos serviços deverão ser feitos a fim de que não ocorram problemas técnicos durante os eventos; caso algum item apresente problema durante os testes ou durante o evento, deverá ser imediatamente substituído ou restabelecido seu funcionamento, a fim de que não comprometa o evento.

4.4 Os equipamentos deverão ser instalados e retirados na data e hora combinada com o órgão Gestor.

4.5 Para perfeita execução dos serviços a fornecedora deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, recursos humanos e utensílios necessários, na quantidade estimada e qualidade necessária, promovendo sua substituição quando necessário.

4.6 É de responsabilidade da empresa contratada toda a operação do serviço, sendo necessário no mínimo 01 (um) funcionário qualificado para a função durante o evento.

4.7 Os serviços correspondentes ao item 1, deverão ser realizados por profissional que atuará como Responsável Técnico, para responder pelos serviços e cujo nome virá a constar na Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

4.8 A empresa contratada deverá disponibilizar às suas expensas, quando necessário, o fornecimento de projetos Arquitetônicos, Elétrico, Pirotécnico, Incêndio e Pânico, devidamente aprovados, e arcar com as despesas cartorárias e demais provenientes para execução do serviço/locação, sem custo adicional para o órgão gestor, referente a todos os serviços para os quais se fizerem necessários a emissão de tais documentos, os quais serão solicitados pelo fiscal do contrato quando e se houver necessidade.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, pelo Financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude e anexado às provas de regularidade com a Previdência Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Fazenda Nacional, Fazenda Pública Estadual, municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

6.1 Aos contratados deverão estar em dia quanto a sua Certidão de Regularidade até o final do cumprimento do contrato decorrente deste certame licitatório.

6.2 A contratada deverá realizar o serviço no prazo e locais combinados.

6.3 Reparar, corrigir, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios,

defeitos ou incorreções resultantes da execução dos mesmos ou resultantes a qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente e notificação.

6.4 Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

6.5 Quando houver a necessidade de refazer parte dos serviços que foram executados com erros ou imperfeições, a Contratada deverá solucionar o problema imediatamente a solicitação independentemente de notificação.

6.6 Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes, de trabalho, inclusive quanto aos prejuízos ocorridos a terceiros a terceiros ou servidores;

6.7 Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados

7. FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização do contrato, bem como a verificação do atendimento às especificações ficará a cargo da fiscal de Execução o servidor Evaldo Ribeiro, matrícula 351515 e fiscal de Gestão Andrea Cristina Haas, matrícula 338301.

8 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão / Unidade	Descrição do Órgão	D.O.	Fonte
32.001	Serviços de terceiros pessoa jurídica	833	1000

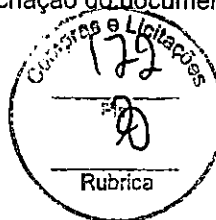
9 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha diretamente ou indiretamente causar a Prefeitura de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93;

Paulo Eduardo dos Santos
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Decreto nº 6309/2022

Fernando Lima de Souza
Diretor Geral
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto nº 6923/2023

Andrea Cristina Haas
Secretaria de Esporte, Lazer e
Juventude
Matrícula 338301

**Assinantes**✓ **Andrea Cristina Haas**

Assinou em 08/11/2023 às 08:15:15 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Andrea Cristina Haas, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Paulo Eduardo dos Santos**

Assinou em 08/11/2023 às 10:48:12 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Paulo Eduardo dos Santos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **FERNANDO LIMA DE SOUZA**

Assinou em 08/11/2023 às 10:48:23 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, FERNANDO LIMA DE SOUZA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

7MP

3WN

Q5N

P0V

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Dispensa para Divulgação

20/11/2023 15:53:37

Esta Dispensa Eletrônica estará disponível no Compras.gov.br em Dispensa de Licitação e também no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão: 97917 - PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE - PR UASG de Atuação: 989983 - PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

Modalidade de Compra: Dispensa de Licitação Nº da Compra: 00043/2023 Lei: Lei nº 14.133/2021 Artigo: Art. 75º Inciso: II

Compra Com Disputa: Sim Id contratação PNCP: 95422986000102-1-000002/2023 Participação Preferencial de ME/EPP: Sim

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização, iluminação e palco para o Concerto da Banda Escola em comemoração aos 20 anos de existência. O Concerto será na Escola de Música e Belas Artes do Paraná - EMBAP, situada na Barão Rio Branco, 370, Curitiba/PR.

Quantidade de Itens: 1 Valor Total da Compra (R\$): 11.192,46

Divulgar Dispensa Eletrônica

Dispensa



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

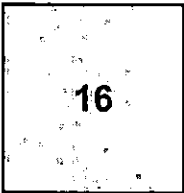
Página: 1 / 1
Data: 21/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000067398/2023		
Número Único:	MFW.0KT.GPG-B8		
Requerente:	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ FRG	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	08/11/2023 3:04 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Editais Compras	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer: Ao Agente de Contratação para abertura da sessão em 23/11/2023 às 08h.	Data Parecer:	21/11/2023 9:14 AM

Daiane Suelyn



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº220 de 20 de novembro de 2023

Página 4



AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 412031

SECRETARIA MUNICIPAL DESPORTS, LAZER E JUVENTUDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2023
PROTOCOLO GERAL Nº 6728/2023
CONTRATANTE: UASG 999.943
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Cessão de empresa para prestação de serviços de consultoria, orientação e apoio para o Censo de Bases Escolas em Construção nos 20 anos de existência. O Censo será em Escola de Música e Bicas Artes do Paraná - EMBAP, situada na Rua Paulo Branco, 370, Curitiba/PR. O Processo administrativo está disponível na íntegra no portal de transparência da Prefeitura de São José do Passaúna. A administração não se responsabiliza por

Valor máximo da Contratação: R\$ 11.192,46 (Onze mil, cento e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos)

Data de Abertura: 25/11/2013

Horário de Lançamento: das 13:00 às 14:00 (à pedido de Drouilly)

Existencia MELEP7EQUIPARADAS: SIM

As regras para participação desta Dispensa Eletrônica estão à disposição dos interessados no site <https://www.fundaciocriativa.gov.br> e Abertura das Propostas no site: <https://www.gov.br/licitacoes/petr>. Em caso de dúvidas, os interessados deverão entrar em contato pelo telefone (041) 3627-8512 e 3627-8599 ou pelo e-mail licitacoes@fundaciocriativa.br.

Farrada Rio Grande/RS, 20 de novembro de 2016.

Guerrero Maria Cordelia
Actuante de Contratación



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



ΗΟΜΟΙΟΤΗΤΕΣ ΟΙ ΥΠΕΡΑΣΧΕΙΣ

o PRECÍTO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RO GRANDE, Estado do Paraná, no
156 de sua sessão ordinária, de 1994, **MACIELA** o Pregoeiro Liciteiro nº 77/2003, o qual
tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços
de manutenção e conservação de equipamentos e instalações elétricas, com o intuito
de garantir a segurança e a qualidade dos serviços prestados, bem como a redução
de custos, deliberando **LICITAÇÃO** no local e modo livre de compra de disjuntores de diversos
tipos, incluindo o fornecimento de equipamentos e serviços de consultoria e os respectivos
serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento, e
AUXÍLIO a estabelecer-se entre as empresas **WESPEO** **GERALDES LTDA**, pessoa jurídica
inscrita no CNPJ nº 01.803.783/0001-77, vencedora do Item 01 com valor total
de R\$ 1.183.994,00 (um milhão e oitocenta e oitenta e nove mil e novecentos e noventa
e quatro reais e noventa e sete centavos). O processo tem como base legal a portaria
nº 001/2003, assinada, conforme parecer nº 816/2003 da Procuradoria Geral do
Município.

Foro de Mz Grande, FR, 20 de novembro de 2013

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 111/2023
 PROTOCOLO 6658/2023 - Processo Administrativo nº. 157/2023
 Tipo: Menor Preço Por Lote

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação estalada de Fazezela Rio Grande/PR no ano de 2023. Edital e Estudo das propostas disponíveis a partir de 21/11/2023 às 08:00h no site <http://www.portalcompraspr.gov.br>. Abertura das Propostas 01/12/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <http://www.portalcompraspr.gov.br>.

Família Rio Grande/RS, 29 de novembro de 2023.

 Let's fly home together
 Book by 15.000000 | 15.000000

Luis Guillermo Rodríguez
Presidente Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2023
Processo Administrativo nº. 2797023 Protocolo nº 59923/2023

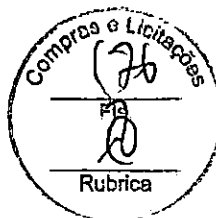
OBJETO: Contratação da empresa especializada para a Execução da Praça Condor, compreendendo a execução de infraestrutura, recreativa e de lazer em áreas ociosas do Município de modo a fomentar o desenvolvimento econômico e social da cidade.

LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações subsequentes e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. **Histórico/Ata da Abertura:** 65 09/02/2014 da 07 de dezembro de 2023. **Histórico/Ata Reabertura:** dos Envelopes: até às 09/02/2014 da 07 de dezembro de 2023. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 100 - Jardim - Sala de Licitações - Térreo, cidade de Fazenda Rio Grande, Paraná - Brasil e a partir das 14h, na sede da Prefeitura, endereço eletrônico: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br ou no Sistema Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande-PR, 20 de novembro de 2023.

gender

Gouveia Maria Cordêiro
Presidente Suplente da CPL
Portaria nº 110/2021

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**Ano* **2023**Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade* **43**Modalidade* **Processo Dispensa**Número edital/processo* **280/2023**Recursos provenientes de organismos **Internacionais/multilaterais de crédito**

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto*

Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização, iluminação e palco para o Concerto da Banda Escola em Comemoração aos 20 anos de existência. O Concerto será na Escola de Música e Belas Artes do Paraná – EMBAP, situada na Rua Barão Rio Branco, 370, Curitiba/PR

Dotação Orçamentária*

3200127812004722143390390000

Preço máximo/Referência de preço -

R\$*

11.192,46

Data Publicação Termo ratificação

20/11/2023

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME?

Há cota de participação para EPP/ME?

Percentual de participação: **0,00**

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

Data Cancelamento

Editar

Excluir



G V ENGENHARIA ELETRICA LTDA – ME
RUA CEL. JOAQUIM FERREIRA RIBEIRO, 15 – CENTRO PINHEIRAL/ RS
CEP 27.197-000 CNPJ: 11.128.800/0001-09



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 43/2023
PROTOCOLO Nº. 67398/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 280/2023

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa G V ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA – ME com sede na cidade de Pinheiral Rua Cel. Joaquim Ferreira Ribeiro, n.º 15- Parte, Centro, com CNPJ sob n.º 11.128.800/0001-09, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer “Contratação de empresa para prestação de serviços de Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização, iluminação e palco para o Concerto da Banda Escola em Comemoração aos 20 anos de existência.de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital. conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Código	Unid.	CATMAT/CATSER	Especificação	Preço	Preço Total
Lote nº: 1							
1	1,00	9901106 7	UN	21490	Serviços de sonorização e iluminação em grande porte que deverão conter: 02 mesas digitais de 32 canais cada; 02 processadores digitais; 16 caixas de 02 vias em sistema Fly; 08 caixas de Sub duplo; 06 amplificadores de potência; 04 caixas de monitores; 01 multicabo de 36 vias com 50 metros; 06 Moving Bean 5R; 16 canhões de Led de 12 watts cada; 01 máquina de fumaça de 1500 wts; 02 Mini Brut de 06 lâmpadas cada; 04 Microfones sem fios; 01 Kit de microfones para bateria contendo 7 peças a qualidade do aparelho deve ser similar ou superior a marca Shure; 10 pedestais para microfone; 01 Amplificador para Baixo; 01 Amplificador para guitarra; 01 bateria parcial; 01 mesa de iluminação; P.A. Syde LR para palco; 01 Main Power; 12 Directbox; cabos para conexões, 02 (Dois) funcionários incumbido pelos materiais, de responsabilidade da contratada.	5.322,50	5.322,50
2	4,00	9901106 9	UN	24376	Serviço prestado por diária. Serviço de Locação de Tablado (palco) 4x2 metros, com escada de acesso com corrimão, a partir de 40 cm de altura para palco. Serviço prestado por	175,00	700,00

3 18,00 9901107 UN 21490

diária.

Serviço de locação de instalação e

287,22

5.169,96

operação de painel de LED - P4

indoor, 01 (um) funcionário

incumbido

pelos materiais, de responsabilidade

da contratada. Locação feita por

metro.



Total Lote: 11.192,46

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	11.192,46
----------------------------------	--------------	-----------



G V ENGENHARIA ELETRICA LTDA – ME
RUA CEL. JOAQUIM FERREIRA RIBEIRO, 15 – CENTRO PINHEIRAL/ RJ
CEP 27.197-000 CNPJ: 11.128.800/0001-09

Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr GERALDO CESAR DE MAGALHÃES VIANA portador(a) da carteira de identidade RG nº M791726SSP/MG e CPF/MF nº 196.246.896-87

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal : GERALDO CESAR DE MAGALHÃES VIANA

Telefone Fixo n.º: (24) 999377116

Fax n.º: (24) 999377116

Telefone Celular n.º: (24) 999377116

E-mail: representacao.consultoriabp@gmail.com

Pinheiral, 23 de novembro de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente

GERALDO CESAR DE MAGALHAES VIANA

Data: 23/11/2023 14:32:06-0300

Verifique em <https://validar.lti.gov.br>

GERALDO CESAR DE MAGALHÃES VIANA
196.246.896-87



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.128.800/0001-09 DUNS®: 900064103
Razão Social: G V ENGENHARIA ELETRICA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 02/10/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	21/04/2024
FGTS	Validade:	04/12/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	21/05/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	20/12/2023
Receita Municipal	Validade:	20/12/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33,2.0845678-1

Tina Jurdice

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

Name _____

G V ENGENHARIA ELETRICA LTDA

Código Ato

Eventos

[illegible]

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR JORGE PORTELA SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

[illegible]

Deferido em 04/04/2023 e arquivado em 05/04/2023

Jorge Paulo Magdaleno Filho

SECRETÁRIO GERAL

Observação:

Nº de Páginas

Capa Nº Páginas

8

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: G V ENGENHARIA ELETRICA LTDA

NIRE: 332.0845678-1 Protocolo: 53-2023/255978-3 Data do protocolo: 31/03/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/04/2023 SOB O NÚMERO 00005408763 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 183B86C458B582AFD683AC892C89630838FA56007B0AF23DB30FE6EB1539A53A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA GV
ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA - ME**



GERALDO CÉSAR DE MAGALHÃES VIANA, brasileiro, natural de São João Del Rei/MG, viúvo, engenheiro eletricitista, portador da carteira de identidade nº M-791726, expedida pelo SSP/MG, do CPF (MF) 196.246.896-87 e da carteira de identidade profissional do CREA/MG registro nacional nº 140131262-4, nascido em 28/11/1950, residente e domiciliado à Rua Professora Maria Wanda Padilha, nº 60, bairro Jardim Belvedere, em Volta Redonda/RJ, CEP.: 27.258-060;

MÔNICA VIEIRA DE OLIVEIRA, brasileira, natural de Vargem Alegre, município de Barra do Piraí/RJ, solteira, aposentada, portadora da carteira de identidade nº 86.003.061-8, expedida pelo DETRAN/RJ e do CPF (MF) nº 497.110.087-34, nascida em 18/04/1955, residente e domiciliada à Rua Raul Veiga, nº 64, Vargem Alegre, em Barra do Piraí/RJ, CEP.: 27.155-000, únicos sócios da empresa **GV ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 11.128.800/0001-09, com sede na Rua Cel. Joaquim Ferreira Ribeiro, nº 15 - Parte, Centro, em Pinheiral/RJ, CEP.: 27.197-000, com seu primitivo contrato registrado na JUCERJA sob o NIRE 33.2.0845678-1 arquivado em 28/08/2009 sob o nº 00001947691, resolvem, por este instrumento particular de alteração contratual alterar o seu contrato social mediante as condições que seguem:

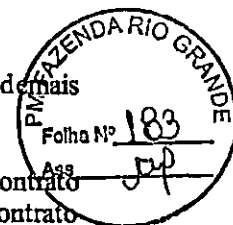
1ª. Em virtude de casamento realizado em 02/10/2009, conforme Certidão de Casamento matrícula nº 092783 01 55 2008 2 00022 272 0007788 57, Livro B-22, do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais da Comarca de Barra do Piraí/RJ, a sócia **MÔNICA VIEIRA DE OLIVEIRA**, qualificada no preâmbulo deste instrumento, adotou o sobrenome de seu marido, passando a assinar **MÔNICA VIEIRA DE OLIVEIRA VIANA**, anexando-se a esta alteração cópia autenticada da aludida certidão de casamento, bem como das cédulas de identidade dos sócios.

2ª. A sociedade que tinha como objeto social: Consultoria de engenharia elétrica; Projetos e estudos de engenharia elétrica; Manutenção e instalações elétricas industriais, prediais e comerciais, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto social: Serviços de engenharia; Instalação e manutenção elétrica; Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente; Atividades de sonorização e de iluminação; Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares; Produção de espetáculos de dança; Produção de espetáculos de rodeio, vaquejadas e similares; Produção e promoção de eventos esportivos; Produção musical; Produção teatral; Serviços de

Mônica Vieira de Oliveira Viana

organização de feiras, congressos, exposições e festas. Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

3ª. Em razão das modificações contratuais, os sócios resolvem consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação.



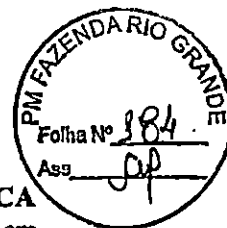
GV ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA - ME
NIRE 33.2.0845678-1
CNPJ/MF 11.128.800/0001-09

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE GV
ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA - ME

GERALDO CÉSAR DE MAGALHÃES VIANA, brasileiro, natural de São João Del Rei/MG, casado sob o regime de separação de bens, engenheiro electricista, portador da carteira de identidade nº 35.539.927-0, expedida pelo DETRAN/RJ, do CPF (MF) 196.246.896-87 e da carteira de identidade profissional do CREA/MG registro nacional nº 140131262-4, nascido em 28/11/1950, residente e domiciliado à Rua Professora Maria Wanda Padilha, nº 60, Apto. 101, bairro Jardim Belvedere, em Volta Redonda/RJ, CEP.: 27.258-060;

MÔNICA VIEIRA DE OLIVEIRA VIANA, brasileira, natural de Vargem Alégre, município de Barra do Piraí/RJ, casada sob o regime de separação de bens, aposentada, portadora da carteira de identidade nº 86.003.061-8, expedida pelo DETRAN/RJ e do CPF (MF) nº 497.110.087-34, nascida em 18/04/1955, residente e domiciliada à Rua Professora Maria Wanda Padilha, nº 60, Apto. 101, bairro Jardim Belvedere, em Volta Redonda/RJ, CEP.: 27.258-060, tem entre si justo e contratado a constituição de uma Sociedade Limitada, na forma da Lei, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Mônica Vieira de Oliveira Viana



CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Denominação Social e Sede

1.ª A sociedade girará sob a denominação social de **GV ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA - ME** e terá sua sede a Rua Cel. Joaquim Ferreira Ribeiro, nº 15 – Parte, Centro, em Pinheiral/RJ, CEP.: 27.197-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Filiais e Outras Dependências

2.ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos no país, por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Objeto Social

3.ª O objeto da sociedade será: Serviços de engenharia; Instalação e manutenção elétrica; Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente; Atividades de sonorização e de iluminação; Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares; Produção de espetáculos de dança; Produção de espetáculos de rodeio, vaquejadas e similares; Produção e promoção de eventos esportivos; Produção musical; Produção teatral; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

7112-0/00- Serviços de engenharia

7739-0/99- Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

7739-0/03- Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

9001-9/99- Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

9001-9/06- Atividades de sonorização e de iluminação

4321-5/00- Instalação e manutenção elétrica

4329-1/03- Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes

9001-9/04- Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares

9001-9/03- Produção de espetáculos de dança

9001-9/05- Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares

9319-1/01- Produção e promoção de eventos esportivos

9001-9/02- Produção musical

9001-9/01- Produção teatral

8230-0/01- Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Hônica Vieira de Oliveira Vianna

**CLÁUSULA QUARTA – Do Capital Social.**

4.ª O Capital Social será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) divididos em 5.000 (cinco mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país, e dividido nas seguintes proporções:

Sócios	Quotas	Porcentagem	Valor
Geraldo César Magalhães Viana	4.500	90,00%	4.500,00
Mônica Vieira de Oliveira Viana	500	10,00%	500,00
Total	5.000	100,00%	5.000,00

CLÁUSULA QUINTA: Da Cessão e Transferência das Quotas

5.ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: Da Responsabilidade dos Sócios

6.ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: Início e Prazo de Duração

7.ª A sociedade iniciou suas atividades em 19/09/2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA: Da administração e Uso da Firma

8.ª A administração da sociedade caberá ao sócio Geraldo César de Magalhães Viana, com poderes e atribuições de sócio-administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens

Mônica Vieira de Oliveira Viana



imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. Ao sócio **Geraldo César de Magalhães Viana**, CREA/MG registro nacional nº 140131262-4, caberá a responsabilidade técnica sobre as atividades descritas na cláusula terceira deste instrumento.

Parágrafo Único: Os documentos que envolvam responsabilidades da sociedade, tais como: contratos, empréstimos, hipotecas, financiamentos, alienações de imóveis, leasing, cauções, movimentações de contas bancárias, serão válidos com a assinatura isoladamente do sócio **Geraldo César de Magalhães Viana**.

CLÁUSULA NONA: Do Pró-Labore

9.ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Do Balanço e Prestação de Contas

10.ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do Exercício Social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Do Falecimento ou Incapacidade Superveniente

11.ª Em caso de falecimento ou incapacidade superveniente de qualquer dos sócios, será realizada em 30 (trinta) dias da ocorrência, um balanço especial. Convindo ao(s) sócio(s) remanescente(s) e concordando o(s) herdeiro(s), será lavrado termo de alteração contratual com a inclusão deste(s). Caso não venha(m) o(s) herdeiro(s) a integrar a sociedade, este(s) receberá(ão) seus haveres em moeda corrente, apurados até a data do impedimento ou falecimento, em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo IGPM (FGV), ou outro índice que o venha a substituir, vencendo-se a primeira parcela após 30 (trinta) dias da data do balanço especial. Em permanecendo apenas um sócio, este terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para recompor a pluralidade social, com o que, não recomposta, continuará o mesmo com todo o Ativo e Passivo na forma de firma individual, unipessoal ou extinta.

Mônica Viana de Oliveira Viana





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Desimpedimento e Legislação Aplicável

12.ª Os sócios declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso na cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou da propriedade.

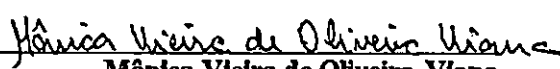
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro

13.ª Fica eleito o foro da Comarca de Pinheiral, Estado do Rio de Janeiro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenção propostas pelos sócios ora presentes e que os mesmos assinem e rubriquem este instrumento, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pinheiral, 25 de março de 2023.


Geraldo César de Magalhães Viana


Mônica Vieira de Oliveira Viana

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: G V ENGENHARIA ELETRICA LTDA

NIRE: 332.0845678-1 Protocolo: 53-2023/255978-3 Data do protocolo: 31/03/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/04/2023 SOB O NÚMERO 00005408763 e demais constantes do termo de autenticação.

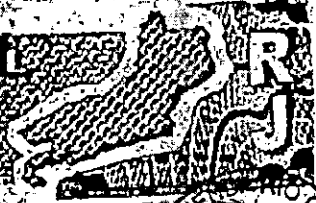
Autenticação: 183B86C458B582AFD683AC892C89630838FA56007B0AF23DB30FE6EB1539A53A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

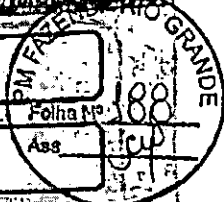




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



RJ



NOME
MONICA VIEIRA DE OLIVEIRA VIANA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
860030618DETRANRJ

CPF
497.110.087-34

DATA NASCIMENTO
18/04/1955

FILIAÇÃO
DOMICIANO GOMES DE
OLIVEIRA
DIVA VIEIRA DE
OLIVEIRA

PERMISSÃO

ACC

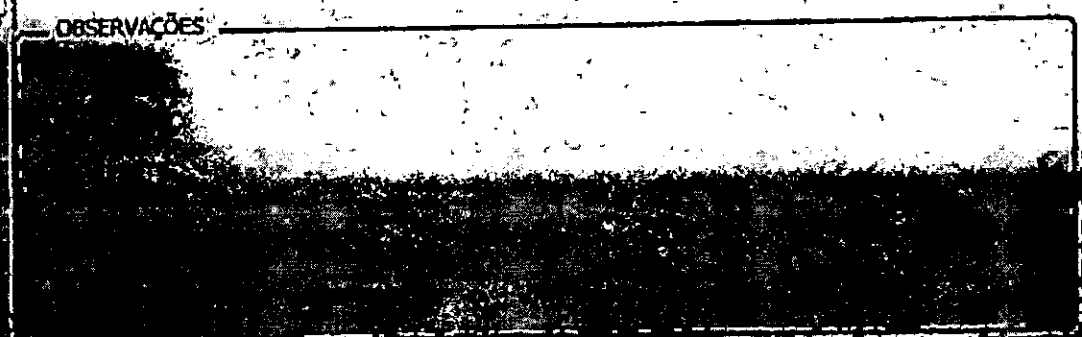
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00496953601

VALIDADE
10/12/2023

1ª HABILITAÇÃO
03/11/1982

OBSERVAÇÕES



LOCAL
VOLTA REDONDA, RJ

DATA
12/12/2018

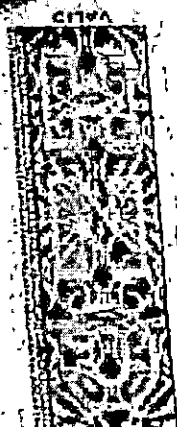
RIO DE JANEIRO

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

1802003776

1802

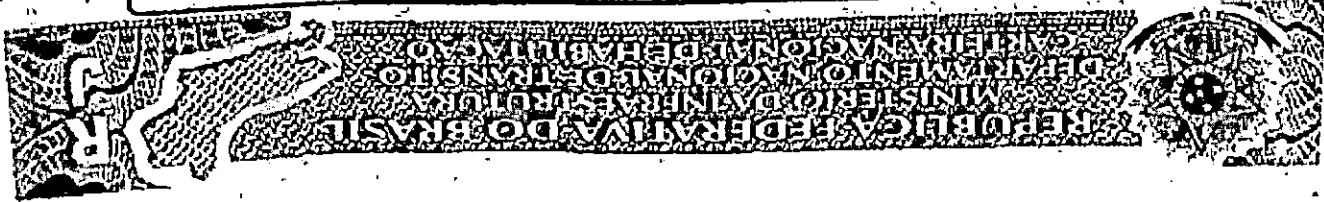
VALIDAR



VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2372223581



Nº REGISTRO 00388094902		
VALIDADE 30/03/2025	1ª HABILITAÇÃO 24/02/1973	
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB. B
FILIAÇÃO GERALDO GOMES VIANA		
CARMEN COELHO DE MAGALHAES VIANA		
CPF 196.246.896-87	DATA NASCIMENTO 28/11/1950	
DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF M791726SSPMG		
NOME GERALDO CESAR DE MAGALHAES VIANA		





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.128.800/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/08/2009
NOME EMPRESARIAL G V ENGENHARIA ELETRICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimos 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 2.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CEL JOAQUIM FERREIRA RIBEIRO	NÚMERO 15	COMPLEMENTO PARTE
CEP 27.197-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PINHEIRAL
UF RJ		ENDEREÇO ELETRÔNICO wandersonpinhelral@hotmail.com
TELEFONE (24) 3356-3351		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/11/2023 às 14:18:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.128.800/0001-09 DUNS®: 900064103
Razão Social: G V ENGENHARIA ELETRICA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 02/10/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 21/04/2024
Código de Controle: 01EEF8E3D1CCF3B2

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Decisão Judicial Data de Validade: 04/12/2023

Informações da Decisão Judicial:

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 21/05/2024
Código de Controle: 664107362023

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 11.128.800/0001-09
Razão Social: G V ENGENHARIA ELETRICA LTDA ME
Endereço: RUA CEL JOAQUIM FERREIRA RIBEIRO N15 PARTE / CENTRO / PINHEIRAL / RJ / 27197-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/11/2023 a 04/12/2023

Certificação Número: 2023110501094328127499

Informação obtida em 23/11/2023 00:28:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: G V ENGENHARIA ELETRICA LTDA
CNPJ: 11.128.800/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:40:52 do dia 24/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/04/2024.

Código de controle da certidão: 01EE.F8E3.D1CC.F3B2

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G V ENGENHARIA ELETRICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.128.800/0001-09

Certidão nº: 66579996/2023

Expedição: 23/11/2023, às 14:16:00

Validade: 21/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G V ENGENHARIA ELETRICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.128.800/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.128.800/0001-09 DUNS®: 900064103

Razão Social: G V ENGENHARIA ELETRICA LTDA

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 0000000000000000

Inscrição Municipal: 11128800000109

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 20/12/2023

Código de Controle: 2023.1.3633820-8

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 20/12/2023

Código de Controle: 885



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 2023.1.3633820-8
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 11.128.800/0001-09	CAD-ICMS : Não Inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL :	
CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas. EMITIDA EM: 21/09/2023 16:11 VÁLIDA ATÉ : 20/12/2023 Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. 2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br. 3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do Imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD). 4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.	



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

G. V. ENGENHARIA ELÉTRICA CNPJ: 11128800000109

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

Contribuinte: 9642 - G. V. ENGENHARIA ELÉTRICA

Endereço: Rua CEL. JOAQUIM FERREIRA RIBEIRO, 15 - Bairro Centro - Compl. PARTE - CEP 27.197-000

Código de Controle _____

CWXJ00OTAAQISBS1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Pinheiral (RJ), 21 de Setembro de 2023



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS



ALVARÁ DE LICENÇA

LICENÇA CONCEDIDA DE ACORDO COM O QUE ESTABELECE OS CÓDIGOS TRIBUTÁRIO E ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO

Número da Inscrição Municipal 1112880000109	CNPJ da Empresa 11.128.800/0001-09	Número do Processo 5320232559783
--	---------------------------------------	-------------------------------------

Nome da Empresa COG ENGENHARIA ELETRICA LTDA	Nome Fantasia
---	---------------

Endereço da Empresa R CEL JOAQUIM FERREIRA RIBEIRO, 15, PARTE – Centro. CEP: 27197000. PINHEIRAL – RJ
--

Classificação de Risco: Regra de Risco Estadual

Classificação de risco das atividades abaixo: [1] Atividade de baixo risco B. | [2] Atividade de baixo risco A – Dispensada de Licenciamento.

Atividade Econômica Principal 7112000 [2] – SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Atividades Secundárias 4321500 [1] – INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA 4329103 [2] – INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES 7739099 [2] – ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR 8230001 [2] – SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS 9001901 [2] – PRODUÇÃO TEATRAL 9001902 [2] – PRODUÇÃO MUSICAL 9001903 [2] – PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA 9001904 [2] – PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CIRCENSES, DE MARIONETES E SIMILARES 9001906 [2] – ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO 9001999 [2] – ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 9101 [2] – PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
--

Observação

1. Art. 776 da Lei 729/2013. 2. O Alvará de Licença, Funcionamento e Localização, deverá ser afixado em local visível ao público e exibido à fiscalização quando solicitado. Parágrafo Único do Art. 777 da Lei 729/2013.



Alvará gerado automaticamente nos termos da Resolução Estadual - COGIRE 05/2020.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.128.800/0001-09 DUNS®: 900064103
Razão Social: G V ENGENHARIA ELETRICA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Balanço Anual - 12/2022

Exercício Financeiro:

Período: 01/2022 a 12/2022 Validade: 05/2024

Certidão de Falência / Recuperação

Data de Validade: 26/12/2023
Código de Controle: 2023.2099584.465-1



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PINHEIRAL DCP
Rua José Breves, 344
CEP: 27.197-000 - PINHEIRAL (TODOS OS SETORES) - PINHEIRAL -
RJ

Folha: 1

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Código Identificador de Certidão
CAA160352-BDQ
Consulte a validade do CIC em:
<http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/>



Folha Nº 200



CERTIDÃO

2023.2099584.465-1

Modelo Cível

O Responsável pelo gerenciamento do Distribuidor Oficializado desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos abrangendo todo o inciso I do Artigo 21 da CNCGJ - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

- I - Ações privativas das Varas Cíveis, tais como Medidas Cautelares (arrestos, sequestros, buscas e apreensões, notificações e outros), Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções, reservas de domínio, anulação ou apreensão ou substituição de títulos, renovatórias e outras ações e precatórias;
 - II - Ações privativas das Varas de Família, como separação, divórcio, alimentos e outras ações e precatórias;
 - III - Ações privativas das Varas Empresariais, como Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais;
 - IV - Ações privativas das Varas de Órfãos e Sucessões, como inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;
 - V - Ações Acidentárias;
 - VI - Ações privativas das Varas de Registro Público, como retificações, averbações, cancelamentos de procurações ou registro de títulos imobiliários e outras ações e precatórias;
 - VII - Ações privativas das Varas de Infância, da Juventude e do Idoso, tais como ações cíveis fundadas em interesses individuais, difusos ou coletivos afetos a criança e ao adolescente, ações decorrentes de irregularidades em entidades de atendimento, ações referentes às infrações contra norma de proteção à criança ou adolescente, ações de alimentos, embargos de terceiro, mandados de segurança, perda suspensão ou restabelecimento do poder familiar, prestação de custas, remoção, modificação e dispensa de tutor ou curador, revisão judicial de decisão do Conselho Tutelar, cumprimento de sentença e impugnação ou cumprimento de sentença, e, execuções de alimentos, execução de multa e/ou execução de título judicial;
 - VIII - Ações e Precatórias de competência de Juizados Especiais Cíveis, desde:
- vinte e seis de setembro de dois mil e três até vinte e seis de setembro de dois mil e vinte e três,
- NADA CONSTA no(s) nome(s) de G V ENGENHARIA ELETRICA LTDA e CNPJ: 11.128.800/0001-09, pesquisado(s) por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão nº 2023.2099584.465-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral.**

Finalidade declarada pelo requerente: Outros (Ação Cível) - EMPRESARIAL/ LICITAÇÃO.

MATHEUS BRAGA HAUBRICK - Matr. 32215 - TECNICO DE ATIVIDADE JUDICIARIA deu as buscas para esta Certidão, que segue assinada eletronicamente pelo Oficial Registrador deste Ofício.

Emitida em 26/09/2023 14:25:39
PINHEIRAL, 26 de setembro de 2023.

Emolumentos
Gratuito/Isento

- ✓ Válido somente com Código Identificador de Certidão - CIC.
- ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/certidao>
- ✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro - Parte Extrajudicial.
- ✓ Provimento CGJ nº 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
- ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
- ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para download pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
- ✓ Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.



Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO

Nº 2023.412.28249

Em atendimento ao requerido junto a esta Corregedoria-Geral da Justiça/RJ por **G V ENGENHARIA ELETRICA LTDA**, CNPJ/CPF nº **11.128.800/0001-09**, **CERTIFICO**, para fins de prova em **Licitação Pública** que, de acordo com a Lei nº 3263/99, de 05/10/99, publicada em 06/10/99, na **Comarca de PINHEIRAL**, compete ao **Ofício Único** (serventia instalada em 09/06/2000, pela Portaria nº 2.162/2000, publicada em 07/06/2000) as seguintes atribuições: notas, registros de títulos e documentos, protesto de títulos, registros de imóveis, registro civil das pessoas jurídicas e registro civil das pessoas naturais, registro de Interdições e Tutelas; absorveu atribuições e acervos do RCPN e Notas do extinto RCPN do 4º Distrito de Pirai. **CERTIFICO** ainda, que, de conformidade com os artigos doze e quatorze do Capítulo três da Resolução nº 05, de 24 de março de 1977, que na Comarca de **PINHEIRAL** existe apenas um **Cartório de Distribuição**, com atribuições de Contador e Partidor, instalado em 12/05/2000, pelo Ato Executivo 738/2000, publicado em 12/04/2000. **PINHEIRAL DCP**: Rua José Breves, 344 - Centro;

A seguir os respectivos endereços dos serviços: **PINHEIRAL OFICIO UNICO: RUA SIQUEIRA CAMPOS, 72 - Centro.**

Observações:

- As informações do nome e nº do CPF/CNPJ do solicitante são de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no endereço <http://www.tjrj.jus.br/cgj>
- A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro, 04/10/2023 17:31:28.

Divisão de Pessoal da Diretoria Geral de Administração da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Regimento de Custas Judiciais do Estado do Rio de Janeiro

Valor cobrado: R\$ 28,07 GRERJ Nº 6263470884421



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/11/2023 00:17:09

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: G V ENGENHARIA ELETRICA LTDA
CNPJ: 11.128.800/0001-09

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

FILTROS APLICADOS:

Nome sancionado: G V ENGENHARIA ELETRICA LTDA
CPF / CNPJ sancionado: 11.128.800/0001-09
Categoria de sanção: Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado

LIMPAR

Data da consulta: 23/11/2023 00:08:15
Data da última atualização: 11/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 11/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 11/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 11/2023 (Diário Oficial da União - CEAF), 11/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									





ASSEMBLEIA DE DEUS MISSÃO
CATHEDRAL DA FAMÍLIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, que a empresa, G V ENGENHARIA ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 11.128.800/0001-09, endereço R CEL.JOAQUIM FERREIRA RIBEIRO, nº 15, CEP 27.197-000, CENTRO, PINHEIRAL – RJ, já nos prestou serviços de **LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO**, pelo que declaramos sua aptidão para tal, nada tendo que a desabone, declarando que fomos atendidos com qualidade e sucesso em todos os eventos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Fazenda Rio Grande, 19 de outubro de 2023.

Atenciosamente,

Ereson Matias Lourenço
Pastor
Presidente



G V ENGENHARIA ELETRICA LTDA – ME

RUA CEL. JOAQUIM FERREIRA RIBEIRO, 15 – CENTRO PINHEIRAL/ RJ

CEP 27.197-000

CNPJ: 11.128.800/0001-09



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 43/2023
PROTOCOLO Nº. 67398/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 280/2023
DECLARAÇÃO MODELO UNIFICADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Ref.:DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 43/2023

Pelo presente instrumento, a empresa G V ENGENHARIA ELETRICA LTDA ME , CNPJ nº 11.128.800/0001-09, com sede na Rua Cel. Joaquim Ferreira Ribeiro, nº 15 – Parte – Centro em Pinheiral /RJ Cep: 27.197-000, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(x) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que **inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.**

***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



G V ENGENHARIA ELETRICA LTDA – ME

RUA CEL. JOAQUIM FERREIRA RIBEIRO, 15 – CENTRO PINHEIRAL / RJ

CEP 27.197-000

CNPJ: 11.128.800/0001-09



7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato Geraldo César de Magalhães Viana, inscrito no CPF sob nº 196.246.896-87, portador(a) da carteira de identidade nº M791726SSP/MG, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o Sr Geraldo César de Magalhães Viana, inscrito no CPF sob nº 196.246.896-87, portador(a) da carteira de identidade nº M791726SSP/MG cuja função/cargo é sócio administrador **responsável pela assinatura do contrato**

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: representação.consultoriabp@gmail.com

Telefone: (24) 999377116

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor Geraldo César de Magalhães Viana portador do CPF/MF sob n.º.196.246.896-87., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao Dispensa 043/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou

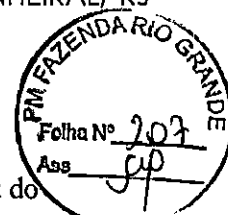


G V ENGENHARIA ELETRICA LTDA – ME

RUA CEL. JOAQUIM FERREIRA RIBEIRO, 15 – CENTRO PINHEIRAL/ RJ

CEP 27.197-000

CNPJ: 11.128.800/0001-09



quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

- (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pinheiral, 23 de novembro de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente

GERALDO CESAR DE MAGALHÃES VIANA

Data: 23/11/2023 14:32:06-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

GERALDO CESAR DE MAGALHÃES VIANA

SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 196.246.896-87 – RG M 791726SSP/MG



G V ENGENHARIA ELETRICA LTDA – ME

RUA CEL. JOAQUIM FERREIRA RIBEIRO, 15 – CENTRO PINHEIRAL/ RJ

CEP 27.197-000

CNPJ: 11.128.800/0001-09



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 43/2023

PROTOCOLO Nº. 67398/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 280/2023

TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, GERALDO CESAR DE MAGALHÃES VIANA, representante legal da empresa GV ENGENHARIA ELETRICA LTDA -ME, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 11.1288000001-09, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Pinheiral, 23 de novembro de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente

GERALDO CESAR DE MAGALHAES VIANA

Data: 23/11/2023 14:32:06-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

GERALDO CESAR DE MAGALHÃES VIANA

SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 196.246.896-87 – RG M 791726SSP/MG


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 Endereço: Rua Jacarandá, 300 - Nações
 CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande

Dispensa de licitação
 43/2023

Número Processo: 280/2023
 Data do Processo: 20/11/2023

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PALCO PARA O CONCERTO DA BANDA ESCOLA EM COMEMORAÇÃO AOS 20 ANOS DE EXISTÊNCIA. O CONCERTO SERÁ NA ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ – EMBAP, SITO A RUA BARÃO RIO BRANCO, 370, CURITIBA/PR.

Participante: G V ENGENHARIA ELETRICA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de sonorização e iluminação em grande porte que deverão conter: 02 mesas digitais de 32 canais cada; 02 processadores digitais; 16 caixas de 02 vias em sistema Fly; 08 caixas de Sub duplo; 06 amplificadores de potência; 04 caixas de monitores; 01 multicabo de 36 vias com 50 metros; 06 Moving Bean 5R; 16 canhões de Led de 12 watts cada; 01 máquina de fumaça de 1500 wts; 02 Mini Brut de 06 lâmpadas cada; 04 Microfones sem fios; 01 Kit de microfones para bateria contendo 7 peças a qualidade do aparelho deve ser similar ou superior a marca Shure; 10 pedestais para microfone; 01 Amplificador para Baixo; 01 Amplificador para guitarra; 01 bateria parcial; 01 mesa de iluminação; P.A. Syde LR para palco; 01 Main Power; 12 Directbox; cabos para conexões, 02 (Dois) funcionários incumbido pelos materiais, de responsabilidade da contratada. Serviço prestado por diária. - Serviços de sonorização e iluminação em grande porte que deverão conter: 02 mesas digitais de 32 canais cada; 02 processadores digitais; 16 caixas de 02 vias em sistema Fly; 08 caixas de Sub duplo; 06 amplificadores de potência; 04 caixas de monitores; 01 multicabo de 36 vias com 50 metros; 06 Moving Bean 5R; 16 canhões de Led de 12 watts cada; 01 máquina de fumaça de 1500 wts; 02 Mini Brut de 06 lâmpadas cada; 04 Microfones sem fios; 01 Kit de microfones para bateria contendo 7 peças a qualidade do aparelho deve ser similar ou superior a marca Shure; 10 pedestais para microfone; 01 Amplificador para Baixo; 01 Amplificador para guitarra; 01 bateria parcial; 01 mesa de iluminação; P.A. Syde LR para palco; 01 Main Power; 12 Directbox; cabos para conexões, 02 (Dois) funcionários incumbido pelos materiais, de responsabilidade da contratada. Serviço prestado por diária.	1,000	UN		5.322,5000	5.322,50
2	Serviço de Locação de Tablado (palco) 4x2 metros, com escada de acesso com corrimão, a partir de 40 cm de altura para palco. Serviço prestado por diária. - Serviço de Locação de Tablado (palco) 4x2 metros, com escada de acesso com corrimão, a partir de 40 cm de altura para palco. Serviço prestado por diária.	4,000	UN		175,0000	700,00
3	Serviço de locação de instalação e operação de painel de LED - P4 indoor, 01 (um) funcionário Incumbido pelos materiais, de responsabilidade da contratada. Locação feita por metro. - Serviço de locação de instalação e operação de painel de LED - P4 indoor, 01 (um) funcionário Incumbido pelos materiais, de responsabilidade da contratada. Locação feita por metro.	18,000	UN		287,2200	5.169,96



Total do Participante: 11.192,46
 Total Geral: 11.192,46



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO
Dispensa Eletrônica nº 43/2023

A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, apresenta o resultado da Dispensa Eletrônica nº 43/2023, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização, iluminação e palco para o Concerto da Banda Escola em Comemoração aos 20 anos de existência. O Concerto será na Escola de Música e Belas Artes do Paraná – EMBAP, situada na Rua Barão Rio Branco, 370, Curitiba/PR", tendo como vencedora a seguinte empresa:

G V ENGENHARIA ELETRICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.128.800/0001-09, vencedora do certame com valor total de R\$ 11.192,4600 (onze mil e cento e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos).

Segue processo para Homologação da Autoridade Superior.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de novembro de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 23/11/2023 15:31:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Agente de Contratação
Portaria 144/2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a **Dispensa Eletrônico nº 43/2023**, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização, iluminação e palco para o Concerto da Banda Escola em Comemoração aos 20 anos de existência. O Concerto será na Escola de Música e Belas Artes do Paraná – EMBAP, situada na Rua Barão Rio Branco, 370, Curitiba/PR", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa **G V ENGENHARIA ELETRICA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.128.800/0001-09, vencedora do certame com valor total de R\$ 11.192,4600 (onze mil e cento e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos).

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de novembro de 2023.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.11.23 16:33:26
-03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 989983 - PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

DISPENSA 43/2023



Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização, iluminação e palco para o Concerto da Banda Escola em Comemoração aos 20 anos de existência. O Concerto será na Escola de Música e Belas Artes do Paraná - EMBAP, situada na Rua Barão Rio Branco, 370, Curitiba/PR.
Entrega de propostas: De 20/11/2023 às 15:53 até 23/11/2023 às 07:59
tura da sessão pública: Dia 23/11/2023 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/11/2023 às 08:00:03	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/11/2023 às 14:00:19	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/11/2023 às 14:01:04	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	23/11/2023 às 14:08:15	Solicito que a empresa G V ENGENHARIA ELETRICA LTDA encaminhe a proposta atualizada
Sistema	23/11/2023 às 14:47:43	Senhor licitantes, favor se atentar ao prazo
Sistema	23/11/2023 às 14:52:25	Informo que a proposta da empresa G V ENGENHARIA ELETRICA LTDA foi aceita e em análise a sua documentação, a mesma está habilitada

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
23/11/2023 às 08:00:03	Abertura da sessão pública
23/11/2023 às 14:00:19	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Locação Equipamento - Tradução Simultânea / Sonorização

Item correspondente ao Lote 01 do Anexo 01 do Edital.

O valor desse item é correspondente à soma dos valores do Lote 01.

Na proposta ajustada deverá constar o valor de cada item, de forma individual, bem como o valor total do lote.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 11.192,4600
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 5,0000		



Aceito e Habilitado por CPF ***.574.***-0 - GEOVANA MARIA CORDEIRO para G V ENGENHARIA ELETRICA LTDA, CNPJ 11.128.800/0001-09, melhor lance: R\$ 11.192,4600

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte McEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
11.128.800/0001-09 - G V ENGENHARIA ELETRICA LTDA	Sim	R\$ 11.192,4600	Proposta adjudicada
Descrição detalhada: Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização, iluminação e palco para o Concerto da Banda Escola em Comemoração aos 20 anos de existência Serviços de sonorização e iluminação em grande porte que deverão conter: 02 mesas digitais de 32 canais cada; 02 processadores digitais; 16 caixas de 02 vias em sistema Fly; 08 caixas de Sub duplo; 06 amplificadores de potência; 04 caixas de monitores; 01 multicabo de 36 vias com 50 metros; 06 Moving Bean 5R; 16 canhões de Led de 12 watts cada; 01 máquina de fumaça de 1500 wts; 02 Mini Brut de 06 lâmpadas cada; 04 Microfones sem fios; 01 Kit de microfones para bateria contendo 7 peças a qualidade do aparelho deve ser similar ou superior a marca Shure; 10 pedestais para microfone; 01 Amplificador para Baixo; 01 Amplificador para guitarra; 01 bateria parcial; 01 mesa de iluminação; P.A. Syde LR para palco; 01 Main Power; 12 Directbox; cabos para conexões, 02 (Dois) funcionários incumbido pelos materiais, de responsabilidade da contratada. Serviço de Locação de Tablado (palco) 4x2 metros, com escada de acesso com corrimão, a partir de 40 cm de altura para palco. Serviço prestado por diária. Serviço de locação de instalação e operação de painel de LED - P4 indoor, 01 (um) funcionário incumbido pelos materiais, de responsabilidade da contratada. Locação feita por metro.			

Lances do Item 1

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	23/11/2023 14:00:14	O item 1 está encerrado.

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema para o participante 11.128.800/0001-09	23/11/2023 14:01:49	Senhores licitantes, considerando que não houve desconto do valor ofertado, a empresa consegue baixar o valor?
Sistema para o participante 11.128.800/0001-09	23/11/2023 14:02:02	Prazo para resposta até 14:12
pelo participante 11.128.800/0001-09	23/11/2023 14:06:11	Sr. Comprador já estamos em nosso limite.
Sistema para o participante 11.128.800/0001-09	23/11/2023 14:06:40	Ok obrigado
Sistema para o participante 11.128.800/0001-09	23/11/2023 14:07:55	Sr. Fornecedor G V ENGENHARIA ELETRICA LTDA, CNPJ 11.128.800/0001-09, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:00:00 do dia 23/11/2023. Justificativa: Proposta atualizada.
pelo participante 11.128.800/0001-09	23/11/2023 14:48:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:48:00 de 23/11/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor G V ENGENHARIA ELETRICA LTDA, CNPJ 11.128.800/0001-09.



Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
23/11/2023 14:00:14	Item com etapa aberta encerrada.
23/11/2023 14:00:14	Item encerrado para lances.
23/11/2023 14:07:55	Fornecedor G V ENGENHARIA ELETRICA LTDA, CNPJ 11.128.800/0001-09 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 23/11/2023 15:00:00. Motivo: Proposta atualizada.
23/11/2023 14:48:00	Fornecedor G V ENGENHARIA ELETRICA LTDA, CNPJ 11.128.800/0001-09 finalizou o envio de anexo.
23/11/2023 14:53:08	Fornecedor G V ENGENHARIA ELETRICA LTDA, CNPJ 11.128.800/0001-09 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 11.192,4600.
23/11/2023 14:53:18	Fornecedor G V ENGENHARIA ELETRICA LTDA, CNPJ 11.128.800/0001-09 foi habilitado.
23/11/2023 16:37:21	Fornecedor G V ENGENHARIA ELETRICA LTDA, CNPJ 11.128.800/0001-09 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 11.192,4600.
23/11/2023 16:37:23	Item homologado.



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 223 de 23 de novembro de 2023

Página 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Dispensa Eletrônica nº 41/2023, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa para locação de equipamentos de sonorização, iluminação e palco, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa Elisei Rudinei Pereira dos Anjos & Cia Ltda, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.338.579/0001-45, vencedora da Item/Folha 01 com valor total de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). O Resultado é fracionado.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de novembro de 2023.

MARCO ANTONIO
MARCONEZ
SALVADORI (Rubrica)
7
Marco Antônio Marccones Silva
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
FAZENDA RIO GRANDE - PR



RESOLUÇÃO 42/2023

Fazenda Rio Grande, 22 de novembro de 2023.

Dispõe sobre a aprovação dos relatórios e contas realizadas com recursos financeiros destinados pela Resolução SESA nº 1433/2023.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990 e pela Lei Municipal nº 985 de 22/10/2013, CONSIDERANDO:

A Resolução SESA nº 389/2023, que dispõe sobre o incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná - SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorar a qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo;

Resolve "AD Referendum".

Art. 1º Aprovar a adesão ao Programa da Secretaria de Estado da Saúde - destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, quais sejam:

REFORMA UBS HORTENCIA	R\$ 150.000,00
REFORMA UPA	R\$ 150.000,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Elisei Marcolino
Presidente
Conselho Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Dispensa Eletrônica nº 42/2023, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização, iluminação e palco para o Concerto da Banda Escola em comemoração aos 20 anos de existência. O Concerto será na Escola da Música e Belas Artes da Fazenda - EMBAP, situada na Rua Barão Rio Branco, 370, Curitiba/PR, e ADJUDICA o objeto em favor da empresa G.V. ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.128.800/0001-09, vencedora do certame com valor total de R\$ 11.132,4800 (onze mil e cento e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos).

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de novembro de 2023.

MARCO ANTONIO
MARCONEZ
SALVADORI (Rubrica)
7
Marco Antônio Marccones Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO Nº 082/2022

Contratante: Município de Fazenda Rio Grande.

Objeto: Contratação do PROFESSOR 20 HDRAS para exercer as funções junto à Secretaria Municipal de Educação, cuja seleção foi efetuada Processo Seletivo Simplificado nº 05/2022 de 14 de julho de 2022.

Contratado: VERA MARGARIDA DA SILVA POSSAMAI

Prazo: FIM da Prestação de Serviço por prazo Determinado em 07/11/2023.

R\$ 2.210,27 (Dois mil duzentos e dez reais e vinte e sete centavos).

Processo Seletivo Simplificado Edital nº 05/2022 de 14 de julho de 2022.

MARCO ANTONIO
MARCONEZ
SALVADORI (Rubrica)
7
Sr. Marco Antônio Marccones Silva
Prefeito

Assinado de forma digital por ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973
Dados: 2023.11.23 16:57:19 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Dispensa Eletrônica: 43/2023

Protocolo Fly nº: 67398/2023

Requerente: Secretaria Municipal de Esporte

À Coordenação de Contratos

Remetemos a Dispensa Eletrônica nº **43/2023**, com objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização, iluminação e palco para o Concerto da Banda Escola em Comemoração aos 20 anos de existência. O Concerto será na Escola de Música e Belas Artes do Paraná – EMBAP, situada na Rua Barão Rio Branco, 370, Curitiba/PR", para emissão de **Contrato** em favor da seguinte empresa:

G V ENGENHARIA ELETRICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.128.800/0001-09, vencedora do certame com valor total de R\$ 11.192,4600 (onze mil e cento e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos).

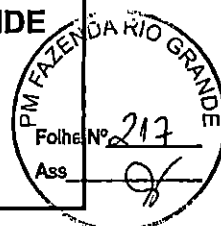
Fazenda Rio Grande, 24 de novembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 24/11/2023 07:50:31-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Agente de Contratação
Portaria 144/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 43/2023

PROTOCOLO Nº. 67398/2023

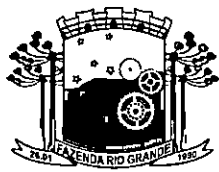
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 280/2023

CONTRATO Nº. 224/2023

ID Nº. 4056

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, E
A EMPRESA G V ENGENHARIA ELETRICA
LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, portador de CNPJ Nº 95.422.986/0001-02, por solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, nomeado(a) pela Ata de Posse, de 21 de fevereiro de 2022, publicada no *DOU* nº 39/2022 de 23 de fevereiro de 2022, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, nomeado(a) pelo Decreto nº 6484/2022, de 17 de maio de 2022, publicado no *DOU* nº 097/2022 de 17 de maio de 2022, portadora da Matrícula Funcional nº 359.751, em conjunto com o Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, Sr. **Paulo Eduardo dos Santos**, inscrito no CPF/MF nº 054.232.599-32, nomeado(a) pelo Decreto nº 6309/2022, de 18 de março de 2022, publicada no *DOU* de 18 de março de 2022, portador da Matrícula Funcional nº 352541, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **G V ENGENHARIA ELETRICA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.128.800/0001-09, sediado(a) na Rua Cel. Joaquim Ferreira Ribeiro, nº 15, Bairro: Centro – Pinheiral/RJ, CEP: 27.197-000, doravante designado CONTRATADO, e-mail: representacao.consultoriabp@gmail.com, telefone: (24) 99937-7116, neste ato representado(a) pelo Sr. **Geraldo Cesar de Magalhães Viana**, inscrito no CPF/MF sob o nº 196.246.896-87, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no processo em epígrafe e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 43/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **“Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização, iluminação e palco para o Concerto da Banda Escola em Comemoração aos 20 anos de existência. O Concerto será na Escola de Música e Belas Artes do Paraná – EMBAP, situada na Rua Barão Rio Branco, 370, Curitiba/PR”**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e **ANEXO I**.

1.2. Da especificação dos itens:

1.2.1 Constante no **Anexo I**;

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

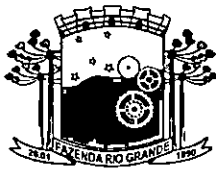
1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

(art. 92, IV, VII e XVIII)

1.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

1.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

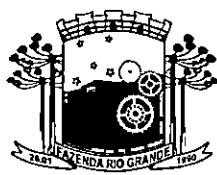
1.7. O valor total da contratação é de **R\$ 11.192,46 (onze mil e cento e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos)**

1.8. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.9. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

1.10. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

1.11. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/11/2023.

1.12. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.13. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.14. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

1.15. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

1.16. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

1.17. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

1.18. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

1.19. São obrigações do Contratante:

1.20. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- 1.21. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 1.22. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 1.23. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 1.24. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 1.25. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 1.26. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 1.27. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 1.28. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 1.29. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 1.30. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 1.31. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1.32. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;*

1.33. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

1.34. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1.35. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

1.36. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

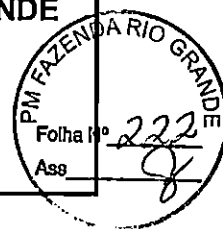
1.37. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

1.38. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



1.39. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

1.40. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

1.41. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

1.42. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

1.43. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

1.44. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

1.45. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

1.46. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.47. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

1.48. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.49. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

1.50. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.51. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

1.52. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

1.53. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

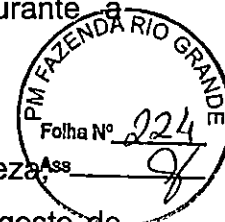
1.54. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



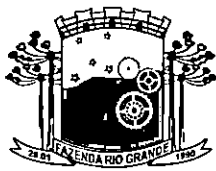
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



1.55. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
1. moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;
 2. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- i. O atraso superior a 05 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1.56. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.57. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.57.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.57.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.57.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1.58. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.59. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

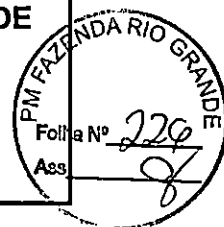
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.60. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

1.61. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.62. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.63. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

1.64. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

1.65. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1.66. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

1.66.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

1.67. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.67.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

1.67.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.67.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1.68. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

1.68.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.68.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.68.3. Indenizações e multas.

1.69. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

1.70. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
833	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39	1000

1.71. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

1.72. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

1.73. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.74. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.75. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

1.76. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

1.77. Fica eleito o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Fazenda Rio Grande, 24 de novembro de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
7

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.11.24 15:37:38
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito

gov.br

Documento assinado digitalmente
PAULO EDUARDO DOS SANTOS
Data: 24/11/2023 14:37:52-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Paulo Eduardo Dos Santos

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e
Juventude

gov.br

Documento assinado digitalmente
DEBORA LEMOS
Data: 24/11/2023 15:31:59-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Débora Lemos

Procuradora Geral do Município
OAB/PR 42.955

P/ Contratada:

gov.br

Documento assinado digitalmente
GERALDO CESAR DE MAGALHAES VIANA
Data: 24/11/2023 14:07:34-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Geraldo Cesar de Magalhães Viana

G V ENGENHARIA ELETRICA LTDA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA



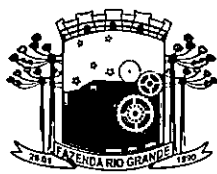
1. JUSTIFICATIVA

Justifica-se tal solicitação em razão do Concerto da Banda Escola em Comemoração aos 20 anos de existência. O Concerto será na Escola de Música e Belas Artes do Paraná – EMBAP, sito a Rua Barão Rio Branco, 370, Curitiba/PR. Considerando que o PE 88/2023 não foi finalizado ao qual contem o mesmo serviço que está sendo solicitado, e de que não há tempo hábil para contratação por meio do Pregão até a data do evento. Solicita-se esta Dispensa de Licitação emergencial, para contratação dos serviços de sonorização, iluminação e palco.

2. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização, iluminação e palco para o Concerto da Banda Escola em Comemoração aos 20 anos de existência.

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO
07	Diária	1	Serviços de sonorização e iluminação em grande porte que deverão conter: 02 mesas digitais de 32 canais cada; 02 processadores digitais; 16 caixas de 02 vias em sistema Fly; 08 caixas de Sub duplo; 06 amplificadores de potência; 04 caixas de monitores; 01 multicabo de 36 vias com 50 metros; 06 Moving Bean 5R; 16 canhões de Led de 12 watts cada; 01 máquina de fumaça de 1500 wts; 02 Mini Brut de 06 lâmpadas cada; 04 Microfones sem fios; 01 Kit de microfones para bateria contendo 7 peças a qualidade do aparelho deve ser similar ou superior a marca Shure; 10 pedestais para microfone; 01 Amplificador para Baixo; 01 Amplificador para guitarra; 01 bateria parcial; 01 mesa de iluminação; P.A. Syde LR para palco; 01 Main Power; 12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



			Directbox; cabos para conexões, 02 (Dois) funcionários incumbido pelos materiais, de responsabilidade da contratada. Serviço prestado por diária.
09	Diária	4	Serviço de Locação de Tablado (palco) 4x2 metros, com escada de acesso com corrimão, a partir de 40 cm de altura para palco. Serviço prestado por diária.
11	Metro s	18	Serviço de locação de instalação e operação de painel de LED – P4 indoor, 01 (um) funcionário incumbido pelos materiais, c responsabilidade da contratada. Locação feita por metro.

3. TEMPO DE VIGÊNCIA

A Dispensa deverá ter 3 (três) meses de vigência, a contar da data de sua assinatura.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1 Os serviços deverão ser executados após a emissão do empenho, antes da data do evento que será realizado no dia 25 de novembro de 2023 na Escola de Música e Belas Artes do Paraná – EMBAP, sito a Rua Barão Rio Branco, 370, Curitiba/PR.

4. 2 Todos os equipamentos deverão estar montados e em devidas condições de funcionamento com no mínimo de 04 (quatro) horas de antecedência do evento.

4.3 Todos os testes anteriores necessários à boa execução dos serviços deverão ser feitos a fim de que não ocorram problemas técnicos durante os eventos; caso algum item apresente problema durante os testes ou durante o evento, deverá ser imediatamente substituído ou restabelecido seu funcionamento, a fim de que não comprometa o evento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4.4 Os equipamentos deverão ser instalados e retirados na data e hora combinada com o órgão Gestor.

4.5 Para perfeita execução dos serviços a fornecedora deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, recursos humanos e utensílios necessários, na quantidade estimada e qualidade necessária, promovendo sua substituição quando necessário.

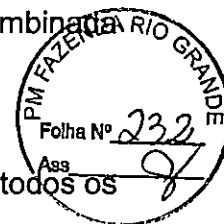
4.6 É de responsabilidade da empresa contratada toda a operação do serviço, sendo necessário no mínimo 01 (um) funcionário qualificado para a função durante o evento.

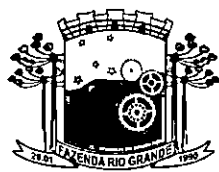
4.7 Os serviços correspondentes ao item 1, deverão ser realizados por profissional que atuará como Responsável Técnico, para responder pelos serviços e cujo nome virá a constar na Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

4.8 A empresa contratada deverá disponibilizar às suas expensas, quando necessário, o fornecimento de projetos Arquitetônicos, Elétrico, Pirotécnico, Incêndio e Pânico, devidamente aprovados, e arcar com as despesas cartorárias e demais provenientes para execução do serviço/locação, sem custo adicional para o órgão gestor, referente a todos os serviços para os quais se fizerem necessários a emissão de tais documentos, os quais serão solicitados pelo fiscal do contrato quando e se houver necessidade.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, pelo Financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude e anexado às provas de regularidade com a Previdência Social – INSS, Fundo de





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Fazenda Nacional, Fazenda Pública Estadual, municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

6.1 Aos contratados deverão estar em dia quanto a sua Certidão de Regularidade até o final do cumprimento do contrato decorrente deste certame licitatório.

6.2 A contratada deverá realizar o serviço no prazo e locais combinados.

6.3 Reparar, corrigir, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos mesmos ou resultantes a qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente e notificação.

6.4 Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

6.5 Quando houver a necessidade de refazer parte dos serviços que foram executados com erros ou imperfeições, a Contratada deverá solucionar o problema imediatamente a solicitação independentemente de notificação.

6.6 Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes, de trabalho, inclusive quanto aos prejuízos ocorridos a terceiros a terceiros ou servidores;

6.7 Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados

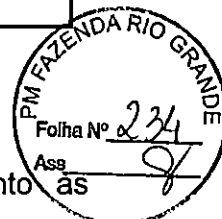




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

7. FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização do contrato, bem como a verificação do atendimento especificações ficará a cargo da fiscal de Execução o servidor **Evaldo Ribeiro**, matrícula 351515 e fiscal de Gestão **Andrea Cristina Haas**, matrícula 338301.



8 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão / Unidade	Descrição do Órgão	D.O.	Fonte
32.001	Serviços de terceiros pessoa jurídica	833	1000

9 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e conseqüentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha diretamente ou indiretamente causar a Prefeitura de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93;

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULO EDUARDO DOS SANTOS
Data: 24/11/2023 14:34:11-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Paulo Eduardo dos Santos
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Decreto nº 6309/2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO CONTRATO Nº 224/2023 - ID 4056

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: G V ENGENHARIA ELETRICA LTDA;

CNPJ: 11.128.800/0001-09;

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização, iluminação e palco para o Concerto da Banda Escola em Comemoração aos 20 anos de existência. O Concerto será na Escola de Música e Belas Artes do Paraná – EMBAP, situada na Rua Barão Rio Branco, 370, Curitiba/PR";

FISCAL: Evaldo Ribeiro, matrícula 351515;

GESTOR: Andrea Cristina Haas, matrícula 338301;

MODALIDADE: Dispensa de Licitação Eletrônica nº 43/2023;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 280/2023;

PROTOCOLO: 67398/2023;

VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura;

VALOR TOTAL: R\$ 11.192,46 (onze mil e cento e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos);

DATA DA ASSINATURA: 24/11/2023.

Coordenação de Contratos

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº224 de 24 de novembro de 2023



CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CNPJ: 04.386.529/0001-46;
OBJETO: Contratação de empresa para locação de equipamentos de sonorização, iluminação e palco, conforme especificação da Secretaria Municipal de Cultura;
FISCAL: Kelly Staehelin Cezar, matrícula 350721;
Gestor: Carlos Duarte Boryna, matrícula 351471;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação de nº 014/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2632023;
PROTOCOLO: 68150/2023;
LEGISLAÇÃO: 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais);
DATA DA ASSINATURA: 24/11/2023.

Contenido de Contratos

O PRESETO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA NO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Regimento Interno em 01/02/2023, no qual como objeto a "Aquisição de mobiliário visando atender, especificamente, a demanda das novas instituições de ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: **RECELE** (Razão Social: RECELE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 06.916.920/0001-33), vencedora dos itens 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de novembro de 2023

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVADIEZ18148917
Assessor do Poder Executivo
Rua: 12 de Abril, 100
Jardim Santa Helena
Bairro: Santa Helena
Cidade: São Paulo - SP
CEP: 05401-000



EXTRATO CONTRATO Nº 224/2023 - LD 4058

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: Q V ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA;
CNPJ: 11.128.800.000-09;
OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização, iluminação e música para o Concerto da Banda Escola em comemoração aos 20 anos de existência. O Concerto será na Escola de Música e Belas Artes do Paraná – EMBAP, situada na Rua Berilo Rio Branco, 370, Curitiba/PR";
FISCAL: Evidio Ribeiro, matrícula 351515;
GESTOR: Andrea Cristina Nash, matrícula 338.301;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação – Lei Complementar nº 43/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 260/2023;
PROTÓCOLO: 673/2023;
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R\$ 11.192,40 (onze mil e cento e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos);
DATA DA ASSINATURA: 24/11/2023.

Comportamento do Concreto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 99/2023
PROTOCOLO 43476/2023 - Processo Administrativo nº. 214/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

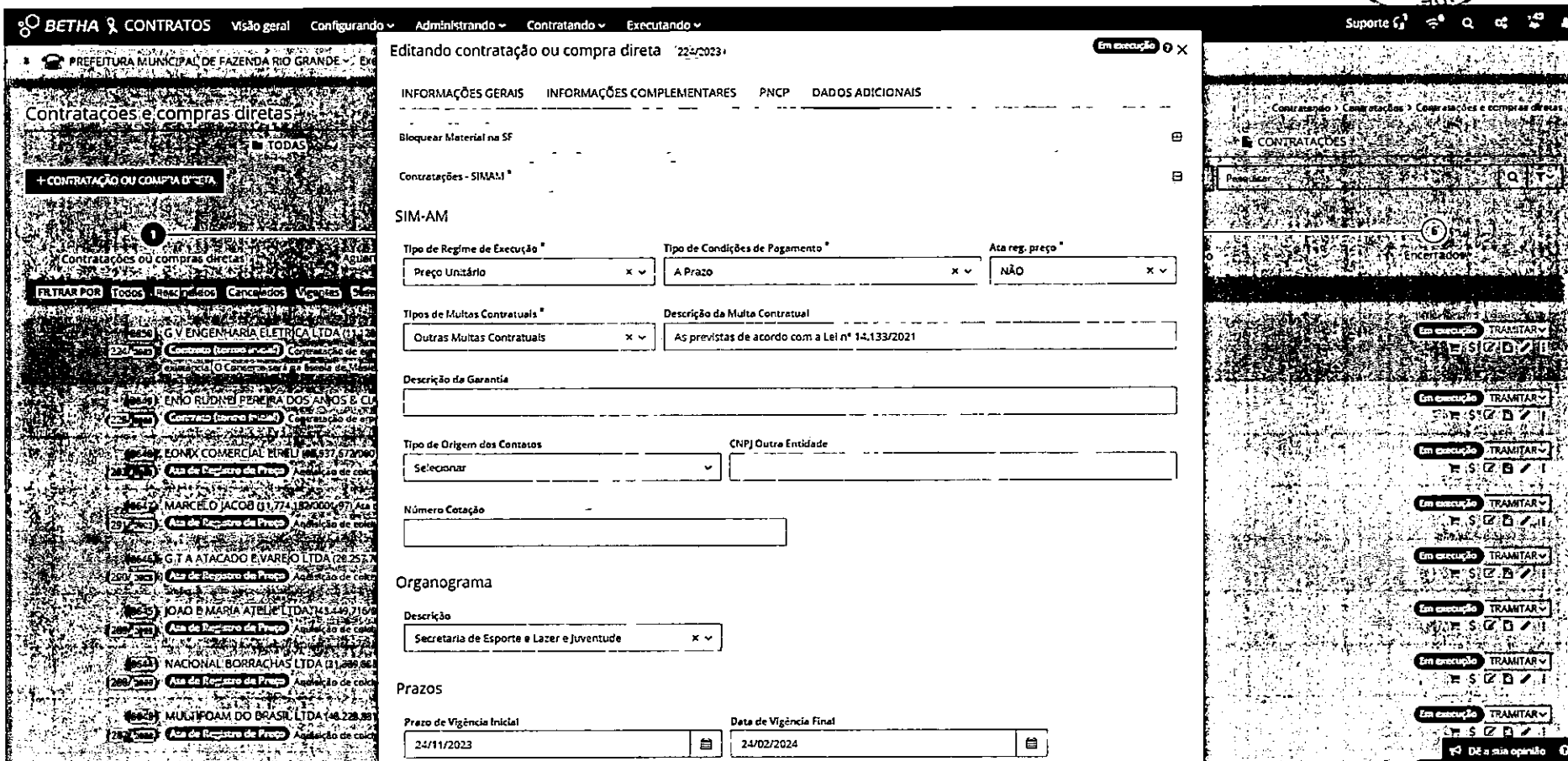
OBJETO: Aquisição de pedras de composição basáltica, diabásio, gnaiss ou granítica, para manutenção do Sistema Viário do Município de Fátima Rio Grande, Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 27/11/2023 às 08:00h no site <http://www.cov.br/compras-gc-br>. Abertura das Propostas 07/12/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <http://www.cov.br/compras-gc-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de novembro de 2023.

globe Quarterly, annual, experiments
 Luis Guillermo Rodríguez
 Juan José Rodríguez
 The Paper are today (Monday 25, 2008)

Luis Guillermo Rodríguez
Presiding Municipal

Age Group	Total (%)	Male (%)	Female (%)	Male (%)	Female (%)
18-24	~15	~14	~16	~14	~16
25-34	~35	~34	~36	~34	~36
35-44	~25	~24	~26	~24	~26
45-54	~18	~17	~19	~17	~19
55-64	~10	~9	~11	~9	~11
65-74	~5	~4	~6	~4	~6
75+	~2	~1	~3	~1	~3





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 24/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000067398/2023

Número Único: MFW.0KT.GPG-B8

Requerente: SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ FRG

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 08/11/2023 3:04 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

23

Descrição Parecer:

Data Parecer: 24/11/2023 3:41 PM

Remeto o processo para emissão da autorização de fornecimento do contrato n° 224/2023.

Após retorne ao organograma "Contratos Compras - ADM", obrigada.

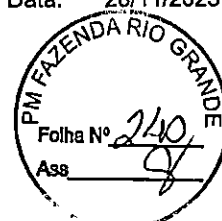
Carol lung



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 28/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000067398/2023

Número Único: MFW.0KT.GPG-B8

Requerente: SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ FRG

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

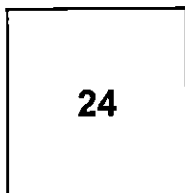
Situação: Em análise

Data Abertura: 08/11/2023 3:04 PM

Dados Parecer:

Organograma: Autorizações de Fornecimentos- AF

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:
SEGUE EM ANEXO SF 4644.

Data Parecer: 24/11/2023 3:51 PM

Claudenira Moreira

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Gestor do Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500

Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 4644/2023

Processo Administrativo: 280/2023
 Contrato: 224/2023
 Sequencial do Contrato: 3650
 Aditivo: N/A
 Data da Contratação: 24/11/2023
 Data da Solicitação: 24/11/2023
 Data de Homologação: 23/11/2023

AUTORIZADA por Claudenira Moreira da Silva

Data da tramitação: 24/11/2023



Fornecedor: G V ENGENHARIA ELETRICA LTDA

Telefone(s): 2433563351

CPF/CNPJ: 11.128.800/0001-09

Endereço: CEL JOAQUIM FERREIRA RIBEIRO, 15, Centro - 27197-000, PINHEIRAL - RJ

E-mail: wandersonpinheiral@hotmail.com

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1400101401 - SM ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Condição de Pagamento: Em até 30 dias após emissão da NF

Prazo de entrega/ Execução: Conforme edital

Local de Entrega: BANDA ESCOLA - CEFAZ: Rua Santa Mônica, 724 – Bairro Santa Terezinha – Ginásio Gurizão

Objeto da Contratação: Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização, iluminação e palco para o Concerto da Banda Escola em Comemoração aos 20 anos de existência. O Concerto será na Escola de Música e Belas Artes do Paraná – EMBAP, sito a Rua Barão Rio Branco, 370, Curitiba/PR.

Observações: SMELJ - PROT 67398/2023 - MEM 453/2023 - DESP 833 - FONTE 1000.

Empenho:

Despesas:

833 - 32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades da SM de Esporte

Desdobramento : 3.3.90.39.00.00.00.00

Recurso : 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1,000	UN	Serviços de sonorização e iluminação em grande porte que deverão conter: 02 mesas digitais de 32 canais cada; 02 processadores digitais; 16 caixas de 02 vias em sistema Fly; 08 caixas de Sub duplo; 06 amplificadores de potência; 04 caixas de monitores; 01 multicabo de 36 vias com 50 metros; 06 Moving Bean 5R; 16 canhões de Led de 12 watts cada; 01 máquina de fumaça de 1500 wts; 02 Mini Brut de 06 lâmpadas cada; 04 Microfones sem fios; 01 Kit de microfones para bateria contendo 7 peças a qualidade do aparelho deve ser similar ou superior a marca Shure; 10 pedestais para microfone; 01 Amplificador para Baixo; 01 Amplificador para guitarra; 01 bateria parcial; 01 mesa de iluminação; P.A. Syde LR para palco; 01 Main Power; 12 Directbox; cabos para conexões, 02 (Dois) funcionários		5.322,5000	5.322,50

AUTORIZADA por Claudenira Moreira da Silva

Data da tramitação: 24/11/2023



incumbido pelos materiais, de responsabilidade da contratada. Serviço prestado por diária. - Serviços de sonorização e iluminação em grande porte que deverão conter: 02 mesas digitais de 32 canais cada; 02 processadores digitais; 16 caixas de 02 vias em sistema Fly; 08 caixas de Sub duplo; 06 amplificadores de potência; 04 caixas de monitores; 01 multicabo de 36 vias com 50 metros; 06 Moving Bean 5R; 16 canhões de Led de 12 watts cada; 01 máquina de fumaça de 1500 wts; 02 Mini Brut de 06 lâmpadas cada; 04 Microfones sem fios; 01 Kit de microfones para bateria contendo 7 peças a qualidade do aparelho deve ser similar ou superior a marca Shure; 10 pedestais para microfone; 01 Amplificador para Baixo; 01 Amplificador para guitarra; 01 bateria parcial; 01 mesa de iluminação; P.A. Syde LR para palco; 01 Main Power; 12 Directbox; cabos para conexões, 02 (Dois) funcionários incumbido pelos materiais, de responsabilidade da contratada. Serviço prestado por diária.

2	4,000	UN	Serviço de Locação de Tablado (palco) 4x2 metros, com escada de acesso com corrimão, a partir de 40 cm de altura para palco. Serviço prestado por diária. - Serviço de Locação de Tablado (palco) 4x2 metros, com escada de acesso com corrimão, a partir de 40 cm de altura para palco. Serviço prestado por diária.	175,0000	700,00
3	18,000	UN	Serviço de locação de instalação e operação de painel de LED - P4 indoor, 01 (um) funcionário incumbido pelos materiais, de responsabilidade da contratada. Locação feita por metro. - Serviço de locação de instalação e operação de painel de LED - P4 indoor, 01 (um) funcionário incumbido pelos materiais, de responsabilidade da contratada. Locação feita por metro.	287,2200	5.169,90

Total Geral:	11.192,46
--------------	-----------

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de Novembro de 2023

Claudenira Moreira da Silva
Assinatura e Carimbo do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 28/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000067398/2023

Número Único: MFW.0KT.GPG-B8

Requerente: SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ FRG

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 08/11/2023 3:04 PM

Dados Parecer:

Organograma: SMF 03

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 24/11/2023 4:30 PM

Empenho emitido Nº 12711/2023.

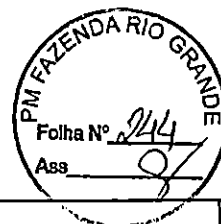
25

Mônica Teixeira



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 28/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000067398/2023			
Número Único: MFW.0KT.GPG-B8			
Requerente:	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ FRG	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	08/11/2023 3:04 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Autorização de Fornecimento - AF (Finalizada)	Encerrou Processo?	Não
26	Descrição Parecer:	Data Parecer: 27/11/2023 11:27 AM	
	Em anexo SF 4644 FINALIZADA e comprovante de envio por e-mail para a Secretaria. Conforme orientado, Processo enviado para "Contratos Compras - ADM".		

Karine Pereira

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Gestor do Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500

Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 4644/2023

Processo Administrativo: 280/2023
 Contrato: 224/2023
 Sequencial do Contrato: 3650
 Aditivo: N/A
 Data da Contratação: 24/11/2023
 Data da Solicitação: 24/11/2023
 Data de Homologação: 23/11/2023

AUTORIZADA por Claudenira Moreira da Silva

Data da tramitação: 24/11/2023



Fornecedor: G V ENGENHARIA ELETRICA LTDA

Telefone(s): 2433563351

CPF/CNPJ: 11.128.800/0001-09

Endereço: CEL. JOAQUIM FERREIRA RIBEIRO, 15, Centro - 27197-000, PINHEIRAL - RJ

E-mail: wandersonpinheiral@hotmail.com

Prezados

senhores Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo

Organograma: 1400101401 - SM ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Condição de Pagamento: Em até 30 dias após emissão da NF

Prazo de entrega/ Execução: Conforme edital

Local de Entrega: BANDA ESCOLA - CEFAP: Rua Santa Mônica, 724 – Bairro Santa Terezinha – Ginásio Gurizão

Objeto da Contratação: Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização, iluminação e palco para o Concerto da Banda Escola em Comemoração aos 20 anos de existência. O Concerto será na Escola de Música e Belas Artes do Paraná – EMBAP, sito a Rua Barão Rio Branco, 370, Curitiba/PR.

Observações: SMELJ - PROT 67398/2023 - MEM 453/2023 - DESP 833 - FONTE 1000.

Empenho: 12711/2023

Despesas:

833 - 32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades da SM de Esporte

Desdobramento : 3.3.90.39.00.00.00.00

Recurso : 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1,000	UN	Serviços de sonorização e iluminação em grande porte que deverão conter: 02 mesas digitais de 32 canais cada; 02 processadores digitais; 16 caixas de 02 vias em sistema Fly; 08 caixas de Sub duplo; 06 amplificadores de potência; 04 caixas de monitores; 01 multicabo de 36 vias com 50 metros; 06 Moving Bean 5R; 16 canhões de Led de 12 watts cada; 01 máquina de fumaça de 1500 wts; 02 Mini Brut de 06 lâmpadas cada; 04 Microfones sem fios; 01 Kit de microfones para bateria contendo 7 peças a qualidade do aparelho deve ser similar ou superior a marca Shure; 10 pedestais para microfone; 01 Amplificador para Baixo; 01 Amplificador para guitarra; 01 bateria parcial; 01 mesa de iluminação; P.A. Syde LR para palco; 01 Main Power; 12 Directbox; cabos para		5.322,5000	5.322,50

AUTORIZADA por Claudenira Moreira da Silva

Data da tramitação: 24/11/2023



conexões, 02 (Dois) funcionários incumbido pelos materiais, de responsabilidade da contratada. Serviço prestado por diária. - Serviços de sonorização e iluminação em grande porte que deverão conter: 02 mesas digitais de 32 canais cada; 02 processadores digitais; 16 caixas de 02 vias em sistema Fly; 08 caixas de Sub duplo; 06 amplificadores de potência; 04 caixas de monitores; 01 multicabo de 36 vias com 50 metros; 06 Moving Bean 5R; 16 canhões de Led de 12 watts cada; 01 máquina de fumaça de 1500 wts; 02 Mini Brut de 06 lâmpadas cada; 04 Microfones sem fios; 01 Kit de microfones para bateria contendo 7 peças a qualidade do aparelho deve ser similar ou superior a marca Shure; 10 pedestais para microfone; 01 Amplificador para Baixo; 01 Amplificador para guitarra; 01 bateria parcial; 01 mesa de iluminação; P.A. Syde LR para palco; 01 Main Power; 12 Directbox; cabos para conexões, 02 (Dois) funcionários incumbido pelos materiais, de responsabilidade da contratada. Serviço prestado por diária.

2	4,000	UN	Serviço de Locação de Tablado (palco) 4x2 metros, com escada de acesso com corrimão, a partir de 40 cm de altura para palco. Serviço prestado por diária. - Serviço de Locação de Tablado (palco) 4x2 metros, com escada de acesso com corrimão, a partir de 40 cm de altura para palco. Serviço prestado por diária.	175,0000	700,00
3	18,000	UN	Serviço de locação de instalação e operação de painel de LED - P4 indoor, 01 (um) funcionário incumbido pelos materiais, de responsabilidade da contratada. Locação feita por metro. - Serviço de locação de instalação e operação de painel de LED - P4 Indoor, 01 (um) funcionário incumbido pelos materiais, de responsabilidade da contratada. Locação feita por metro.	287,2200	5.169,96

	Total Geral:	11.192,46
--	--------------	-----------

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de Novembro de 2023

Claudenira Moreira da Silva
Assinatura e Carimbo do Responsável



Empenhos Compras <frg.empenhoscompras@gmail.com>

Solicitação de Fornecimento Finalizada

1 mensagem

Empenhos Compras <frg.empenhoscompras@gmail.com>

27 de novembro de 2023 às 11:26

Para: smelj.fazenda@gmail.com

Bom dia,
Segue em anexo SF FINALIZADA

SF 4644 EMP 12711 SMELJ - G V ENGENHARIA

Protocolo: Nº do processo 000067398/2023



Att: Karine Pereira Rodrigues
Estagiária / Compras e Licitações
Ramal 1102

 **SF 4644 EMP 12711 SMELJ - G V ENGENHARIA.pdf**
126K